








PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026		
	<b>PROMOTOR</b>	
	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS CNPJ 20.321.585/0001-59 por Intermédio da sua Diretoria Executiva	
	<b>OBJETO</b>	
	REGISTRO DE PREÇOS visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, em atendimento às necessidades dos órgãos demandantes, consorciados ao CIDRUS	
	<b>MODO DE DISPUTA</b>	
	(X) Aberto ( ) Aberto e fechado. ( ) Fechado e aberto.	
	<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	
	( ) Maior percentual desconto por lote (X ) Menor valor global	
	<b>ENTREGA</b>	
	<i>Forma</i> Parcelada, de acordo com a necessidade.	
	<i>Prazo</i> 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.	
	<i>Local</i> De acordo com ordem de compra.	
	<b>REAJUSTE</b>	
	<i>Índice</i>	(X) INPC <input type="checkbox"/> INCC <input type="checkbox"/> Outro: (Sigla)
		( ) INPC <input type="checkbox"/> IGPM
	<i>Período</i>	A cada 12 meses, a contar de 09/06/2026 (data do último orçamento)
	<b>PAGAMENTO</b>	
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.
<i>Prazo</i>	30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.	
	<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA</b>	
	<i>Data</i>	26/06/2026.
	<i>Hora</i>	13:00.
	<i>Local</i>	<a href="https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/">https://www.portaldelicitacoescidrus.com.br/</a>

## **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS identifica a necessidade de instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem estabelecidos no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais documentos da fase preparatória.

A demanda possui natureza comum, com especificações técnicas objetivamente definíveis, podendo ser processada mediante pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de atendimento futuro e parcelado das necessidades dos municípios consorciados.

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados solução adequada para tratamento de esgotos sanitários, especialmente diante da relevância do saneamento básico para a saúde pública, preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida da população e atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

A implantação ou ampliação de sistemas de tratamento de esgoto sanitário constitui medida essencial para reduzir o lançamento inadequado de efluentes, mitigar impactos ambientais e permitir que os entes consorciados disponham de alternativa tecnicamente estruturada para atendimento de suas necessidades locais.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade quanto ao momento e à quantidade das contratações, uma vez que as demandas poderão variar conforme a realidade de cada município, disponibilidade orçamentária, obtenção de licenças, definição dos locais de instalação e conveniência administrativa de cada ente consorciado.

### **3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

O objeto será estruturado em lote único, composto por parcelas individualizadas na planilha orçamentária, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, contemplando, conforme o caso, o fornecimento da unidade de tratamento, fornecimento com instalação completa e serviços de manutenção, preservada a apresentação dos preços unitários para fins de registro, medição, pagamento e controle da execução.

#### **4. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com a contratação, disponibilizar aos municípios consorciados solução tecnicamente adequada para tratamento de esgotos sanitários, permitindo maior eficiência na implantação de estruturas de saneamento, redução de impactos ambientais, melhoria das condições sanitárias locais e atendimento progressivo das demandas públicas relacionadas ao esgotamento sanitário.

Busca-se, ainda, obter padronização mínima das soluções, ganho de escala, celeridade nas futuras contratações e maior segurança administrativa aos entes consorciados, sem obrigatoriedade de contratação dos quantitativos registrados.

#### **5. ALINHAMENTO COM O INTERESSE PÚBLICO**

A demanda está diretamente vinculada ao interesse público, pois envolve saneamento básico, saúde coletiva, proteção ambiental e melhoria da infraestrutura pública municipal.

A atuação consorciada permite racionalizar esforços administrativos, ampliar o poder de negociação e viabilizar solução comum para municípios que possuem demandas semelhantes, respeitada a autonomia de cada ente para contratar conforme sua necessidade e disponibilidade financeira.

#### **6. ESTIMATIVA DA DEMANDA**

A estimativa da demanda será definida no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico e na Planilha Orçamentária, com base nas necessidades potenciais dos municípios consorciados, observada a natureza futura e eventual do Sistema de Registro de Preços.

Para fins de planejamento inicial, a contratação será estruturada nos seguintes itens:

**Item 1:** Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia, com quantidade estimada total de 42.172 M<sup>3</sup>/DIA;

**Item 2:** Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia, com quantidade estimada total de 12.651 M<sup>3</sup>/DIA;

**Item 3:** Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia, com quantidade estimada de 42.172 M<sup>3</sup>/DIA.

Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação pelo CIDRUS ou pelos municípios consorciados, ficando cada contratação condicionada à necessidade concreta, à disponibilidade orçamentária, à adequação técnica do local e à emissão da respectiva ordem de fornecimento, serviço ou instrumento equivalente.

## **7. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO PRELIMINAR**

A solução preliminar indicada consiste na realização de pregão eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento a ser definido no edital, visando à seleção de empresa especializada apta ao fornecimento de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem consolidados no Termo de Referência e nos documentos técnicos pertinentes.

O Projeto Básico poderá ser utilizado como base técnica do Termo de Referência ou, preferencialmente, como Caderno Técnico anexo ao TR, de modo a preservar o detalhamento técnico da solução sem comprometer a clareza e a organização do instrumento convocatório a ser construído.

## **8. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

Sugere-se a adoção da modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto pode ser descrito por padrões objetivos de desempenho, qualidade e especificação técnica, em conformidade com as características do objeto e os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável.

A contratação decorrente da Ata ocorrerá sob demanda, mediante solicitação do órgão ou município interessado, observadas as condições registradas, a disponibilidade orçamentária e a necessidade concreta de fornecimento.

## **9. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá exigir empresa especializada, com capacidade técnica compatível com o fornecimento de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, observadas as normas técnicas aplicáveis, exigências ambientais, critérios de desempenho, garantia, assistência técnica, segurança, transporte, instalação e comissionamento, conforme disciplinado no Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico.

Deverá ser vedada a indicação de marca, modelo ou fabricante específico, preservada a exigência das características técnicas, construtivas e de desempenho estabelecidas nos documentos da contratação.

## **10. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Setor requisitante: Diretoria Executiva do Cidrus

Responsável pela formalização da demanda: Delfina Resende Furtado

Cargo/Função: Diretora Executiva

## **11. CONCLUSÃO**

Diante da necessidade identificada, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, com fundamento na necessidade pública de melhoria das condições de saneamento, proteção ambiental e atendimento aos municípios consorciados ao CIDRUS.

Candeias/MG, 18 de maio de 2026.

Delfina Resende Furtado  
Diretora Executiva do CIDRUS

## TERMO DE ATOS PREPARATÓRIOS

**Interessado:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

### 1. DA FINALIDADE

O presente Termo de Atos Preparatórios tem por finalidade registrar, consolidar e formalizar as providências adotadas na fase preparatória do procedimento licitatório, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à identificação da necessidade pública, definição preliminar do objeto, avaliação da solução técnica pretendida, estruturação da modelagem da contratação e indicação dos documentos que deverão instruir o processo.

### 2. DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A demanda decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados ao CIDRUS solução tecnicamente adequada para tratamento de esgotos sanitários, especialmente em localidades nas quais inexistam, sejam insuficientes ou se revelem inadequados os sistemas públicos convencionais de coleta e tratamento.

A ausência de tratamento adequado de esgoto sanitário acarreta riscos à saúde pública, ao meio ambiente, aos recursos hídricos e à qualidade de vida da população, podendo gerar contaminação do solo, de lençóis freáticos e de corpos d'água, além de comprometer o atendimento às normas legais e ambientais aplicáveis ao saneamento básico.

### 3. DO OBJETO PRETENDIDO

Pretende-se instaurar procedimento licitatório para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor valor global, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, bem como execução de serviços de manutenção, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme definido no Termo de Referência e anexos técnicos.

O objeto será estruturado em lote único, composto por parcelas individualizadas na planilha orçamentária, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, compreendendo, conforme o escopo específico de cada item, fornecimento, transporte, instalação, montagem, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e serviços de manutenção, garantindo a plena funcionalidade da solução.

#### **4. DA INSTRUÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA**

Para adequada instrução do processo, deverão compor os autos, conforme aplicável:

Documento de Formalização da Demanda – DFD;

Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Termo de Referência;

Projeto Básico/Caderno Técnico, quando necessário ao detalhamento da solução;

Mapa de Riscos e/ou Matriz de Alocação de Riscos;

Pesquisa de preços e memória de cálculo;

Minuta de edital e respectivos anexos;

Minuta da Ata de Registro de Preços;

Minuta contratual ou instrumento equivalente;

Parecer jurídico prévio à publicação do edital.

#### **5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar alternativas disponíveis no mercado, justificar a solução escolhida e indicar os elementos necessários à elaboração do Termo de Referência.

O ETP deverá demonstrar a compatibilidade da solução com o interesse público, a viabilidade técnica do fornecimento de ETEs por faixas de capacidade, a justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços e a necessidade de estruturação da contratação por parâmetros objetivos de desempenho, evitando direcionamento a marca, fabricante ou tecnologia exclusiva.

## **6. DA SOLUÇÃO TÉCNICA INDICADA**

A solução indicada consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, com julgamento pelo critério de menor valor global, definidos por escopo de fornecimento, fornecimento com instalação completa e manutenção, com responsabilidade pela entrega da solução correspondente a cada item, conforme parâmetros mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência.

Dessa forma, a adoção do critério de menor valor global busca assegurar unidade técnica da contratação, padronização da execução, compatibilidade entre os componentes e responsabilidade definida pelo desempenho final da solução.

## **7. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza futura e eventual das demandas, pela multiplicidade de municípios consorciados potencialmente interessados e pela impossibilidade de definição exata, neste momento, dos quantitativos que serão efetivamente contratados.

Os quantitativos constantes do Termo de Referência terão caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação pelo CIDRUS ou pelos municípios consorciados, ficando cada contratação condicionada à necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, adequação técnica do local de instalação e observância das condições previstas na Ata de Registro de Preços.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, considerando que a contratação será avaliada pelo valor global ofertado, correspondente ao somatório dos itens constantes da Planilha Orçamentária.

Justifica-se a adoção do critério de julgamento por menor valor global, com adjudicação a um único licitante, considerando a natureza integrada da solução pretendida, a forma consorciada da contratação e a necessidade de assegurar padronização técnica, compatibilidade operacional e responsabilidade contratual claramente definida.

Embora a planilha contemple parcelas distintas, relativas ao fornecimento de ETES em PRFV, fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, e manutenção de ETES, todas integram uma mesma solução voltada ao tratamento de esgotos sanitários. A execução dissociada por fornecedores diferentes poderia gerar divergências de padrão, dificuldades de compatibilidade entre equipamentos, instalação e manutenção, além de dúvidas quanto à responsabilidade por falhas, vícios ou problemas de desempenho.

No âmbito de consórcio público e de Sistema de Registro de Preços, essa preocupação é ainda mais relevante, pois a Ata poderá ser utilizada por diversos municípios, em momentos distintos e conforme suas necessidades concretas. A existência de um único fornecedor registrado facilita a gestão da ata, o controle dos pedidos, prazos, entregas, instalações, garantias, assistência técnica e manutenção, além de favorecer maior uniformidade no atendimento aos entes consorciados e participantes.

A adoção do menor valor global também permite que os licitantes formulem proposta considerando o conjunto da solução, com possível ganho de escala e melhor composição dos custos de fornecimento, logística, instalação, suporte, garantia e manutenção, sem prejuízo da apresentação dos preços unitários na planilha, que servirão de base para as contratações derivadas, medições, pagamentos e controle da execução.

Ressalta-se que o julgamento global não implica obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, nem autoriza pagamento por parcela não executada. Cada contratação dependerá da necessidade concreta do órgão ou município interessado, da disponibilidade orçamentária, da adequação técnica do local e da emissão da respectiva ordem de fornecimento ou serviço.

Dessa forma, a adoção do critério de menor valor global não tem por finalidade restringir a competitividade, mas assegurar maior segurança técnica, padronização, eficiência administrativa, responsabilidade definida e melhor atendimento ao interesse público dos municípios consorciados e participantes

Quanto ao regime de execução, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) para o item de fornecimento de ETEs sem instalação, admite-se contratação por preço unitário, considerando a natureza de fornecimento de bens;
- b) para o item de fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, recomenda-se a empreitada por preço global por item, considerando a natureza integrada da solução;
- c) para o item de manutenção de ETEs, recomenda-se contratação por regime compatível com serviços sob demanda, observadas as condições a serem definidas no Termo de Referência.

A modelagem adotada permite que os municípios consorciados demandem o item compatível com sua necessidade concreta, sem prejuízo do julgamento pelo menor valor global, da individualização dos itens para fins executivos e do controle da contratação.

## **9. DA PRECIFICAÇÃO E DA PESQUISA DE PREÇOS**

A publicação do edital deverá ser precedida de pesquisa de preços objetiva, rastreável e documentada, com memória de cálculo e planilha estimativa, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os estudos técnicos eventualmente existentes poderão servir como subsídio preliminar, mas o valor estimado da contratação deverá ser formalmente consolidado antes da fase externa, por se tratar de elemento essencial à avaliação da vantajosidade, ao julgamento das propostas, à análise de exequibilidade e ao controle da contratação.

A estimativa de preços deverá observar a estruturação em lote único, com parcelas individualizadas na Planilha Orçamentária, contemplando, conforme o caso, os custos de fornecimento, fornecimento com instalação completa e manutenção, preservada a apresentação dos preços unitários para fins de registro, medição, pagamento e controle da execução.

A individualização dos valores na planilha orçamentária não descaracteriza o critério de julgamento pelo menor valor global, servindo apenas para assegurar adequada formação de preços, análise de exequibilidade, controle da execução contratual e conferência da compatibilidade dos preços unitários com o valor global ofertado.

## **10. DA COMPETITIVIDADE E DA VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO**

A especificação técnica não implica indicação de marca, modelo ou fabricante específico, admitida a participação de quaisquer fornecedores que comprovem atendimento integral às características construtivas, funcionais e de desempenho exigidas para a solução em PRFV.

Deverá ser evitada qualquer exigência que restrinja indevidamente a competitividade ou direcione o certame a tecnologia, marca, fabricante ou fornecedor específico, salvo quando tecnicamente justificado e devidamente motivado nos autos.

## **11. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Considerando a natureza técnica do objeto, o Termo de Referência deverá prever exigências compatíveis de qualificação técnica, incluindo, quando cabível, registro da empresa no conselho profissional competente, indicação de responsável técnico habilitado, apresentação de atestados compatíveis com fornecimento, implantação ou instalação de ETE ou solução similar de saneamento e emissão das respectivas ARTs/RRTs.

## **12. DA CONCLUSÃO**

Diante dos elementos constantes da fase preparatória, entende-se viável o prosseguimento da instrução do procedimento licitatório, com a elaboração e consolidação dos documentos necessários à futura publicação do edital, especialmente Termo de Referência, pesquisa de preços, matriz/mapa de riscos, minuta de edital, minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos.

Ressalta-se que a publicação do edital deverá ocorrer somente após a conclusão da precificação objetiva, da definição final dos quantitativos estimados, da consolidação das especificações técnicas e da análise jurídica do procedimento.

Candeias/MG, 18 de maio de 2026.

**Delfina Resende Furtado**  
Diretora Executiva

**Beatriz Tamires de Oliveira**  
Engenheira Civil

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade instruir a fase preparatória do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à análise da necessidade administrativa, da viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como à definição da solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

O presente estudo fundamenta a estruturação da contratação, subsidiando a elaboração dos documentos técnicos e administrativos necessários ao regular processamento do certame.

A contratação pretendida refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, compreendendo, conforme a necessidade concreta de cada contratação derivada, fornecimento, transporte, instalação, montagem, interligações, testes operacionais, comissionamento, treinamento inicial e demais providências necessárias ao pleno funcionamento da solução.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente demanda decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados ao CIDRUS soluções tecnicamente adequadas para o tratamento de esgotos sanitários, especialmente em localidades nas quais inexista, seja insuficiente ou se mostre ineficiente a infraestrutura pública de coleta e tratamento de efluentes.

A ausência de tratamento adequado de esgoto sanitário gera impactos diretos à saúde pública, ao meio ambiente, aos recursos hídricos e à qualidade de vida da população, podendo ocasionar contaminação do solo, de lençóis freáticos e de corpos d'água, proliferação de doenças de veiculação hídrica, degradação ambiental e descumprimento de obrigações legais e regulatórias relacionadas ao saneamento básico.

A contratação também se justifica pela necessidade de fornecer aos entes consorciados alternativa padronizada, tecnicamente verificável e operacionalmente segura para atendimento de demandas futuras, que poderão variar conforme porte do município, vazão de esgoto, população atendida, disponibilidade de área, licenciamento ambiental, condições locais de implantação e capacidade orçamentária.

O ETP original já reconhece a necessidade de tratamento de efluentes oriundos de águas cinzas e águas negras, com o objetivo de garantir destinação ambientalmente adequada aos resíduos líquidos gerados em residências e empreendimentos, prevenindo contaminação ambiental e promovendo saúde pública.

### **3. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO**

A contratação atende diretamente ao interesse público, por se relacionar à prestação de serviços e à implantação de infraestrutura essencial de saneamento básico, com reflexos sobre saúde coletiva, proteção ambiental, desenvolvimento urbano sustentável e cumprimento das diretrizes nacionais de saneamento.

O saneamento básico possui natureza essencial e sua adequada implementação contribui para a redução de riscos sanitários, melhoria dos indicadores ambientais, prevenção de danos difusos e coletivos e promoção da dignidade da população atendida.

Além disso, a atuação consorciada permite ganho de escala, padronização técnica, racionalização administrativa e ampliação do acesso dos municípios consorciados a soluções cuja contratação isolada poderia se revelar mais onerosa ou tecnicamente mais complexa.

### **4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e nos demais anexos do edital.

A contratação será estruturada em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, contemplando:

- a) fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;
- b) fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;
- c) manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

A solução poderá compreender, conforme o item contratado e a Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecimento da unidade de tratamento, equipamentos, acessórios, transporte, descarregamento, instalação, montagem, obra civil, interligações hidráulicas e elétricas, testes, comissionamento, treinamento, manutenção, suporte técnico inicial e gestão dos resíduos.

A descrição do objeto deverá evitar indicação de marca, modelo ou fabricante específico, preservada a exigência das características técnicas, construtivas e de desempenho definidas para a solução, especialmente quanto à resistência, estanqueidade, durabilidade, segurança e conformidade ambiental

## **5. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a complexidade do objeto, especialmente por se tratar de solução que envolve engenharia, saneamento, desempenho ambiental, integração de equipamentos e responsabilidade técnica pelo funcionamento do sistema.

Deverão ser observados, no mínimo, os seguintes requisitos:

- a) regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- b) qualificação econômico-financeira compatível com o porte e complexidade do objeto;
- c) registro da empresa junto ao conselho profissional competente, quando exigível;
- d) indicação de responsável técnico legalmente habilitado;
- e) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com fornecimento, implantação, instalação, montagem ou operação assistida de Estação de Tratamento de Esgoto ou solução similar de saneamento;

- f) apresentação de documentação técnica da solução ofertada, incluindo memorial descritivo, fluxograma do processo, especificação dos equipamentos, catálogos, desenhos técnicos, manuais e parâmetros de desempenho;
- g) apresentação de ART/RRT, quando cabível, referente às atividades técnicas exigidas;
- h) atendimento às normas técnicas aplicáveis, à legislação ambiental e às exigências de segurança do trabalho;
- i) garantia mínima dos equipamentos e da solução instalada, conforme definido no Termo de Referência.

A presente análise reconhece a necessidade de tratamento de efluentes oriundos de águas cinzas e águas negras, requisitos técnicos relevantes, como resistência dos materiais à corrosão, intempéries, radiação UV e ação agressiva do esgoto, além da possibilidade de utilização de PRFV, PEAD, aço carbono tratado e sistemas biológicos como lodos ativados, UASB, biodigestores, filtros biológicos ou sistemas combinados.

## **6. NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS**

A contratação deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, estimativa de preços, seleção da proposta mais vantajosa, habilitação, gestão e fiscalização contratual.

Também deverão ser consideradas as normas aplicáveis ao saneamento básico, ao meio ambiente, à gestão de efluentes e aos sistemas de tratamento de esgoto, inclusive Lei nº 11.445/2007, Lei nº 14.026/2020, Resolução CONAMA nº 357/2005, Resolução CONAMA nº 430/2011 e demais normas ambientais federais, estaduais e municipais pertinentes.

No aspecto técnico, deverão ser observadas, quando aplicáveis, normas da ABNT relacionadas a sistemas de esgotamento sanitário, tratamento de esgoto, tanques, redes, unidades complementares e requisitos gerais de estações de tratamento, bem como referenciais oficiais de custos e composições quando utilizados na formação da estimativa. Devem ser observadas, quando aplicáveis, as normas técnicas pertinentes, incluindo ABNT NBR 12.218, ABNT NBR 17076, ABNT NBR 9.648, ABNT NBR 13.969 e demais normas correlatas.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado identificou diferentes soluções para tratamento de esgoto sanitário, variando conforme tecnologia, material, capacidade de

tratamento, prazo de implantação, custo de aquisição, custo de operação, complexidade de manutenção e área necessária.

Entre as alternativas existentes, destacam-se:

- a) ETEs convencionais executadas in loco, geralmente em concreto armado, adequadas a maiores vazões e empreendimentos de maior porte;
- b) ETEs compactas ou modulares em PRFV, com menor prazo de implantação, boa resistência química e menor necessidade de área;
- c) ETEs modulares em PEAD, com possibilidade de expansão e adaptação a diferentes capacidades;
- d) sistemas de lodos ativados, com bom desempenho, porém maior demanda operacional e energética;
- e) reatores anaeróbios, inclusive UASB e sistemas compartimentados, com menor demanda energética e simplicidade operacional;
- f) sistemas combinados, que integram etapas anaeróbias, aeróbias e de polimento, conforme os parâmetros de desempenho exigidos;
- g) sistemas MBR, de maior eficiência e qualidade de efluente, porém com maior custo de implantação, operação e manutenção.

O levantamento constante do ETP indica comparação entre tecnologias, prazos e faixas de custo, incluindo ETE convencional, ETE compacta em PRFV, ETE modular em PEAD, sistemas MBR e PRFV com lodos ativados.

## **8. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**

A análise das alternativas deve considerar não apenas o menor custo de aquisição, mas o custo global da solução, incluindo instalação, operação, manutenção, consumo energético, necessidade de mão de obra especializada, durabilidade, facilidade de reposição de peças, desempenho ambiental e compatibilidade com a realidade dos municípios consorciados.

As ETEs convencionais apresentam maior robustez e durabilidade, especialmente para vazões elevadas, mas exigem maior prazo de implantação, maior área física, execução civil mais complexa e planejamento local mais detalhado.

As ETEs compactas ou modulares apresentam vantagem para pequenas e médias demandas, sobretudo pela agilidade de implantação, menor necessidade de área, padronização de fabricação e possibilidade de atendimento escalonado.

Os sistemas anaeróbios apresentam menor custo operacional e menor demanda energética, podendo ser adequados a pequenas comunidades ou sistemas descentralizados, desde que atendidos os parâmetros ambientais exigidos e, quando necessário, prevista etapa de pós-tratamento.

Os sistemas aeróbios, como lodos ativados e SBR, podem alcançar maior eficiência, mas exigem operação mais constante, energia, controle técnico e manutenção adequada.

Os sistemas MBR apresentam elevado desempenho, especialmente para reuso ou situações de restrição severa de área, mas seu custo de implantação e operação pode ser incompatível com a realidade de diversos municípios consorciados.

Diante disso, a solução mais adequada não deve ser limitada a uma tecnologia específica, mas estruturada por faixas de capacidade e parâmetros mínimos de desempenho, permitindo competição entre soluções tecnicamente equivalentes ou superiores.

## **9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução escolhida consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa e manutenção, como parcelas integrantes de uma solução global, medidas por M<sup>3</sup>/DIA, conforme quantitativos e valores estimados constantes da Planilha Orçamentária.

A modelagem adotada permite que a Administração registre preços para diferentes necessidades dos municípios consorciados, distinguindo situações em que se pretende apenas o fornecimento do equipamento, situações em que se exige o fornecimento com instalação completa, obra civil e montagem, e situações em que se demanda manutenção de ETEs já implantadas ou a serem implantadas.

Embora as parcelas estejam individualizadas na Planilha Orçamentária, elas integram uma solução técnica única e global, voltada à implantação, funcionamento, conservação e desempenho das Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs, razão pela qual a contratação deverá preservar a compatibilidade entre os componentes, a padronização da execução e a responsabilidade definida pelo resultado final.

Para a parcela de fornecimento sem instalação, a responsabilidade da contratada ficará vinculada ao fornecimento do material/equipamento em conformidade com as especificações técnicas, documentação exigida, garantia e condições de entrega previstas no Termo de Referência.

Para a parcela de fornecimento com instalação completa, a solução deverá ser entregue em condições de funcionamento, cabendo à contratada a responsabilidade pela integração dos componentes, montagem, instalação, obra civil necessária, testes, comissionamento e demais providências previstas nos documentos técnicos.

Para a parcela de manutenção, a contratada deverá executar os serviços necessários à conservação, operação assistida ou manutenção das ETEs, conforme escopo definido no Termo de Referência, incluindo mão de obra, gestão dos resíduos e demais obrigações correlatas.

A adoção de ETE em PRFV justifica-se pelas características técnicas do material, especialmente resistência à corrosão, estanqueidade, durabilidade, baixa necessidade de manutenção, facilidade de transporte e instalação e compatibilidade com o contato contínuo com efluentes sanitários, sem indicação de marca, modelo ou fabricante específico.

Dessa forma, o fornecimento, a instalação e a manutenção devem ser compreendidos como parcelas de uma solução global, ainda que individualizadas para fins de planilha, registro de preços, medição, pagamento e controle da execução.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual das demandas, da multiplicidade de municípios consorciados potencialmente interessados, da impossibilidade de definição exata dos quantitativos neste momento e da conveniência de padronizar preços, especificações e condições de fornecimento.

No âmbito de consórcio público, o SRP permite que os municípios consorciados tenham acesso a uma solução previamente planejada e tecnicamente estruturada, sem que isso implique obrigação de contratação.

A contratação efetiva dependerá de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, adequação do local de instalação, licenciamento aplicável, emissão de ordem de fornecimento e atendimento das demais condições previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

A modelagem adotada baseia-se na natureza futura e eventual da demanda, bem como na necessidade de flexibilidade e padronização das contratações.

## **11. REGIME DE EXECUÇÃO**

Considerando a estruturação do objeto com julgamento pelo critério de menor valor global, contemplando parcelas individualizadas na Planilha Orçamentária para fins de composição, medição, pagamento e controle da execução, o regime de execução deverá observar a natureza específica de cada parcela demandada pelos municípios consorciados.

Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a contratação terá natureza predominante de fornecimento de bens, com medição por M<sup>3</sup>/DIA efetivamente solicitado, fornecido e aceito, observadas as condições de entrega, garantia e documentação técnica.

Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço global por item, considerando que a contratada deverá entregar a solução correspondente de forma completa, integrada e funcional, por preço certo e total.

Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a execução deverá ocorrer sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com medição conforme critérios definidos no Termo de Referência.

A Administração deverá definir com clareza no Termo de Referência quais parcelas estão incluídas em cada item, evitando dúvidas quanto a fornecimento, transporte, descarregamento, instalação, obra civil, montagem, interligações, comissionamento, treinamento, manutenção, garantia, suporte técnico inicial e gestão dos resíduos.

Dessa forma, embora o julgamento ocorra pelo menor valor global, a execução, a medição e o pagamento deverão observar as parcelas efetivamente demandadas e executadas pelos municípios consorciados, conforme os preços unitários registrados na Planilha Orçamentária.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo menor valor global, considerando que a contratação será avaliada pelo valor global ofertado, correspondente ao somatório dos itens constantes da Planilha Orçamentária.

Os itens possuirão escopos independentes e preços individualizados, permitindo a oferta de lances por item, a adequada composição dos preços, a medição, o pagamento e o controle da execução conforme a natureza de cada item.

Embora os lances sejam registrados por item, a classificação final das propostas deverá considerar o menor valor global, apurado pelo somatório dos preços ofertados para todos os itens, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta global mais vantajosa para a Administração.

A modelagem adotada permite que os municípios consorciados demandem, conforme sua necessidade concreta, o item correspondente ao fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, ao fornecimento com instalação completa ou aos serviços de manutenção, preservando-se os preços unitários registrados para fins de execução, medição e pagamento.

Dessa forma, os itens permanecem individualizados para fins de proposta, lance, registro de preços, medição, pagamento e controle da execução, sem descaracterizar o critério de julgamento pelo menor valor global.

### **13. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

As quantidades foram estruturadas com base na demanda potencial dos municípios consorciados, considerando a natureza futura e eventual do Registro de Preços, a diversidade das realidades locais e a possibilidade de contratações parceladas conforme necessidade concreta.

Para fins de planejamento, a contratação observará os seguintes quantitativos estimados:

**Item 1:** Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia, com quantidade estimada total de 42.172 M<sup>3</sup>/DIA;

**Item 2:** Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia, com quantidade estimada total de 12.651 M<sup>3</sup>/DIA;

**Item 3:** Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia, com quantidade estimada de 42.172 M<sup>3</sup>/DIA.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo e não importam obrigação de contratação, devendo cada contratação derivada ser precedida da verificação da necessidade concreta, disponibilidade

orçamentária, adequação técnica do local, condições de implantação e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

#### **14. ESTIMATIVA DE VALOR E NECESSIDADE DE PRECIFICAÇÃO OBJETIVA**

A estimativa de valor foi consolidada na Planilha Orçamentária, itens que compõem a solução global, com unidade de medida em M<sup>3</sup>/DIA, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais.

Para fins de planejamento da contratação, foram definidos os seguintes valores estimados:

**Item 1:** Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, com quantidade estimada de 42.172 M<sup>3</sup>/DIA, valor unitário de R\$ 4.900,00 e valor total de R\$ 206.642.800,00;

**Item 2:** Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, com quantidade estimada de 12.651 M<sup>3</sup>/DIA, valor unitário de R\$ 7.100,00 e valor total de R\$ 89.822,100;

**Item 3:** Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, com quantidade estimada de 42.172 M<sup>3</sup>/DIA, valor unitário de R\$ 299,00 e valor total de R\$ 12.609.428,00.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 309.074.328,00.

A estimativa de preços deverá ser acompanhada da respectiva memória de cálculo e dos documentos que demonstram a metodologia adotada, permitindo aferição da compatibilidade dos valores com o mercado, análise de exequibilidade, julgamento das propostas e controle da contratação.

#### **15. PARCELAMENTO DO OBJETO**

O parcelamento foi analisado à luz da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A contratação será estruturada com itens individualizados na Planilha Orçamentária, contemplando fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, fornecimento com instalação completa e manutenção, todos compondo uma solução global, com julgamento pelo critério de menor valor global.

A individualização dos itens tem finalidade operacional, orçamentária e executiva, permitindo a composição dos preços, o registro dos valores unitários, a medição, o

pagamento e o controle da execução, bem como possibilitando que cada município consorciado demande a parcela compatível com sua necessidade concreta.

Embora os itens estejam individualizados, não se trata de disputa separada e autônoma para cada item, pois o julgamento global busca preservar a unidade técnica da contratação, a compatibilidade entre os componentes, a padronização da solução e a definição clara das responsabilidades envolvidas.

Assim a modelagem adotada mostra-se tecnicamente adequada, desde que cada item mantenha escopo claro, responsabilidade definida e critérios objetivos de medição, recebimento e pagamento.

## **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A contratação da ETE poderá depender, em cada município, de providências correlatas, tais como definição do local de instalação, licenciamento ambiental, terraplenagem, obras civis complementares, ligações elétricas externas, redes coletoras, emissários, dispositivos de lançamento, outorga ou autorização de órgão ambiental, conforme o caso.

Tais providências deverão ser avaliadas previamente pelo município contratante antes da emissão da ordem de fornecimento, de modo a evitar aquisição de equipamento sem condições de instalação ou operação.

O Termo de Referência deverá delimitar com precisão o que integra o escopo da contratada e o que ficará a cargo do município solicitante, especialmente quanto a obras civis externas, preparação do terreno, energia elétrica, licenças, acessos e demais condicionantes locais.

## **17. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

A contratação possui impacto ambiental positivo, pois busca viabilizar o tratamento adequado de efluentes sanitários, reduzindo a contaminação do solo, de corpos hídricos e de lençóis freáticos.

Ainda assim, a execução do objeto poderá gerar riscos ambientais relacionados à instalação inadequada, disposição incorreta de lodo, falhas operacionais, lançamento de efluente fora dos padrões, vazamentos, ruídos, odores e descarte irregular de resíduos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidos atendimento às normas ambientais, fornecimento de manuais de operação, treinamento inicial, garantia, suporte técnico, indicação de parâmetros de operação, destinação adequada de resíduos e observância das licenças e autorizações cabíveis.

## **18. SUSTENTABILIDADE**

A solução deverá observar critérios de sustentabilidade, buscando eficiência energética, durabilidade dos materiais, redução de necessidade de manutenção corretiva, controle de odores, minimização de geração de resíduos, possibilidade de reuso não potável quando tecnicamente viável e atendimento aos padrões legais de lançamento de efluentes.

A contratada deverá ser responsável pela adequada destinação dos resíduos e rejeitos decorrentes de sua atividade, bem como pela observância das normas de segurança do trabalho e proteção ambiental.

## **19. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESEMPENHO**

Deverá ser exigida garantia mínima da solução fornecida, abrangendo equipamentos, componentes, materiais e vícios de instalação, conforme prazos definidos no Termo de Referência.

A contratada deverá prestar assistência técnica inicial, treinamento aos operadores indicados pelo município contratante e fornecer manuais de instalação, operação e manutenção.

O recebimento definitivo deverá estar condicionado à verificação do funcionamento da ETE, à entrega da documentação técnica e à realização de testes e comissionamento, sem prejuízo das responsabilidades posteriores por vícios, defeitos ou falhas de desempenho.

## **20. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento deverá ocorrer em duas etapas.

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação e verificação inicial da conformidade física dos equipamentos, documentos e componentes fornecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após testes operacionais, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial e comprovação de que a solução se encontra apta ao funcionamento, sem prejuízo de exigências ambientais específicas.

Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou vícios, a Administração deverá notificar a contratada para correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional.

## **21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada por fiscal ou comissão designada pelo município contratante ou pelo órgão responsável, conforme o caso, competindo-lhe verificar a conformidade da entrega, acompanhar instalação, exigir documentos técnicos, atestar medições e registrar ocorrências.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade ambiental e pelo desempenho da solução fornecida.

## **22. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se tecnicamente viável, desde que as especificações do Termo de Referência sejam estruturadas por parâmetros objetivos de desempenho e capacidade, sem direcionamento indevido a marca, fabricante ou tecnologia específica.

Também se mostra juridicamente viável a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando a pluralidade de municípios consorciados, a natureza futura e eventual das demandas e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos no momento do planejamento.

A viabilidade econômica, contudo, fica condicionada à consolidação de pesquisa formal de preços, memória de cálculo e planilha estimativa, antes da publicação do edital, uma vez que a estimativa de valor constitui elemento indispensável da fase preparatória.

## **23. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, mediante Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, desde que observadas as seguintes condicionantes:

- a) elaboração de Termo de Referência detalhado, com definição objetiva dos itens, faixas de capacidade, parâmetros mínimos de desempenho, escopo de fornecimento, instalação, comissionamento, garantia e assistência técnica;
- b) consolidação de pesquisa de preços objetiva e rastreável antes da publicação do edital;
- c) adoção de critério de julgamento por menor preço por item, salvo justificativa técnica para modelagem diversa;

d) vedação de indicação de marca, modelo ou fabricante específico, preservadas as características técnicas, construtivas e de desempenho exigidas para a solução em PRFV;

e) exigência de documentação técnica suficiente para comprovar a compatibilidade da solução ofertada;

f) definição clara das responsabilidades da contratada e do município solicitante;

g) elaboração de matriz de riscos individualizada.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar recomenda o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração dos documentos subsequentes, ficando a publicação do edital condicionada à prévia consolidação da estimativa de preços e demais elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Candeias/MG, 19 de maio de 2026.

**Beatriz Tamires de Oliveira**  
Engenheira Civil

**Delfina Resende Furtado**  
Diretora Executiva do CIDRUS

## MAPA DE RISCOS

**Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

**Fase analisada:**

( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

( ) Gestão do Contrato

**Probabilidade:** chance de ocorrer evento que afete o objetivo.

**Impacto:** resultado de um evento que afeta os objetivos.

**Nível de Risco:** magnitude de um risco ou combinação de riscos.

**RISCO 01**

**Risco:** Definição de exigências desnecessárias, insuficientes ou restritivas no edital, especialmente quanto à qualificação técnica exigida para os itens de fornecimento, fornecimento com instalação completa e manutenção de ETEs.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Média

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo:** Planejamento da Contratação

**Alocação do Risco:** Contratante

**Danos:**

Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado, ocasionando atrasos na disponibilização da Ata de Registro de Preços e nas contratações pelos municípios consorciados.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Observar o disposto nos incisos I e II, §1º e §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo. — Setor de Licitações do CIDRUS

Observar orientações dos órgãos de controle e da assessoria jurídica. — Setor de Licitações do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Em caso de impugnação, republicação do certame com revisão da qualificação técnica. — Setor de Licitações do CIDRUS

**RISCO 02**

**Risco:**

Impugnações do edital por erros ou divergências.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Média

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo:** Seleção do Fornecedor

**Alocação do Risco:** Contratante

**Danos:**

Atrasos no certame e, conseqüentemente, na formação da Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Revisão do edital e anexos por equipe técnica qualificada. — Setor de Compras / Jurídico / Contábil do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Correção dos documentos e republicação do edital. — Setor de Licitações do CIDRUS

**RISCO 03**

**Risco:** Licitação deserta ou fracassada.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Alto

**Fase do Processo:** Seleção do Fornecedor

**Alocação do Risco:** Contratante

**Danos:**

Necessidade de republicação do certame, revisão de condições e atrasos na execução das futuras contratações pelos municípios consorciados.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Planejamento adequado das exigências e compatibilidade com o mercado. — Setor de Planejamento / Licitações do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Revisão dos valores estimados ou adoção de outra forma de contratação, conforme legislação. — Setor de Licitações do CIDRUS

**RISCO 04**

**Risco:**

Incompatibilidade entre a descrição dos itens, a Planilha Orçamentária, o Termo de Referência, o Caderno Técnico e o edital.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Alto

**Fase do Processo:** Planejamento da Contratação

**Alocação do Risco: Contratante**

**Danos:**

Possibilidade de impugnações, questionamentos quanto ao julgamento das propostas, dúvidas na execução contratual, atrasos na formação da Ata de Registro de Preços e risco de contratação de solução diversa daquela efetivamente planejada.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Revisar todos os documentos da fase preparatória e da fase externa, garantindo correspondência entre objeto, itens, quantitativos, unidades de medida, valores estimados, regime de execução, critérios de medição, recebimento e pagamento. — Setor de Planejamento / Setor de Licitações do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Suspender ou retificar o edital, com republicação quando necessário, caso identificada divergência relevante antes da sessão pública. — Setor de Licitações do CIDRUS

**RISCO 05**

**Risco:**

Vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Médio

**Fase do Processo:** Formalização da Ata / Contratação decorrente

**Alocação do Risco:** Contratante

**Danos:** Atrasos na formalização da Ata de Registro de Preços ou na contratação pelo município consorciado.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Previsão de sanções no edital. — Setor de Licitações do CIDRUS  
Controle do prazo de validade da proposta. — Setor de Licitações do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Convocação dos licitantes remanescentes, conforme art. 90, §2º da Lei nº 14.133/2021, e aplicação de penalidades. — Setor de Licitações / Jurídico do CIDRUS

**RISCO 06**

**Risco:**

Atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou apresentação de garantias, quando exigidas.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Baixo

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo:** Formalização da Ata / Contratação decorrente

**Danos:** Atraso no início da execução das contratações decorrentes.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Previsão de sanções no edital e acompanhamento dos prazos. — Setor de Licitações do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Aplicação de penalidades previstas no edital e convocação de remanescentes, se necessário. — Setor de Licitações do CIDRUS

**RISCO 07**

**Risco:** Impossibilidade de início da execução, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, por restrições da Contratante ou do Município contratante, tais como liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades, ausência de condições locais mínimas, entre outras.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Baixo

**Nível de Risco: Médio**

**Fase do Processo: Execução Contratual**

**Alocação do Risco: Contratante**

**Danos:** Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da solução contratada. Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para apoio, gerenciamento da execução, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.

**Ações Preventivas / Responsável:** Verificar junto ao setor competente do Município contratante, antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução nos prazos determinados na contratação. — Setor de Engenharia do Município contratante

**Ações de Contingência / Responsável:** Suspender a emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que a execução seja novamente liberada. — Setor de Engenharia do Município contratante

Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato. — Fiscalização Técnica

**RISCO 08**

**Risco:** Preços de insumos, equipamentos, materiais ou componentes que compõem a execução do objeto abaixo do preço de mercado.

**Probabilidade: Média**

**Impacto: Baixo**

**Nível de Risco: Baixo**

**Fase do Processo: Execução Contratual**

**Alocação do Risco: Contratada**

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Prever, dentre as cláusulas contratuais, que não será realizada alteração contratual para aumento dos preços fornecidos pela Contratada em razão de subavaliação de custos, erro de proposta ou composição inadequada, salvo hipóteses legalmente admitidas. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações e Contratos do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada e, quando decorrente de erro de proposta ou subavaliação dos próprios custos, negada pela fiscalização. — Fiscalização Técnica

**RISCO 09**

**Risco:**

Execução dos serviços ou fornecimento da solução com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Alto

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratada

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Atrasos para conclusão decorrentes da necessidade de refazimento, substituição, correção ou adequação dos serviços, equipamentos ou componentes fornecidos.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Fiscalizar continuamente a execução, realizando visitas in loco e verificações técnicas. — Fiscalização Técnica

Prever, dentre as cláusulas do contrato, sanções que contemplem esta situação. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações e Contratos do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço, equipamento, material ou componente já executado ou fornecido. — Fiscalização Técnica

Aplicação das sanções previstas na contratação. — Fiscalização Técnica / Fiscalização de Contrato

#### **RISCO 10**

**Risco:** Execução de projeto, solução técnica ou fornecimento distinto daquele especificado no projeto, Termo de Referência, edital ou proposta aprovada.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Alto

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratada

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Atrasos para conclusão decorrentes da necessidade de refazimento de serviços. Necessidade de reexecução das partes executadas em desacordo.

**Ações Preventivas / Responsável:**

Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco. —

Fiscalização Técnica

Prever em contrato que qualquer alteração de projeto, solução técnica, equipamentos, materiais ou componentes decorrente de ato, culpa ou iniciativa da Contratada, e conseqüentemente alterações nas estimativas dos custos, quantitativos e duração dos trabalhos, são de inteira responsabilidade da Contratada. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações e Contratos do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço ou fornecimento já executado em desacordo. — Fiscalização Técnica

Aplicação das sanções previstas na contratação. — Fiscalização Técnica /  
Fiscalização de Contrato

#### **RISCO 11**

**Risco:** Alteração de projeto, solução técnica, materiais, equipamentos ou condições de execução por iniciativa da Contratante ou do Município contratante.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Alto

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratante

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Atrasos para conclusão decorrentes da necessidade de refazimento, readequação ou revisão de serviços, materiais, equipamentos ou solução técnica.

**Ações Preventivas / Responsável:** Conhecer previamente o projeto, seus materiais, equipamentos e condições de execução, submetendo-os à aprovação técnica e administrativa antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço. — Administração / Município contratante.

Prever em contrato que qualquer alteração de projeto, solução técnica ou materiais, decorrente de ato, culpa ou iniciativa da Contratante ou do Município contratante, e consequentemente alterações nas estimativas dos custos, quantitativos e duração dos trabalhos, são de responsabilidade da Contratante, observada a legislação aplicável. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações e Contratos do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:**

Realizar reunião com a Contratada, Administração, projetistas e setor de engenharia para alinhar alterações, custos, materiais e impactos. — Fiscalização Técnica / Administração

Revisar o escopo da contratação, realizando-se alteração contratual de valor ou prazo, a ser analisada no caso concreto. — Diretoria Executiva / Fiscalização / Setor de Licitações e Contratos do CIDRUS

## RISCO 12

**Risco:**

Os materiais, equipamentos, componentes e acabamentos apresentados não atendem às expectativas da Administração ou às especificações técnicas aprovadas.

**Probabilidade:** Alta

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Médio

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratada

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Necessidade de substituição dos itens instalados ou fornecidos.

**Ações Preventivas / Responsável:** A Contratada deverá apresentar à fiscalização, previamente à execução dos serviços ou instalação dos equipamentos, as amostras, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados e demais documentos pertinentes aos materiais, equipamentos e componentes, a fim de obter a devida aprovação. — Fiscalização Técnica

**Ações de Contingência / Responsável:** Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a instalação, fornecimento ou utilização de material, equipamento ou componente que não tenha sido aprovado pela fiscalização ou que esteja em desconformidade com o Termo de Referência. — Fiscalização Técnica / Jurídico

## RISCO 13

**Risco:** Ausência de insumo, material, equipamento, componente, serviço acessório ou etapa necessária dentro da composição apresentada no processo licitatório.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Médio

**Nível de Risco:** Médio

**Fase do Processo:** Seleção do Fornecedor / Execução Contratual

**Alocação do Risco: Contratada**

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.

**Ações Preventivas / Responsável:** Prever em contrato que a composição apresentada pressupõe a execução integral do objeto, abrangendo todos os itens e etapas necessários para sua completa realização. Ademais, no momento em que a Contratada apresenta o preço no processo licitatório, subentende-se que esta anuiu com a composição estabelecida, assumindo a responsabilidade pela execução integral do serviço conforme especificações, não podendo alegar omissões ou exclusões posteriores. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações e Contratos do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:** Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser analisada e, quando fundada em omissão da própria proposta ou composição, negada pela fiscalização. — Fiscalização Técnica

**RISCO 14**

**Risco:** Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto, solução técnica ou condições inicialmente contratadas.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Baixo

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratante

**Danos:** Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do objeto.

**Ações Preventivas / Responsável:** Não identificadas.

**Ações de Contingência / Responsável:** Revisão do escopo da contratação, realizando-se alteração contratual de prazo ou valor, a ser analisada no caso concreto. — Fiscalização Técnica

## RISCO 15

**Risco:** Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados, devido a incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõem o objeto.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo:** Seleção do Fornecedor / Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratada

**Danos:** Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução do objeto.

**Ações Preventivas / Responsável:** Por se tratar de contratação decorrente de Registro de Preços, a execução deverá observar os quantitativos efetivamente demandados, medidos e autorizados, admitindo-se acréscimos ou supressões apenas nas hipóteses legais e conforme o regime de execução previsto no contrato. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações e Contratos do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:** A Contratada deverá encaminhar solicitação à Contratante antes da execução, para aprovação da fiscalização técnica. — Fiscalização Técnica Em caso de execução a menor do que a planilha orçamentária ou ordem emitida, será realizada a supressão na medição e, se necessário, o respectivo ajuste contratual.

## RISCO 16

**Risco:** Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Médio

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco: Contratante**

**Danos:** Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.

**Ações Preventivas / Responsável:** Prever, dentre as cláusulas contratuais, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações / Contabilidade / Contratos. Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações e Contratos Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada e eventual subcontratada. — Fiscalização de Contrato / Fiscalização Técnica

Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Contratante e a aplicação das penalidades cabíveis nos casos de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da Contratada que efetivamente participarem da execução do contrato e do serviço subcontratado. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações e Contratos

**Ações de Contingência / Responsável:**

Reter o pagamento de medição, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. — Fiscalização de Contrato Rescisão contratual. — Fiscalização de Contrato / Jurídico

**RISCO 17**

**Risco:** Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Médio

**Nível de Risco:** Médio

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratada

**Danos:** Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Oneração do contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.

**Ações Preventivas / Responsável:** Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços. — Setor de Licitações e Contratos Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho. — Setor de Licitações e Contratos Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do local de execução, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva. — Fiscalização Técnica / Fiscalização do Contrato. Notificar a Contratada caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho. — Fiscalização Técnica. Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação. — Fiscalização Técnica / Fiscalização de Contrato.

**Ações de Contingência / Responsável:**

Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT registrada junto à Previdência Social. — Fiscalização de Contrato

**RISCO 18**

**Risco:** Ocorrência de roubos e furtos no local de execução, canteiro, área de instalação, equipamentos ou materiais vinculados à contratação.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Médio

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratada

**Danos:** Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Oneração do contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.

**Ações Preventivas / Responsável:** Prever, dentre as cláusulas do contrato, que a Contratada deverá manter a guarda, vigilância e conservação dos equipamentos, materiais e estruturas sob sua responsabilidade, respondendo pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos até o recebimento pela Administração. — Setor de Licitações e Contratos

#### **RISCO 19**

**Risco:** Atrasos da execução decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.

**Probabilidade:** Baixa **Impacto:** Médio

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo de Contratação:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Compartilhado

**Danos:** Atrasos para entrega do objeto.

**Ações Preventivas / Responsável:** Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificáveis atrasos na execução somente se registradas chuvas acima da média histórica. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:** Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ou eventos climáticos ocorridos preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual. — Fiscalização Técnica

#### **RISCO 20**

**Risco:** Aumento nos custos de quaisquer dos insumos, materiais, equipamentos ou componentes que integram a execução do objeto, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Baixo

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo de Contratação:** Execução Contratual

**Alocação do Risco: Contratada**

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.

**Ações Preventivas / Responsável:** Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos, materiais, equipamentos ou componentes que compõem a execução do objeto, quando superiores aos índices de reajuste contratual e não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações do CIDRUS

**RISCO 21**

**Risco:**

Alteração nos custos de quaisquer dos insumos, materiais, equipamentos ou componentes que integram a execução do objeto, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumento ou redução de custos.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Baixo

**Nível de Risco:** Baixo

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Compartilhado

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto.

**Ações Preventivas / Responsável:** Não identificadas.

**Ações de Contingência / Responsável:** Para estes casos, a Contratante procederá à correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes, observada a legislação aplicável e a análise do caso concreto. — Fiscalização Técnica

**RISCO 22**

**Risco:** Prejuízos decorrentes de eventos diversos na execução, relativos à gestão, fornecedores ou contratados, tais como serviços executados de forma diferente do aprovado no projeto por responsabilidade de fornecedores subcontratados, atrasos no recebimento de materiais, sabotagem, greve, escassez de mão de obra, questões trabalhistas, acidentes de trabalho, alagamento ou outros fenômenos climáticos, acidente com perda de equipamentos, que impeçam o cumprimento do prazo ou aumentem os custos.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Médio

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratada

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Atraso no cronograma da execução do objeto.

**Ações Preventivas / Responsável:** Prever, dentre as cláusulas contratuais, que a Contratada arcará com os prejuízos decorrentes de eventos diversos sob sua gestão, de fornecedores, subcontratados ou de sua cadeia de execução. — Diretoria Executiva / Setor de Licitações do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:** Solicitar que a Contratada providencie os reparos necessários para a entrega do objeto nas condições inicialmente previstas na contratação. — Fiscalização Técnica / Fiscalização do Contrato

**RISCO 23**

**Risco:** Risco de inadimplência da Contratante.

**Probabilidade:** Baixa

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Médio

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratante

**Danos:** Em caso de atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Atraso na execução do objeto

**Ações Preventivas / Responsável:** Emitir a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço somente após a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira pelo município contratante ou órgão responsável pela contratação decorrente da Ata. — Município contratante / Setor de Contabilidade / Tesouraria

**Ações de Contingência / Responsável:** Em caso de dificuldades no repasse ou disponibilidade de recursos, realizar planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução pela Contratada. — Gestor do Contrato

**RISCO 24**

**Risco:** Rescisão ou anulação do contrato por culpa da Contratada.

**Probabilidade:** Média

**Impacto:** Alto

**Nível de Risco:** Alto

**Fase do Processo:** Execução Contratual

**Alocação do Risco:** Contratada

**Danos:** Alteração dos custos inicialmente previstos para execução do objeto. Atraso na entrega do objeto. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento do CIDRUS, do município contratante e dos setores envolvidos.

**Ações Preventivas / Responsável:** Prever, dentre as cláusulas contratuais, sanções que contemplem esta situação. — Diretoria Executiva / Setor Jurídico / Setor de Licitações do CIDRUS

**Ações de Contingência / Responsável:** Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada. — Diretoria Executiva / Setor Jurídico / Setor de Licitações do CIDRUS

Aplicar as sanções previstas na contratação. — Fiscalização Técnica / Gestor do Contrato / Jurídico

Nos termos do §2º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, nas condições estabelecidas, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Candeias/MG, 20 de maio de 2026

Beatriz Tamires de Oliveira  
Engenheira Civil

Delfina Resende Furtado  
Diretora Executiva do CIDRUS

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

A contratação será estruturada com itens individualizados na Planilha Orçamentária, medidos por m<sup>3</sup>/dia, todos compondo uma solução global, com julgamento pelo critério de menor valor global, observando-se os respectivos escopos:

- I – Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;
- II – fornecimento E instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;
- III – Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

### 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a implantação de soluções adequadas e eficientes para o tratamento de esgotos sanitários, mediante Registro de Preços de Estações de Tratamento de Esgotos – ETE, garantindo atendimento às demandas operacionais dos municípios consorciados ao CIDRUS e contribuindo para a ampliação e melhoria da infraestrutura de saneamento básico.

2.2. Busca-se, por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurar maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa nas futuras contratações, permitindo que os municípios consorciados solicitem a solução compatível com sua necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, condições locais e capacidade de implantação.

2.3. A contratação objetiva, ainda, promover a adequada destinação e tratamento dos efluentes gerados, atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis ao setor de saneamento, assegurar conformidade com os padrões ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes, reduzir impactos ambientais e sanitários decorrentes do lançamento

inadequado de esgotos e contribuir para a proteção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A necessidade da contratação decorre da insuficiência ou inexistência de sistemas adequados de tratamento de esgotos sanitários em determinados municípios consorciados, especialmente em áreas urbanas, rurais, comunidades isoladas ou locais nos quais a implantação de sistemas convencionais de maior porte se mostre inviável, onerosa ou incompatível com a realidade local.

3.2. A ausência de tratamento adequado de efluentes sanitários pode acarretar contaminação do solo, dos corpos hídricos e dos lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de doenças de veiculação hídrica, gerar passivos ambientais e comprometer o cumprimento das metas relacionadas ao saneamento básico.

3.3. A atuação consorciada permite ganho de escala, padronização de exigências, racionalização administrativa, ampliação da competitividade e disponibilização de solução tecnicamente estruturada aos municípios consorciados, sem obrigá-los à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da demanda, da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem efetivamente contratados por cada município e da conveniência de disponibilizar, previamente, preços e condições para atendimento de demandas semelhantes.

### **4. DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO**

O objeto foi estruturado em itens autônomos, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação, distinguindo fornecimento de ETEs sem instalação, fornecimento com instalação completa e serviços de manutenção.

Tal modelagem permite maior competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas conforme sua área de atuação e evita a concentração indevida do objeto.

Para o item de fornecimento com instalação completa, não se admite o fracionamento interno da solução, uma vez que os componentes da ETE constituem sistema integrado e interdependente, devendo a contratada ser responsável pela entrega da solução completa, funcional e compatível com os parâmetros técnicos definidos.

### **5. DOS ITENS E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será realizada por itens autônomos, conforme estruturados na Planilha Orçamentária (Apêndice II), adotando-se como unidade de medida o M<sup>3</sup>/DIA.

Os itens serão assim definidos:

**Item 1 – Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;**

**Item 2 – Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;**

**Item 3 – Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.**

A Planilha Orçamentária conterà os quantitativos estimados, valores unitários e valores totais por item, servindo como referência para apresentação das propostas e para a formação da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

## **6. DO ESCOPO DE CADA ITEM**

### **6.1. Item 1 – Fornecimento de ETEs em PRFV**

Compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento/sistema, incluindo unidade de tratamento, componentes, acessórios, documentação técnica, manuais, transporte até o local indicado e garantia, não incluindo instalação, obra civil ou montagem.

### **6.2. Item 2 – Fornecimento com instalação completa**

Compreende o fornecimento da ETE e a execução completa da implantação, incluindo, quando aplicável, obra civil necessária, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema, testes, comissionamento, entrega em funcionamento e treinamento inicial.

### **6.3. Item 3 – Manutenção de ETEs**

Compreende a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou operação assistida, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos necessários e gestão dos resíduos gerados, conforme definido nas ordens de serviço.

## **7. DO PROJETO BÁSICO/CADERNO TÉCNICO**

7.1. O Projeto Básico/Caderno Técnico constitui apêndice deste Termo de Referência e contém os elementos técnicos necessários à caracterização da solução, incluindo especificações, parâmetros de desempenho, capacidade, materiais, processo de tratamento, condições de instalação, eficiência mínima, documentação técnica e demais informações indispensáveis à formulação da proposta.

7.2. O Projeto Básico/Caderno Técnico deverá orientar a licitante quanto à tecnologia, aos materiais admitidos, à eficiência mínima esperada, às condições de operação e aos requisitos de conformidade ambiental.

7.3. A licitante deverá apresentar proposta compatível com o Projeto Básico/Caderno Técnico, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que demonstrado o atendimento integral aos parâmetros mínimos definidos pela Administração.

7.4. A aceitação de solução equivalente ou superior dependerá de análise técnica da Administração, podendo ser exigidos catálogos, memoriais, desenhos, fluxogramas, laudos, relatórios técnicos, comprovações de desempenho ou outros documentos necessários à aferição da conformidade.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

8.1. A ETE deverá ser adequada ao tratamento de esgotos sanitários, contemplando águas cinzas e águas negras, observadas as características previstas no Projeto Básico/Caderno Técnico.

8.2. A estação e seus componentes deverão ser fabricados em material resistente à corrosão, intempéries, radiação UV e à ação agressiva do esgoto bruto e dos efluentes tratados, admitindo-se, conforme previsto no projeto, PRFV, PEAD, aço carbono com tratamento anticorrosivo adequado ou outro material tecnicamente equivalente, desde que comprovada a resistência, durabilidade e conformidade com a aplicação.

8.3. O processo de tratamento deverá ser baseado em tecnologia comprovadamente eficiente para tratamento de esgoto sanitário, capaz de atingir os parâmetros de qualidade do efluente definidos no Projeto Básico/Caderno Técnico, na legislação ambiental aplicável e nas condições do órgão ambiental competente.

8.4. A capacidade de tratamento de cada item será definida em m<sup>3</sup>/dia, podendo ser relacionada à população equivalente, vazão média diária, carga orgânica, parâmetros de entrada e saída, conforme detalhamento técnico do Projeto Básico/Caderno Técnico.

8.5. A solução deverá ser acompanhada, no mínimo, de memorial descritivo do processo de tratamento, manual de instalação, operação e manutenção, desenhos técnicos, certificados de garantia, especificação dos equipamentos, fluxograma do processo e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

## **9. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS**

9.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução nº 01/2024 do CIDRUS, a legislação aplicável aos consórcios públicos, as normas ambientais vigentes, a legislação de saneamento básico e as normas técnicas pertinentes.

9.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, a Lei nº 11.445/2007, a Lei nº 14.026/2020, a Resolução CONAMA nº 357/2005, a Resolução CONAMA nº 430/2011, a legislação ambiental estadual e municipal, bem como as exigências de licenciamento, autorização ou outorga eventualmente cabíveis.

9.3. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais referenciais oficiais pertinentes ao objeto, especialmente aqueles relacionados a sistemas de esgotamento sanitário, unidades de tratamento, redes, tanques, disposição de efluentes, segurança, operação e manutenção.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor valor global, considerando o somatório dos valores ofertados para os itens constantes da Planilha Orçamentária.

Os itens possuirão escopos independentes e preços individualizados, permitindo a apresentação de proposta e a oferta de lances por item. Contudo, a classificação final observará o menor valor global, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta global mais vantajosa para a Administração.

Cada licitante deverá apresentar proposta para os itens que compõem a contratação, observando as especificações técnicas e as exigências de habilitação correspondentes, sem prejuízo da individualização dos preços unitários para fins de registro, medição, pagamento e controle da execução.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta deverá ser apresentada por item, observando os quantitativos estimados e a unidade de medida em M<sup>3</sup>/DIA constantes da Planilha Orçamentária.

11.2. Os valores deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correspondente a cada item, incluindo, conforme o caso, fornecimento, transporte, instalação, obra civil, montagem, testes, comissionamento, manutenção, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas.

11.3. A ausência ou insuficiência de detalhamento das informações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, especialmente quando impossibilitar a aferição da conformidade técnica, da composição de custos, da exequibilidade ou da compatibilidade com o Projeto Básico/Caderno Técnico.

**11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, subavaliação de custos ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

**11.5.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos e de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e serviços necessários à perfeita execução contratual.

**11.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA INEXEQUIBILIDADE**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, será verificada a adequação da proposta classificada em primeiro lugar ao objeto, ao Projeto Básico/Caderno Técnico, à planilha orçamentária, às composições de custos, ao BDI e ao valor máximo estimado para o respectivo item.

**12.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não atender às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Caderno Técnico, apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo estimado para o item, não demonstrar sua exequibilidade quando exigido ou apresentar desconformidade insanável com o edital.

**12.3.** Nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% do valor orçado pela Administração, observada a disciplina prevista no edital.

**12.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** A inexequibilidade somente será declarada após oportunizada à licitante a comprovação da compatibilidade dos custos com o valor ofertado, mediante documentos idôneos, planilhas, composições, notas, contratos, propostas de fornecedores, metodologia executiva ou outros elementos que demonstrem a viabilidade da execução.

## **13. DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO**

**13.1.** A contratação por itens, organizados por capacidade de tratamento, não afasta a necessidade de verificação prévia das condições locais de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.

13.2. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o município interessado deverá promover avaliação técnica do local de instalação, verificando, no mínimo, a disponibilidade da área, condições de acesso, topografia, necessidade de terraplenagem, disponibilidade de energia elétrica, ponto de lançamento do efluente tratado, interligações hidráulicas, eventuais condicionantes ambientais e demais elementos que possam impactar a implantação da solução.

13.3. O preço registrado para cada item abrangerá a solução padrão definida no Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico, incluindo fornecimento, transporte, instalação ordinária, montagem, testes, comissionamento e treinamento inicial, não compreendendo intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades geográficas, ambientais, fundiárias, estruturais ou urbanísticas específicas do local de implantação, salvo quando expressamente previstas na planilha orçamentária.

13.4. Caso a avaliação técnica prévia identifique necessidade de serviços complementares não abrangidos pelo item registrado, tais providências deverão ser previamente solucionadas pelo município interessado ou objeto de contratação específica, vedada a inclusão informal de encargos não previstos no preço registrado.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo órgão ou município contratante, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços.

14.2. A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme a solução ofertada, Projeto Básico/Caderno Técnico, planilha orçamentária, proposta aceita, contrato ou instrumento equivalente e demais anexos.

14.3. A contratada será responsável pela compatibilidade técnica e operacional entre todos os componentes da ETE, incluindo equipamentos, estruturas, tubulações, painéis, acessórios, interligações, montagem, instalação ordinária, testes e comissionamento.

13.4. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências ambientais, as normas de segurança do trabalho, as orientações da fiscalização e as boas práticas de engenharia.

14.5. Qualquer alteração de projeto, solução, material, equipamento, metodologia ou componente dependerá de prévia autorização formal da Administração, mediante justificativa técnica e análise da fiscalização.

#### **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

15.1. Os prazos de fornecimento, entrega, instalação, montagem, testes e comissionamento serão definidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem emitida ou no Projeto Básico/Caderno Técnico, conforme a natureza do item contratado.

15.2. O prazo deverá considerar a capacidade da ETE, a necessidade de fabricação, transporte, mobilização, instalação, montagem e comissionamento.

14.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalizados pela contratada antes do encerramento do prazo em curso, acompanhados de justificativa técnica e documentos comprobatórios, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. O recebimento do objeto observará o escopo específico do item contratado.

16.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega física do equipamento, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

16.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, montagem e verificação inicial da conformidade física da solução.

16.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, o recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço.

16.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, Caderno Técnico, Planilha Orçamentária, proposta apresentada e demais documentos da contratação.

16.6. No caso de fornecimento com instalação completa, o recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, à realização dos testes, comissionamento, entrega da documentação técnica e comprovação de funcionamento da solução.

16.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas posteriormente identificadas

## **16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

17.1. A contratada deverá garantir a solução fornecida, instalada e comissionada, conforme prazos e condições definidos no edital, no contrato, no Projeto Básico/Caderno Técnico e na proposta aceita.

17.2. A garantia deverá abranger equipamentos, materiais, componentes, vícios de fabricação, falhas de montagem, defeitos de instalação e desconformidades que comprometam o funcionamento da ETE, observadas as condições normais de operação e manutenção.

**17.3.** A contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção, treinamento inicial aos operadores indicados pelo município contratante e orientações técnicas necessárias ao uso adequado da solução.

**17.4.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica quando constatadas falhas relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, comissionamento ou componentes da solução.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas licitantes observarão o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo comprovar aptidão compatível com o objeto da licitação, especialmente em razão da natureza técnica da contratação, que envolve fornecimento, implantação, instalação, montagem, comissionamento, operação assistida e desempenho ambiental de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.

**18.2.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s), pessoa física, ambas expedidas pelo conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

**18.3.** A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no Conselho de Classe competente, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove a responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior por serviços compatíveis com o objeto da licitação, referentes a:

- a) elaboração de projetos de Estação de Tratamento de Efluentes, com tecnologia compatível à prevista no objeto;
- b) execução ou implantação de Estação de Tratamento de Efluentes, com tecnologia compatível;
- c) monitoramento ambiental e acompanhamento operacional de Estação de Tratamento de Efluentes.

**18.4.** A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de obra ou serviço compatível com o objeto da licitação.

**18.5.** O atestado deverá demonstrar a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com tecnologia compatível à prevista no objeto.

**18.6.** O atestado deverá comprovar a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com capacidade mínima de tratamento de 50 m<sup>3</sup>/dia.

**18.7.** Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, seja apresentado, no mínimo, um atestado que comprove integralmente a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com capacidade mínima de 50 m<sup>3</sup>/dia.

**18.8.** Não será admitido o somatório de atestados distintos para o atendimento do quantitativo mínimo exigido.

**18.9.** A vedação ao somatório de atestados fundamenta-se na necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante na execução integral de Estação de Tratamento de Efluentes de complexidade mínima compatível, considerando que a execução fragmentada ou parcial não comprova, por si só, aptidão para entrega de solução funcional, integrada e operacional.

**18.10.** Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto, especialmente identificação do contratante, identificação da contratada, descrição dos serviços executados, capacidade de tratamento, tecnologia empregada, período de execução, local de execução e declaração de execução satisfatória.

**18.11.** A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ARTs, CATs, relatórios técnicos, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a veracidade e a extensão da experiência apresentada.

**18.12.** A exigência de qualificação técnica é compatível com a complexidade do objeto e tem por finalidade resguardar a Administração quanto à contratação de empresa efetivamente apta a executar solução de saneamento que demanda responsabilidade técnica, conformidade ambiental, integração de sistemas, desempenho operacional e atendimento a normas técnicas específicas.

## **19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

**19.1.** A licitante deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no edital, compatíveis com o vulto e a complexidade do objeto.

**19.2.** As exigências econômico-financeiras têm por finalidade verificar se a empresa possui capacidade mínima para suportar os encargos decorrentes da contratação, evitando a seleção de licitantes sem estrutura financeira suficiente para cumprir o objeto.

**19.3.** A análise econômico-financeira deverá observar os documentos e índices exigidos na minuta de edital, sem prejuízo da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

19.4. A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que comprove, na forma exigida no edital e na legislação aplicável, sua aptidão econômico-financeira para participar do certame e executar o objeto.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1. Constituem obrigações da contratada, conforme o item contratado:

20.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.

20.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.

20.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.

20.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.

20.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.

20.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.

20.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.

20.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

20.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

20.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1. Constituem obrigações do Consórcio CIDRUS e dos municípios contratantes, conforme o caso:**

- a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;
- b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;
- c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;
- d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;
- e) garantir à contratada acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;
- f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;
- g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
- h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;

- j) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;
- k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;
- l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;
- m) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;
- n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;
- o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O recebimento do objeto observará o escopo específico do item contratado, conforme definido neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.

**22.2.** O recebimento provisório ocorrerá:

- a) para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, após a entrega física dos equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida;
- b) para o item de fornecimento com instalação completa, após a entrega, instalação, montagem e verificação inicial da conformidade física da solução;
- c) para o item de manutenção de ETEs, após a execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço.

**22.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

22.4. Para o item de fornecimento com instalação completa, o recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, à realização dos testes operacionais, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial e comprovação de funcionamento da solução.

22.5. Para o item de fornecimento sem instalação, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos, especificações técnicas, documentação e garantia.

22.6. Para o item de manutenção, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto da execução dos serviços pela fiscalização.

22.7. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou vícios, a Administração deverá notificar a contratada para correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional.

### **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

23.1. A execução será acompanhada por fiscal ou comissão designada pelo município contratante ou pelo órgão responsável pela contratação derivada da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

23.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade do objeto com o escopo específico do item contratado, observando o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

23.3. No item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a fiscalização deverá verificar a entrega dos equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia e conformidade com as especificações exigidas.

23.4. No item de fornecimento com instalação completa, a fiscalização deverá acompanhar, conforme aplicável, entrega, montagem, instalação, obra civil, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e entrega da solução em condições de funcionamento.

23.5. No item de manutenção de ETEs, a fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a mão de obra empregada, a regularidade da gestão dos resíduos e atestar os serviços efetivamente executados.

23.6. A fiscalização deverá registrar ocorrências, solicitar correções, exigir documentação complementar quando necessária e atestar o recebimento do objeto ou dos serviços executados.

23.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade ambiental e pelo desempenho da solução fornecida ou executada.

#### **24. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

24.1. A medição será realizada conforme o item efetivamente contratado, observada a Planilha Orçamentária, o contrato, a ordem emitida, o regime de execução aplicável e o atesto da fiscalização.

24.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a medição corresponderá ao quantitativo em M<sup>3</sup>/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito pela fiscalização, juntamente com os equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

24.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a medição observará a entrega da solução correspondente, podendo considerar etapas efetivamente executadas e aceitas, desde que previstas na ordem, no contrato ou no instrumento equivalente.

24.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a medição corresponderá aos serviços efetivamente executados, verificados e atestados pela fiscalização, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

24.5. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que o objeto, etapa ou serviço esteja devidamente medido e atestado pela fiscalização.

24.6. Nenhum pagamento será devido por fornecimento, instalação, serviço, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

24.7. O pagamento observará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, as condições previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente, e as normas aplicáveis à despesa pública.

#### **25. DO REAJUSTE**

25.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data-base definida no edital, vinculada à data do orçamento estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo índice previsto no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, mediante apresentação de memória de cálculo pela contratada e análise pela Administração.

## **26. DA MATRIZ/MAPA DE RISCOS**

26.1. Aplica-se à presente contratação o Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória, que integra o processo administrativo.

26.2. Os riscos relacionados à elaboração do edital, seleção do fornecedor, assinatura da Ata ou contrato, condições locais de implantação, variação de custos, qualidade da execução, acidentes, inadimplemento trabalhista, eventos climáticos, alterações de projeto e rescisão contratual deverão ser tratados conforme a alocação e as medidas preventivas e de contingência previstas no documento próprio.

26.3. A existência de Mapa de Riscos não afasta a responsabilidade da contratada por atos, omissões, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

## **27. DAS PENALIDADES**

27.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

27.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

27.3. A aplicação de penalidades observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência e o item efetivamente contratado.

27.4. Constituem hipóteses de penalidade, conforme o caso:

- a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos, no caso de fornecimento sem instalação;
- b) atraso na execução da instalação, montagem, testes ou comissionamento, quando tais obrigações integrarem o item contratado;

- c) execução incompleta, defeituosa ou em desacordo com as especificações técnicas;
- d) descumprimento de obrigações de manutenção, quando contratado o respectivo item;
- e) não correção de falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização;
- f) descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança;
- g) inexecução total ou parcial do objeto.

27.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

27.6. A multa deverá ser prevista no edital ou no contrato, com definição de base de cálculo, percentual e forma de aplicação.

27.7. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação de danos eventualmente causados à Administração.

## **28. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

28.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência, durabilidade, redução de impactos ambientais, adequado desempenho no tratamento de efluentes e conformidade com padrões legais de lançamento.

28.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar desperdícios, controlar resíduos, reduzir riscos ambientais e garantir adequada destinação de rejeitos decorrentes de sua atividade.

28.3. A solução deverá contribuir para a mitigação de impactos ambientais negativos, proteção de recursos hídricos, melhoria das condições sanitárias e atendimento das diretrizes do saneamento básico.

## **29. DAS SANÇÕES**

29.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Poderão ensejar sanções, dentre outras condutas, a inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado, entrega de solução desconforme, descumprimento de normas técnicas, não correção de vícios, não manutenção das condições de habilitação, não assinatura da Ata ou contrato, apresentação de documentação falsa ou prática de ato fraudulento.

**30. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de apêndices técnicos:**

- a) Projeto Básico/Caderno Técnico;
- b) Memorial Descritivo de Obras e Serviços de Engenharia;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Composições de Custos.

### **31. DA CONCLUSÃO**

**31.1.** Diante da necessidade administrativa demonstrada, da relevância do saneamento básico para a saúde pública e para o meio ambiente, da viabilidade técnica da solução, da possibilidade de atendimento futuro e eventual aos municípios consorciados e da modelagem por itens organizada por capacidade de tratamento, conclui-se pela adequação do presente Termo de Referência para instrução do procedimento licitatório.

**31.2.** A publicação do edital ficará condicionada à consolidação da planilha orçamentária, das composições de custos unitários, do BDI, da estimativa de preços e dos demais documentos necessários à adequada instrução da fase preparatória.

Candeias/MG, 21 de maio de 2026.

Delfina Resende Furtado  
Diretora Executiva

Beatriz Tamires de Oliveira  
Engenheira Civil

## **APÊNDICE I – PROJETO BÁSICO / CADERNO TÉCNICO**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Projeto Básico/Caderno Técnico estabelece as diretrizes técnicas mínimas aplicáveis ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme o escopo específico de cada item.

**1.2.** Este Apêndice integra o Termo de Referência e deverá ser interpretado em conjunto com a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente e demais documentos da contratação.

**1.3.** As exigências técnicas previstas neste Caderno Técnico deverão ser aplicadas conforme o item efetivamente contratado, não se admitindo a exigência de fornecimento, instalação, obra civil, montagem, interligações, testes, comissionamento, manutenção, gestão de resíduos ou quaisquer outras obrigações quando não integrarem expressamente o escopo do respectivo item.

### **2. ESTRUTURA DOS ITENS**

**2.1.** A contratação será estruturada em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, conforme Planilha Orçamentária:

- a) Item 1 – fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;
- b) Item 2 – fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;
- c) Item 3 – manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

**2.2.** A participação, a formulação da proposta, a composição de custos, a execução, a fiscalização, a medição, o recebimento e o pagamento deverão observar o escopo específico do item contratado.

**2.3.** O fornecimento sem instalação não obriga a contratada à execução de obra civil, montagem, interligações, testes em campo, comissionamento ou treinamento, salvo se tais obrigações vierem expressamente previstas na ordem emitida e forem compatíveis com o item contratado.

**2.4. O fornecimento com instalação completa compreende a entrega da solução correspondente em condições de funcionamento, incluindo, quando aplicável, equipamentos, componentes, acessórios, obra civil necessária à implantação, montagem, instalação, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e demais providências necessárias à entrega funcional da solução.**

**2.5. A manutenção de ETEs compreende a execução dos serviços necessários à conservação, operação assistida, manutenção preventiva ou corretiva, com fornecimento de mão de obra, insumos necessários e gestão dos resíduos gerados, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço.**

### **3. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS**

**3.1. As Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETEs deverão ser adequadas ao tratamento de esgotos sanitários, contemplando águas cinzas e águas negras, observadas as características de vazão, carga orgânica, população equivalente, parâmetros de entrada e saída e demais condicionantes técnicas aplicáveis.**

**3.2. A solução deverá ser compatível com o uso pretendido, com o volume de tratamento contratado em M<sup>3</sup>/DIA e com os parâmetros ambientais exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes.**

**3.3. A ETE e seus componentes deverão possuir resistência, estanqueidade, durabilidade, segurança operacional e compatibilidade com o contato contínuo com esgoto bruto, efluentes tratados, gases, umidade, variações climáticas e demais condições próprias do sistema de tratamento.**

**3.4. A solução deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, bem como as exigências dos órgãos de controle, licenciamento, autorização, outorga ou fiscalização competentes.**

**3.5. A especificação técnica não implica indicação de marca, modelo ou fabricante específico, devendo ser admitida solução que comprove atendimento integral aos parâmetros mínimos de desempenho, resistência, durabilidade, estanqueidade, segurança e conformidade ambiental estabelecidos nos documentos da contratação.**

### **4. REQUISITOS DE DESEMPENHO**

**4.1. A solução deverá assegurar desempenho compatível com o tratamento de esgoto sanitário, observadas as exigências ambientais aplicáveis ao lançamento de**

efluentes, à proteção dos recursos hídricos, à segurança sanitária e à mitigação de impactos ambientais.

**4.2. Deverão ser observados, quando aplicáveis:**

- a) eficiência de remoção compatível com os parâmetros ambientais exigidos;
- b) estanqueidade das unidades e componentes;
- c) resistência estrutural e química dos materiais;
- d) durabilidade adequada ao uso pretendido;
- e) segurança na operação e manutenção;
- f) facilidade de inspeção, limpeza e manutenção;
- g) controle de odores, vazamentos e riscos ambientais;
- h) compatibilidade com a vazão e a carga orgânica previstas;
- i) possibilidade de operação contínua, conforme a natureza da solução.

**4.3. O atendimento aos parâmetros de desempenho deverá ser demonstrado por meio de documentação técnica, memoriais, catálogos, fluxogramas, relatórios, certificados, laudos, ensaios, ART/RRT ou outros documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela Administração.**

## **5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**5.1. A licitante ou contratada deverá apresentar, quando aplicável ao item contratado, documentação técnica suficiente para demonstrar a compatibilidade da solução ofertada, incluindo:**

- a) memorial descritivo da solução;
- b) fluxograma do processo de tratamento;
- c) especificação dos equipamentos, componentes e acessórios;
- d) catálogos técnicos;
- e) desenhos, esquemas ou croquis necessários à compreensão da solução;
- f) manuais de instalação, operação e manutenção;

- g) certificados, laudos, relatórios de testes ou ensaios, quando cabíveis;
- h) indicação dos parâmetros de desempenho;
- i) documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis;
- j) termo de garantia e orientações de assistência técnica.

5.2. A documentação técnica deverá ser compatível com o item contratado, não se exigindo documentação relacionada a instalação, montagem, obra civil, comissionamento ou manutenção quando tais obrigações não integrem o respectivo item.

5.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou documentos técnicos adicionais para aferir a compatibilidade da solução ofertada com as exigências do Termo de Referência, deste Caderno Técnico e demais anexos.

## 6. CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o município contratante ou órgão responsável deverá avaliar as condições locais necessárias à entrega, instalação, operação ou manutenção da ETE, conforme o item pretendido.

6.2. Deverão ser verificados, conforme o caso:

- a) disponibilidade e regularidade da área destinada à instalação;
- b) condições de acesso para transporte, descarga, equipamentos e equipe técnica;
- c) topografia, estabilidade, drenagem e características básicas do terreno;
- d) necessidade de limpeza, preparação, terraplenagem, contenção ou adequação prévia;
- e) existência de ponto de energia elétrica e demais infraestruturas externas necessárias;
- f) existência ou necessidade de redes coletoras, emissários, interligações externas e ponto de lançamento;
- g) licenças, autorizações, outorgas, anuências ou aprovações ambientais e administrativas;

h) restrições ambientais, urbanísticas, sanitárias, de vizinhança ou de segurança;

i) condições para operação, manutenção, acesso técnico e retirada de resíduos.

6.3. As providências relativas a área, licenciamento, autorizações, acessos, energia elétrica externa, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento, terraplenagem, preparação do terreno e demais intervenções locais que não integrem expressamente o item contratado serão de responsabilidade do município contratante ou órgão responsável.

6.4. A emissão da ordem somente deverá ocorrer quando houver condições mínimas para execução do item contratado, evitando-se a aquisição, instalação ou manutenção de solução sem viabilidade local.

## 7. FORNECIMENTO

7.1. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a contratada deverá entregar os equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica e demais elementos exigidos no Termo de Referência, neste Caderno Técnico e na Ordem de Fornecimento.

7.2. O fornecimento deverá incluir, conforme o caso:

- a) fabricação ou disponibilização da unidade de tratamento;
- b) componentes e acessórios necessários ao funcionamento da unidade fornecida;
- c) embalagem, proteção e transporte até o local indicado;
- d) documentação técnica;
- e) garantia;
- f) orientações básicas de instalação, operação e manutenção, quando cabíveis.

7.3. O item de fornecimento sem instalação não inclui obra civil, montagem, interligações, testes em campo, comissionamento, treinamento operacional ou manutenção, salvo previsão expressa e compatível nos documentos da contratação.

## 8. INSTALAÇÃO COMPLETA

8.1. Para o item de fornecimento e instalação completa, a contratada deverá executar as atividades necessárias à entrega da solução em condições de

funcionamento, observadas as condições locais previamente verificadas pelo contratante.

**8.2. A instalação completa poderá compreender, conforme previsto na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente:**

- a) fornecimento da ETE, componentes e acessórios;
- b) transporte, descarga e posicionamento;
- c) obra civil necessária à implantação da unidade contratada;
- d) montagem e instalação;
- e) interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema;
- f) testes operacionais;
- g) comissionamento;
- h) treinamento inicial;
- i) entrega de documentação técnica;
- j) entrega da solução em condições de funcionamento.

**8.3. As interligações externas, redes coletoras, emissários, obras complementares, dispositivos de lançamento, energia elétrica externa, terraplenagem geral, acessos e demais intervenções locais somente serão de responsabilidade da contratada quando expressamente incluídas no item contratado, na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente.**

## **9. MANUTENÇÃO**

**9.1. Para o item de manutenção de ETEs, a contratada deverá executar os serviços conforme definido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições do Termo de Referência, deste Caderno Técnico e demais documentos da contratação.**

**9.2. A manutenção poderá compreender, conforme o caso:**

- a) inspeções técnicas;
- b) manutenção preventiva;

- c) manutenção corretiva;
- d) operação assistida;
- e) fornecimento de mão de obra;
- f) fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços;
- g) limpeza, ajustes, substituições ou correções compatíveis com o escopo contratado;
- h) coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados na atividade contratada;
- i) emissão de relatórios técnicos, quando exigidos.

9.3. A manutenção não compreende reforma, ampliação, substituição integral da unidade, adequação estrutural extraordinária, obra civil externa ou intervenção não prevista na Ordem de Serviço, salvo autorização expressa da Administração.

## 10. ACEITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A aceitação técnica observará o escopo do item contratado.

10.2. Para o fornecimento sem instalação, a aceitação dependerá da conferência física, da documentação técnica, da compatibilidade com as especificações, da integridade dos equipamentos e componentes e das condições de garantia.

10.3. Para o fornecimento com instalação completa, a aceitação definitiva dependerá da verificação da instalação, montagem, testes, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial, quando previsto, e comprovação de que a solução se encontra apta ao funcionamento.

10.4. Para a manutenção, a aceitação dependerá da verificação dos serviços efetivamente executados, dos relatórios exigidos, da gestão dos resíduos, quando aplicável, e do atesto da fiscalização.

10.5. A aceitação, provisória ou definitiva, não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho, desconformidades ou danos posteriormente identificados.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1. O presente Projeto Básico/Caderno Técnico estabelece diretrizes técnicas mínimas para garantir que o fornecimento, a instalação completa e a manutenção de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs sejam executados com qualidade, segurança, eficiência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais, técnicas e ambientais aplicáveis.**

**11.2. As disposições deste Apêndice não poderão ser interpretadas para ampliar o escopo dos itens além das obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.**

**Candeias/MG, 09 de junho de 2026.**

**Beatriz Tamires de Oliveira**

**Engenheira Civil**

## **APÊNDICE II – MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Memorial Descritivo tem por finalidade caracterizar tecnicamente as obras e serviços de engenharia relacionados ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme o escopo específico de cada item.

**1.2.** Este Memorial aplica-se especialmente às atividades de instalação, montagem, obra civil, interligações, testes, comissionamento e entrega funcional das Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, quando tais obrigações integrarem o item contratado.

**1.3.** As disposições deste Memorial não ampliam o escopo dos itens de fornecimento sem instalação ou de manutenção, os quais permanecerão regidos pelas obrigações específicas previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos e na respectiva ordem emitida.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

**2.1.** Este Memorial Descritivo é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de caracterização do objeto, definição de especificações técnicas, condições de execução, parâmetros de fiscalização e requisitos de engenharia aplicáveis às contratações públicas.

**2.2.** A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, bem como as exigências dos órgãos reguladores e ambientais competentes, especialmente no que se refere ao tratamento e lançamento de efluentes sanitários.

**2.3.** Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas da ABNT pertinentes ao objeto, as regras de responsabilidade técnica, as exigências de ART/RRT e demais normas legais e regulamentares correlatas.

### **3. FINALIDADE DO DOCUMENTO**

**3.1.** O presente Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer, de forma clara e tecnicamente fundamentada, as condições mínimas para execução das obras e

serviços de engenharia vinculados à instalação completa das Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV.

3.2. Este documento integra o conjunto técnico que subsidia o procedimento licitatório e a execução contratual, orientando a futura contratação quanto às etapas executivas, responsabilidades, cuidados mínimos, condições de aceitação e limites de escopo.

#### 4. DESCRIÇÃO GERAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE

4.1. A Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE deverá ser adequada ao tratamento de esgotos sanitários, contemplando águas cinzas e águas negras, conforme os parâmetros técnicos, ambientais e operacionais definidos nos documentos da contratação.

4.2. A ETE poderá ser compacta ou modular, devendo apresentar, conforme a solução ofertada e o item contratado, unidades, componentes e acessórios necessários ao desempenho esperado.

4.3. A solução deverá observar resistência, estanqueidade, durabilidade, segurança operacional, facilidade de inspeção e manutenção e compatibilidade com as condições de uso e exposição.

4.4. A composição exata da solução deverá ser demonstrada pela contratada por meio da documentação técnica exigida, incluindo memorial descritivo, fluxograma, desenhos, catálogos, manuais, certificados, relatórios ou demais documentos necessários à análise da Administração.

#### 5. CONDIÇÕES PRÉVIAS DE EXECUÇÃO

5.1. Antes da execução de instalação, obra civil, montagem ou manutenção, deverão ser verificadas as condições locais necessárias à execução do item contratado.

5.2. Compete ao município contratante ou órgão responsável, quando não incluídas expressamente no item contratado, providenciar as condições mínimas de acesso, área, licenciamento, autorizações, energia elétrica externa, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento, terraplenagem, preparação do terreno e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução.

5.3. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer condição local que possa comprometer a execução, a segurança, o desempenho ou a entrega funcional da solução.

**5.4. Nenhuma intervenção extraordinária, acréscimo de escopo ou serviço não previsto deverá ser executado sem prévia autorização formal da Administração.**

## **6. METODOLOGIA EXECUTIVA E ETAPAS DE INSTALAÇÃO DA ETE**

### **6.1. Mobilização e planejamento inicial**

**6.1.1. Quando o item contratado envolver instalação completa, a contratada deverá organizar os serviços, mobilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução.**

**6.1.2. A mobilização poderá compreender:**

- a) mobilização de equipe técnica compatível com o objeto;**
- b) disponibilização de equipamentos de apoio, ferramentas e meios auxiliares;**
- c) conferência dos documentos técnicos;**
- d) planejamento de transporte, descarga, posicionamento, montagem e instalação;**
- e) verificação das condições mínimas do local, em conjunto com a fiscalização, quando necessário.**

### **6.2. Locação da área e preparação do terreno**

**6.2.1. Quando integrante do item contratado, a preparação do local poderá compreender:**

- a) locação da área de implantação;**
- b) demarcação das áreas de intervenção;**
- c) limpeza local necessária à execução imediata;**
- d) regularização e compactação inicial;**
- e) demais providências ordinárias necessárias à implantação da unidade.**

**6.2.2. Terraplenagem ampla, contenções, drenagem externa, adequações estruturais extraordinárias, abertura ou melhoria de acessos e demais intervenções locais somente integrarão o escopo da contratada quando expressamente previstas na ordem emitida, no contrato ou instrumento equivalente.**

### **6.3. Escavações e infraestrutura civil de assentamento**

**6.3.1.** Quando previstas no item contratado, as escavações e a infraestrutura civil de assentamento deverão observar as características da unidade, do terreno, da solução técnica e das normas aplicáveis.

**6.3.2.** Poderão ser executadas, conforme a necessidade técnica:

- a) escavação manual ou mecanizada;
- b) controle de estabilidade e segurança da área de intervenção;
- c) execução de base de apoio nivelada;
- d) lastro de brita compactada;
- e) concreto magro;
- f) radier de concreto armado;
- g) demais elementos necessários ao assentamento adequado da unidade.

### **6.4. Transporte, descarga e posicionamento da unidade**

**6.4.1.** A contratada deverá adotar procedimentos adequados para transporte, descarga e posicionamento da ETE e de seus componentes, evitando danos, deformações, avarias ou comprometimento da integridade da solução.

**6.4.2.** Deverão ser observados, quando aplicáveis:

- a) utilização de equipamentos, cintas e acessórios adequados para içamento;
- b) proibição de arraste direto que possa danificar a unidade;
- c) posicionamento conforme orientação técnica;
- d) conferência de nivelamento e alinhamento;
- e) proteção dos componentes durante a movimentação.

### **6.5. Montagem e instalação**

**6.5.1.** A montagem e instalação deverão observar as especificações técnicas da solução, os manuais, desenhos, memoriais, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

**6.5.2. A contratada deverá assegurar a correta integração entre os componentes fornecidos, de modo a permitir o funcionamento adequado do sistema.**

#### **6.6. Interligações hidráulicas e elétricas**

**6.6.1. Quando integrantes do item contratado, as interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema deverão ser executadas conforme as especificações técnicas da solução e as normas aplicáveis.**

**6.6.2. Interligações externas, redes coletoras, emissários, painéis externos, adequações na rede elétrica, pontos de lançamento e demais elementos de infraestrutura local somente serão de responsabilidade da contratada quando expressamente previstos no item contratado ou na ordem emitida.**

#### **6.7. Reaterro controlado**

**6.7.1. Quando aplicável, o reaterro deverá ser executado de forma controlada, observando as recomendações técnicas da solução, a proteção estrutural da unidade e as condições de segurança.**

**6.7.2. Poderão ser exigidos:**

- a) reaterro em camadas sucessivas;
- b) utilização de material adequado;
- c) compactação compatível;
- d) proteção da unidade e das tubulações;
- e) controle de estabilidade e nivelamento.

#### **6.8. Testes de estanqueidade e verificações**

**6.8.1. Quando o item contratado envolver instalação completa, deverão ser realizados testes e verificações necessários à confirmação da integridade e funcionalidade da solução.**

**6.8.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso:**

- a) ensaios de estanqueidade;
- b) inspeções técnicas;

- c) verificação de tubulações e conexões;
- d) verificação de fluxo e escoamento;
- e) verificação de equipamentos e componentes;
- f) registro das ocorrências e resultados.

#### **6.9. Comissionamento e partida assistida**

**6.9.1.** O comissionamento deverá ser realizado quando integrante do item contratado, com a finalidade de verificar a aptidão inicial da solução para funcionamento.

#### **6.9.2. Poderão integrar o comissionamento:**

- a) enchimento gradual;
- b) partida inicial;
- c) verificação dos componentes;
- d) ajustes operacionais iniciais;
- e) orientações à fiscalização e operadores indicados;
- f) registro dos testes e verificações realizadas.

#### **6.10. Treinamento e entrega técnica**

**6.10.1.** Quando previsto, a contratada deverá realizar treinamento inicial ou orientação técnica aos operadores indicados pelo contratante.

#### **6.10.2. A entrega técnica poderá compreender:**

- a) entrega de manuais;
- b) entrega de relatórios técnicos;
- c) entrega de desenhos, catálogos e documentos de garantia;
- d) entrega de ART/RRT, quando cabível;
- e) treinamento inicial dos operadores;

f) orientações de operação e manutenção;

g) termo de garantia.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1. A contratada será responsável, conforme o item contratado, por:**

a) fornecimento da ETE, componentes e acessórios conforme especificações;

b) transporte, entrega e documentação técnica, quando se tratar de fornecimento sem instalação;

c) execução correta da instalação, montagem, obra civil, testes e comissionamento, quando tais obrigações integrarem o item contratado;

d) execução dos serviços de manutenção, com mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente;

e) emissão de documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis;

f) cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

g) correção de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas pela fiscalização;

h) entrega da solução ou serviço em conformidade com os documentos da contratação.

## **8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1. A aceitação observará o escopo específico do item contratado.**

**8.2. Para o fornecimento sem instalação, a aceitação ocorrerá após conferência física, documental e técnica dos equipamentos, componentes, acessórios e documentação exigida.**

**8.3. Para o fornecimento com instalação completa, a aceitação definitiva ocorrerá após:**

a) conclusão das etapas executivas previstas;

b) aprovação dos testes e verificações aplicáveis;

- c) comissionamento, quando exigido;
- d) entrega da documentação técnica;
- e) treinamento inicial, quando previsto;
- f) comprovação de funcionamento da solução;
- g) recebimento formal pela fiscalização.

8.4. Para a manutenção, a aceitação ocorrerá após verificação dos serviços efetivamente executados, dos relatórios apresentados, da gestão dos resíduos, quando aplicável, e do atesto da fiscalização.

8.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, falhas de desempenho ou danos posteriormente identificados.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O presente Memorial Descritivo estabelece diretrizes mínimas para garantir que as obras e serviços de engenharia vinculados à instalação completa das Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às exigências técnicas, legais e ambientais aplicáveis.

9.2. Este Memorial não poderá ser utilizado para exigir obrigações que não integrem expressamente o item contratado, devendo sempre prevalecer a delimitação de escopo prevista no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Candeias/MG, 09 de junho de 2026.

Beatriz Tamires de Oliveira

Engenheira Civil

## APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente Planilha Orçamentária consolida os itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários estimados e valores totais estimados referentes ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

1.2. Os valores estimados deverão observar o escopo específico de cada item, não se admitindo a inclusão automática de instalação, montagem, obra civil, testes, comissionamento, treinamento, manutenção ou gestão de resíduos quando tais obrigações não integrarem expressamente o item correspondente.

### 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Fornecimento de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) composto por tratamento preliminar e reator anaeróbio compartimentado, medido por volume cúbico tratado ao dia, material PRFV (sem instalação)	M <sup>3</sup> Dia	42.172	4.900,00	R\$ 206.642.800,00
2	Fornecimento de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) composto por tratamento preliminar e reator anaeróbio compartimentado, medido por volume cúbico tratado ao dia,	M <sup>3</sup> Dia	12.651	7.100,00	R\$ 89.822.100,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	material PRFV – incluindo obra civil, montagem)				
3	Manutenção de estações de tratamento de esgotos composto de mão de obra e gestão dos resíduos	M <sup>3</sup> Dia	42.172	299,00	R\$ 12.609.428,00

**Valor total estimado: R\$ 309.074.328,00 (trezentos e nove milhões setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)**

### 3. OBSERVAÇÕES

3.1. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação pelo CIDRUS ou pelos municípios consorciados.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, adequação técnica do local, emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e atendimento das demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

3.3. Os preços unitários estimados servirão como limite máximo de aceitabilidade das propostas, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital.

3.4. A proposta da licitante deverá observar o escopo do item para o qual concorrer, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obrigação correspondente.

3.5. Para o item de fornecimento sem instalação, os custos deverão corresponder ao fornecimento, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia, embalagem, transporte e entrega, conforme previsto nos documentos da contratação.

3.6. Para o item de fornecimento com instalação completa, os custos deverão corresponder ao fornecimento, transporte, descarga, obra civil, montagem, instalação, interligações internas ao sistema, testes, comissionamento,

treinamento inicial, documentação técnica e entrega da solução em condições de funcionamento, conforme previsto nos documentos da contratação.

3.7. Para o item de manutenção, os custos deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas, deslocamento, equipamentos necessários, coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, quando aplicável, conforme previsto nos documentos da contratação.

3.8. Nenhum valor poderá ser interpretado como autorização para execução de fornecimento, serviço, instalação, obra civil, manutenção, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária não prevista no item contratado ou não previamente autorizada pela Administração.

Candeias/MG, 09 de junho de 2026.

**Beatriz Tamires de Oliveira**

**Engenheira Civil**

## **APÊNDICE IV – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Apêndice estabelece a estrutura mínima das composições de custos aplicáveis ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

**1.2.** As composições de custos deverão observar o escopo específico de cada item, contemplando apenas os custos efetivamente vinculados à obrigação correspondente.

**1.3.** Nenhuma composição de custos poderá ampliar o escopo do item além das obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

### **2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO ITEM 1 – FORNECIMENTO DE ETES EM PRFV, SEM INSTALAÇÃO**

**2.1.** Para o item relativo ao fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a composição de custos deverá contemplar, conforme aplicável:

- a) fabricação, aquisição ou disponibilização da unidade de tratamento;
- b) estrutura da ETE em PRFV;
- c) componentes, acessórios, tubulações, conexões e demais elementos integrantes da unidade fornecida;
- d) embalagem, proteção, carga e transporte até o local indicado;
- e) documentação técnica, manuais, catálogos, memoriais, certificados, relatórios e demais documentos exigidos;
- f) garantia;
- g) tributos, encargos, seguros, despesas administrativas, custos indiretos e margem de remuneração.

**2.2. O item 1 não inclui instalação, montagem, obra civil, interligações em campo, testes operacionais em campo, comissionamento, treinamento, manutenção ou gestão de resíduos, salvo previsão expressa e compatível nos documentos da contratação.**

### **3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO ITEM 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ETES EM PRFV, INCLUINDO OBRA CIVIL E MONTAGEM**

**3.1. Para o item relativo ao fornecimento e instalação completa de ETes em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a composição de custos deverá contemplar, conforme aplicável:**

- a) fornecimento da unidade de tratamento, componentes e acessórios;
- b) tubulações, conexões, dispositivos hidráulicos, painéis, equipamentos e demais elementos internos ao sistema;
- c) transporte, carga, descarga e movimentação da unidade;
- d) mobilização e desmobilização de equipe, ferramentas e equipamentos necessários;
- e) obra civil necessária à implantação da unidade contratada;
- f) escavação, base de apoio, assentamento, nivelamento, reaterro e proteção da unidade, quando aplicáveis;
- g) montagem e instalação;
- h) interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema;
- i) testes operacionais, ensaios, verificações e comissionamento;
- j) treinamento inicial, quando previsto;
- k) documentação técnica, manuais, relatórios, ART/RRT, certificados e termo de garantia;
- l) mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- m) equipamentos auxiliares, ferramentas, EPIs, EPCs e materiais de apoio;
- n) tributos, seguros, administração, custos indiretos, riscos e margem de remuneração.

**3.2. Não integram automaticamente o item 2, salvo previsão expressa na ordem emitida, no contrato ou instrumento equivalente:**

- a) redes coletoras externas;
- b) emissários;
- c) dispositivos externos de lançamento;
- d) ponto de energia elétrica externo;
- e) ampliação ou adequação de rede elétrica pública ou privada;
- f) terraplenagem ampla;
- g) contenções, drenagens externas, acessos e obras complementares não previstas;
- h) licenças, outorgas, autorizações e aprovações de responsabilidade do município contratante;
- i) intervenções extraordinárias decorrentes de condições locais não previstas ou não autorizadas.

#### **4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO ITEM 3 – MANUTENÇÃO DE ETES, COM MÃO DE OBRA E GESTÃO DOS RESÍDUOS**

**4.1. Para o item relativo à manutenção de ETES, com mão de obra e gestão dos resíduos, a composição de custos deverá contemplar, conforme aplicável:**

- a) mão de obra técnica e operacional necessária à execução dos serviços;
- b) encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- c) deslocamento, mobilização e desmobilização da equipe;
- d) ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à manutenção;
- e) insumos de manutenção preventiva ou corretiva;
- f) limpeza, ajustes, verificações, inspeções e correções compatíveis com o escopo contratado;
- g) coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados na atividade contratada;

h) emissão de relatórios técnicos, registros de execução e documentação correlata;

i) EPIs, EPCs e medidas de segurança do trabalho;

j) tributos, seguros, administração, custos indiretos, riscos e margem de remuneração.

4.2. O item 3 não inclui reforma, ampliação, substituição integral de unidade, obra civil, instalação de nova ETE, adequação estrutural extraordinária, fornecimento de nova estação ou intervenção não prevista na Ordem de Serviço, salvo autorização expressa da Administração e formalização nos termos legais.

## 5. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E BDI

5.1. As composições de custos poderão contemplar custos indiretos, tributos, seguros, despesas administrativas, mobilização, riscos, encargos e margem de remuneração, desde que compatíveis com o escopo do item correspondente.

5.2. A composição deverá permitir a análise de exequibilidade da proposta, a identificação dos custos relevantes e a compatibilidade com a Planilha Orçamentária e demais documentos da contratação.

5.3. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade da composição de custos poderá ensejar diligência, solicitação de esclarecimentos ou desclassificação da proposta, conforme previsto no edital.

## 6. VEDAÇÃO À AMPLIAÇÃO INDEVIDA DE ESCOPO

6.1. As composições de custos deverão respeitar a delimitação objetiva de cada item.

6.2. Não será admitida interpretação que obrigue a contratada a executar instalação, obra civil, montagem, testes, comissionamento, treinamento, manutenção, gestão de resíduos ou qualquer outra obrigação não prevista expressamente para o item contratado.

6.3. Também não será admitido pagamento por fornecimento, serviço, etapa, acréscimo, intervenção extraordinária ou obrigação não prevista no item contratado, na ordem emitida ou no instrumento contratual, salvo regular autorização e formalização pela Administração.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**7.1. As composições de custos integram a formação do preço estimado e a análise da proposta, devendo ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, o Projeto Básico/Caderno Técnico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente.**

**7.2. Havendo divergência entre a composição de custos e o escopo do item previsto no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária, prevalecerá a delimitação objetiva do item contratado.**

**Candeias/MG, 09 de junho de 2026.**

**Beatriz Tamires de Oliveira**

**Engenheira Civil.**

## MEMORANDO INTERNO

À Presidência

**Assunto:** Solicitação de instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

Solicito a Vossa Excelência autorização para abertura de processo de contratação destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências a serem consolidadas na fase preparatória.

A contratação pretendida será estruturada em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, contemplando fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, e manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, de modo a permitir que os municípios consorciados solicitem, conforme necessidade concreta, a solução compatível com sua realidade local, disponibilidade orçamentária e condições de implantação ou execução.

A presente solicitação decorre da necessidade de disponibilizar aos municípios consorciados solução tecnicamente adequada para tratamento de esgotos sanitários, especialmente diante da relevância do saneamento básico para a saúde pública, preservação ambiental, melhoria da qualidade de vida da população e atendimento às exigências legais e regulatórias aplicáveis.

Aguardo deferimento.

Candeias/MG, 25 de maio de 2026.

Guilherme Henrique Lamounier

Pregoeiro CIDRUS

## **DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o Memorando Interno que formaliza a necessidade de instauração de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos;

Considerando a relevância pública da demanda, relacionada à melhoria das condições de saneamento básico, proteção ambiental, saúde pública e atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS;

Considerando que a contratação pretendida deverá ser estruturada em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, contemplando fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, e manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos;

Considerando a necessidade de adequada instrução da fase preparatória, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 01/2024 do CIDRUS e demais normas aplicáveis;

Determino a abertura de procedimento administrativo próprio, com a devida autuação, numeração e juntada dos documentos pertinentes, para apuração da viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação pretendida.

Determino, ainda, que sejam providenciados os documentos necessários à fase preparatória, especialmente Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Atos Preparatórios, Termo de Referência, Projeto Básico/Caderno Técnico, Memorial Descritivo de Obras e Serviços de Engenharia, Mapa de Riscos, pesquisa de preços, memória de cálculo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, composição de BDI, minuta de edital, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta contratual, modelo de proposta comercial e demais anexos pertinentes.

Após a regular instrução, encaminhem-se os autos para análise jurídica, previamente à publicação do edital.

Candeias/MG, 26 maio de 2026.

**Mateus Marciano dos Santos**

**Presidente do CIDRUS**

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de maio de 2026, nesta sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, autuo o presente Processo Administrativo nº 006/2026, referente ao procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico/Caderno Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos e demais anexos.

O objeto será estruturado em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, abrangendo, conforme o item contratado, fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, e manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

O presente processo deverá ser instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução nº 01/2024 do CIDRUS e demais normas aplicáveis, com a juntada dos documentos da fase preparatória, inclusive Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Atos Preparatórios, Termo de Referência, Mapa de Riscos, pesquisa de preços, memória de cálculo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos, composição de BDI, minuta de edital, minuta da Ata de Registro de Preços, minuta contratual, modelo de proposta comercial, modelos de declarações e demais documentos necessários.

Para constar, lavro o presente Termo de Autuação.

**Guilherme Henrique Lamounier**

**Pregoeiro CIDRUS**

## **TERMO DE REMESSA PARA PARECER JURÍDICO**

**DATA:** 27 de maio de 2026

**DE:** Pregoeiro

**PARA:** Assessoria Jurídica

**ASSUNTO:** Encaminhamento de Processo Administrativo para Emissão de Parecer Jurídico

Encaminho o Processo Administrativo nº 006/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no edital e demais anexos, para atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS.

Solicita-se a análise jurídica dos atos praticados até o presente momento, bem como a emissão de parecer acerca da regularidade da fase preparatória, da adequação da modelagem adotada, da compatibilidade entre o Termo de Referência, seus apêndices, a minuta de edital e os respectivos anexos, e da possibilidade de prosseguimento do feito para a fase externa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Guilherme Henrique Lamounier

Pregoeiro CIDRUS

## **PARECER JURÍDICO**

**Consulente:** Setor de Licitações e Contratações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

**Assunto:** Emissão de Parecer acerca da Fase Preparatória do Procedimento.

**Referência:** Processo Administrativo nº 006/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS – ETES EM PRFV, FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO COMPLETA DE ETES EM PRFV, INCLUINDO OBRA CIVIL E MONTAGEM, BEM COMO MANUTENÇÃO DE ETES, COM MÃO DE OBRA E GESTÃO DOS RESÍDUOS. OBJETO ESTRUTURADO EM ITENS AUTÔNOMOS, MEDIDOS POR M<sup>3</sup>/DIA. ANÁLISE JURÍDICA DA FASE PREPARATÓRIA. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO, DESDE QUE OBSERVADAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, EXIGÊNCIAS E RESSALVAS CONSTANTES DOS AUTOS.

### **I - RELATÓRIO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS instaurou procedimento licitatório visando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETES em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETES em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETES, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no edital e demais anexos.

A contratação encontra-se estruturada em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, contemplando: item 1, fornecimento de ETES em PRFV, sem instalação; item 2, fornecimento e instalação completa de ETES em PRFV, incluindo obra civil e montagem; e item 3, manutenção de ETES, com mão de obra e gestão dos resíduos. A modelagem adotada busca preservar a autonomia dos escopos, a adequada formação de preços, a competitividade do certame e a delimitação das responsabilidades da futura contratada e dos municípios contratantes

**Constam dos autos os seguintes documentos principais:**

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Termo de Atos Preparatórios;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Termo de Referência;
- e) Projeto Básico/Caderno Técnico;
- f) Memorial Descritivo de Obras e Serviços de Engenharia;
- g) Planilha Orçamentária;
- h) Composições de Custos;
- i) Mapa de Riscos;
- j) Pesquisa de preços e memória de cálculo;
- k) Edital;
- l) Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) Minuta contratual;
- n) Modelo de proposta comercial;
- o) modelos de declarações e demais anexos do edital.

Desse modo, após a elaboração da fase preparatória, os autos do procedimento chegaram a essa Assessoria Jurídica, para emissão de parecer na forma do artigo 53 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Agente de Contratação, por encontrar-se o processo devidamente instruído e preparado para emissão de parecer jurídico.

## **II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Preambularmente é importante destacar que a submissão dos processos de contratações à análise jurídica, na Lei Nacional nº 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, incisos I e II, que assim dispõem:

***Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.***

**§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

***I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;***

***II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.***

(...)

Cumpre esclarecer que a presente manifestação limita-se à análise jurídica da fase preparatória do procedimento, no âmbito do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e demais questões que dependam de juízo de conveniência, oportunidade ou discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação: Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Controladoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma. Fixados os limites deste parecer, passa-se à análise solicitada.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 3.1 Da Fase Preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei Nacional nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem fazer parte da fase preparatória do processo de contratação pública, senão vejamos:

***Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:***

***I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;***

***II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;***

***III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;***

***IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;***

***V - a elaboração do edital de licitação;***

***VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;***

***VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;***

***VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;***

***IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;***

***X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;***

***XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.***

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar possui caráter obrigatório, nos termos do inciso I do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Inexistindo norma interna em sentido contrário, impõe-se sua observância integral, ainda que o objeto apresente natureza singela ou aparente obviedade administrativa.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

**I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;**

**II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;**

**III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;**

**IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;**

**V - a elaboração do edital de licitação;**

**VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;**

**VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;**

**VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

**IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;**

**X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;**

**XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.**

Analisando os documentos que compõem a instrução do processo de contratação, ora a fase preparatória – aquela que se inicia com o Documento de Formalização da Demanda e encerra-se com o Edital –, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, estudo técnico preliminar, pesquisa mercadológica, termo de atos preparatórios, memória de cálculo, mapa de riscos, termo de referência, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, e a minuta do Edital.

A pesquisa mercadológica foi realizada nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, com utilização de parâmetros aptos à formação do valor estimado da contratação, devendo permanecer nos autos, de forma clara, os documentos de suporte, a memória de cálculo e a metodologia adotada pela equipe de planejamento.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória contempla os elementos mínimos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à identificação da necessidade, definição do objeto, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de preços, análise de riscos, minuta de edital e anexos.

Ressalva-se, contudo, a necessidade de manutenção da plena compatibilidade entre o Termo de Referência, seus apêndices técnicos, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, a minuta de edital, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e o modelo de proposta, especialmente quanto à estruturação do objeto em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, e à delimitação do escopo de cada item

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a necessidade pública de disponibilização de solução adequada para tratamento de esgotos sanitários aos municípios consorciados, com reflexos diretos sobre saneamento básico, saúde coletiva, proteção ambiental, melhoria da infraestrutura municipal e atendimento progressivo das demandas públicas relacionadas ao esgotamento sanitário.

Seguindo a análise, registra-se a inexistência do plano anual de contratações no âmbito do consórcio. Tal fato prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:**

(...)

**VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.**

Por sua vez, o Termo de Referência elaborado contém o código genético da contratação, ao estabelecer os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, memórias de cálculo e adequação da modelagem ao sistema de registro de preços. Em suma, o Termo de Referência apresenta todos os elementos exigidos pelo inciso XXIII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021, que assim determina:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:**

**a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**

**b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**

**c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**

**d) requisitos da contratação;**

**e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

**f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;**

**g) critérios de medição e de pagamento;**

**h) forma e critérios de seleção do fornecedor;**

**i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;**

**j) adequação orçamentária;**

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

### **3.2 Da Modalidade Licitatória Adotada**

Verifica-se a necessidade da análise da escolha do Pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação eleita, conforme vislumbra indicação na minuta do Edital.

A Lei Nacional nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do seu §2º do artigo 17:

**Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:**

(...)

**§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**

Da mesma forma, a modalidade pregão destina-se exclusivamente à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, cabível quando a Administração define padrões objetivos de desempenho, qualidade e especificação técnica.

No caso em análise, embora o objeto possua conteúdo técnico relacionado a saneamento, engenharia, fornecimento, instalação e manutenção de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs, verifica-se que as especificações foram estruturadas por parâmetros objetivos, unidade de medida definida, quantitativos estimados, critérios de desempenho, documentação técnica exigível e escopos autônomos por item, circunstância que permite a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, desde que preservada a objetividade do julgamento e a compatibilidade entre edital, Termo de Referência e anexos.

A Lei Nacional nº 14.133/2021 assim dispõe sobre o pregão:

**Art. 6º**

(...)

**XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;**

Vale-se então de objeto tal como disponível no ramo de fornecimento pretendido, com possibilidade de atendimento por empresas especializadas atuantes no mercado, tendo em vista a atividade empresarial estável relacionada ao

fornecimento, fabricação, transporte, instalação, montagem, testes e comissionamento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.

Em vista da natureza do objeto pretendido, constata-se que a contratação foi estruturada mediante especificações técnicas objetivas, parâmetros mínimos de desempenho, definição de escopo e exigências de entrega da solução em condições de funcionamento, sem prejuízo da fiscalização técnica quanto à conformidade da execução.

A modelagem do objeto como solução completa por item mostra-se compatível com a natureza integrada da ETE, considerando que o fornecimento da unidade de tratamento, equipamentos, painéis, tubulações, acessórios, transporte, descarregamento, instalação, montagem, interligações hidráulicas e elétricas, testes, comissionamento, treinamento e suporte técnico inicial integram um mesmo sistema funcional, cuja fragmentação excessiva poderia comprometer a responsabilidade técnica e operacional da futura contratada.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão, em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção, uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XXIII e XLI do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o “menor valor global” e o modo de disputa “aberto”, do mesmo modo, mostram-se adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Vale ressaltar que a opção de julgamento por menor valor global foi devidamente explicada no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

### **3.3 Da estruturação do objeto em itens autônomos**

A contratação foi estruturada em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, distinguindo-se o fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, o fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, e a manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

A modelagem adotada mostra-se juridicamente possível, desde que cada item conserve escopo próprio, critérios objetivos de julgamento, exigências técnicas compatíveis, regime de execução, medição, recebimento e pagamento coerentes com a obrigação efetivamente contratada.

A distinção entre os itens também se mostra relevante para evitar ampliação indevida de obrigações, especialmente para impedir que o item de fornecimento sem instalação seja confundido com solução completa instalada, ou que o item de manutenção seja tratado como fornecimento ou implantação de nova unidade.

Assim, recomenda-se que o edital, o Termo de Referência, os apêndices técnicos, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual e o modelo de proposta mantenham redação uniforme quanto ao escopo de cada item, sob pena de insegurança no julgamento, na execução, na fiscalização, no recebimento e no pagamento.

### 3.4 Do Edital

A minuta do Edital constante dos autos disciplina o objeto da contratação, as condições de participação, o credenciamento, a apresentação das propostas, o julgamento, a habilitação, os recursos, a adjudicação, a homologação, a formalização da Ata de Registro de Preços, a utilização da ata, as sanções, a fiscalização e as demais condições essenciais ao regular processamento do certame.

No tocante ao objeto, verifica-se que o instrumento convocatório apresenta descrição compatível com os documentos da fase preparatória, voltada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE em PRFV, compreendendo fornecimento, fabricação, transporte, entrega, instalação, montagem, interligações ordinárias, testes operacionais, comissionamento, treinamento inicial e demais providências necessárias à entrega da solução em condições de funcionamento.

A especificação técnica em PRFV não implica, por si só, indicação de marca, modelo ou fabricante específico, desde que mantida como característica técnica objetiva da solução, vinculada às exigências construtivas, funcionais e de desempenho estabelecidas no Termo de Referência e no Caderno Técnico, devendo permanecer vedada qualquer preferência por fornecedor determinado.

A exigência de documentação técnica da solução ofertada, bem como a previsão de garantia, assistência técnica, testes, comissionamento, treinamento e recebimento condicionado à conformidade da solução, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de assegurar que a ETE seja entregue em condições de funcionamento.

As regras de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira devem guardar pertinência com o

objeto licitado, observados os parâmetros da proporcionalidade, da isonomia, da competitividade e da motivação. A exigência de registro no conselho profissional competente, indicação de responsável técnico, apresentação de atestados compatíveis e emissão de ART/RRT, quando cabível, mostra-se juridicamente admissível, desde que vinculada às parcelas de maior relevância e às atividades efetivamente abrangidas pela contratação.

No que concerne à qualificação técnica, a Administração deve assegurar que as exigências se mantenham compatíveis com o fornecimento, implantação, instalação, montagem ou operação assistida de Estação de Tratamento de Esgoto ou solução similar de saneamento, evitando exigências excessivas, desnecessárias ou dissociadas da complexidade do objeto.

O edital também deverá manter coerência entre o critério de julgamento, a forma de apresentação das propostas, a planilha orçamentária, o Termo de Referência e o Caderno Técnico, de modo que cada item corresponda a uma solução completa, funcional e tecnicamente autônoma, salvo hipóteses expressamente previstas nos documentos técnicos.

Dessa forma, examinada a minuta do Edital sob o aspecto jurídico-formal, verifica-se que o instrumento convocatório se encontra apto ao prosseguimento, desde que mantida a coerência entre a fase preparatória, o Termo de Referência, o Caderno Técnico, o Mapa de Riscos, a pesquisa de preços, a minuta da Ata de Registro de Preços e os demais anexos.

#### **DA COERÊNCIA ENTRE OS DIVERSOS FATORES**

Da análise da minuta de edital e de seus anexos, recomenda-se especial atenção à necessidade de coerência interna entre o instrumento convocatório, o Termo de Referência, os apêndices técnicos, a Ata de Registro de Preços, a minuta contratual, o modelo de proposta e os modelos de declarações.

Deverá ser preservada, em todos os documentos, a mesma lógica de estruturação do objeto em itens com escopos próprios, com unidade de medida em M<sup>3</sup>/DIA, julgamento por menor valor global, apurado pelo somatório dos valores ofertados para os itens, delimitação do escopo de fornecimento, instalação completa e manutenção, bem como critérios compatíveis de medição, recebimento, pagamento, fiscalização e responsabilização.

Eventuais divergências entre os documentos deverão ser sanadas antes da publicação do edital, especialmente aquelas que possam ampliar obrigações da futura contratada, reduzir responsabilidades do contratante, alterar a forma de

julgamento, modificar a unidade de medida ou gerar dúvida quanto ao escopo de cada item.

#### **IV - DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, em suas licitações, não se enquadra na regra de transição definida no inciso III do artigo 176 da Lei Nacional nº 14.133/2021, uma vez que, no caso do consórcio público, a população somada dos municípios consorciados ultrapassa 20.000 (vinte mil) habitantes, sendo, portanto, obrigatória a observância do regime ordinário de publicidade previsto na Nova Lei de Licitações.

Esclarecendo melhor, a Lei Nacional nº 14.133/2021, em seu artigo 54, dispõe que a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora da licitação.

Acrescentando, o artigo 174 da Lei Nacional nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por meio do qual deverão ser divulgados os atos exigidos pela legislação licitatória, inclusive o edital, seus anexos, a ata de registro de preços, a homologação e os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

Por outro lado, o Consórcio também não poderá deixar de cumprir o §1º do artigo 54 da Lei Nacional nº 14.133/2021, que dispõe ser obrigatória a publicação de extrato do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação em diário oficial e em outros meios necessários à ampliação da competitividade do certame, conforme a natureza e a abrangência regional da contratação.

Desta forma, entendo que deverão ser observadas integralmente as exigências legais, no tocante ao requisito publicidade.

#### **V - CONCLUSÃO**

Diante do exposto, no âmbito do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos submetidos à análise jurídica, concluo que, sob o aspecto jurídico-formal, o procedimento licitatório apresenta condições de prosseguimento para a fase externa, desde que observadas as recomendações constantes deste parecer.

A presente manifestação não substitui a análise técnica, administrativa, orçamentária, contábil, operacional ou de engenharia dos setores competentes, aos quais incumbe verificar a adequação das especificações, quantitativos, estimativas de preços, composições de custos, critérios técnicos, condições de execução, medição, recebimento e demais elementos próprios da fase preparatória.

Recomenda-se que, antes da publicação do edital, os setores responsáveis promovam a conferência final da compatibilidade entre o Termo de Referência, seus apêndices técnicos, a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, a minuta de edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a minuta contratual, o modelo de proposta comercial e demais anexos, especialmente quanto à estruturação do objeto em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, e à delimitação do escopo de cada item.

Assim, não se identificando óbice jurídico insanável, opino pelo prosseguimento do processo, condicionada a publicação do edital à prévia verificação, pelos setores competentes, do atendimento das recomendações acima e da regularidade técnica e administrativa dos documentos que integram a contratação.

Este é o parecer, salvo melhor entendimento da autoridade superior.

Candeias/MG, 10 de junho de 2026.

**Welton Vieira Leão**

**OAB/MG 78610**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**EDITAL**

Torna-se público que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, CNPJ n. 20.321.585/0001-59, com endereço na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, cidade de Candeias/MG, através do Pregoeiro Sr. Guilherme Henrique Lamounier e equipe de apoio designados pela Portaria nº 001/2026 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais fases do processo licitatório, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <https://portaldelicitacoescidrus.com.br/>

**LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 26/06/2026 às 12:59h

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 26/06/2026 às 13:00h

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 309.074.328,00 (trezentos e nove milhões setenta e quatro mil trezentos e vinte e oito reais)

**Esclarecimentos:** diretamente na plataforma ou através do e-mail: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br)

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por meio da Gerência de Licitações, sediada ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01/2024 do CIDRUS e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do CIDRUS e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência. A licitação será julgada pelo menor valor global, considerando que os itens possuem escopos autônomos, medidos em **M<sup>3</sup>/DIA**, abrangendo fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, e manutenção de ETEs, conforme definido no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

**1.3.** Toda e qualquer alteração que possa ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:www.licitacao@cidrus.mg.gov.br), bem como no site do Consórcio: <http://www.cidrus.mg.gov.br>

**1.4.** A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração nos locais supracitados, conseqüentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

## **2. OBJETO**

**2.1.** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexo.

**2.2.** O objeto será estruturado em itens autônomos, medidos por **M<sup>3</sup>/DIA**, conforme quantitativos estimados constantes da Planilha Orçamentária, compreendendo, de acordo com o escopo específico de cada item:

a) fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, sem instalação;

b) fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil, montagem, interligações, testes, comissionamento e demais providências necessárias à plena funcionalidade da solução;

c) manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.1. Para os itens que envolvem instalação, a solução deverá ser entregue em condições de funcionamento, cabendo à contratada a responsabilidade pela integração dos componentes, execução das etapas necessárias e atendimento aos parâmetros de desempenho definidos nos documentos técnicos.

2.2.2. Para o item de fornecimento sem instalação, a responsabilidade da contratada limita-se à entrega do material em conformidade com as especificações técnicas, garantias e condições previstas no Termo de Referência.

2.2.3. Para o item de manutenção, a execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

### **3. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.1.1. A participação poderá ocorrer em um ou mais itens, desde que a licitante comprove o atendimento às condições de habilitação, qualificação técnica e especificações aplicáveis ao item para o qual apresentar proposta, observadas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal:  
<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.4. Não poderão participar do presente certame:

3.4.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

**3.4.2.** Pessoa jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.4.3.** Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Consórcio, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.4.4.** Pessoa jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021;

**3.4.5.** Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**3.4.6.** Sociedade estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

**3.4.7.** Pessoa jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.4.8.** Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação ou falência, ressalvada a hipótese de comprovação de aptidão para execução do objeto, na forma da legislação vigente;

**3.4.9.** Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Consórcio ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**3.4.10.** A verificação do atendimento às condições de participação e da inexistência de impedimentos é de inteira responsabilidade da licitante, sujeitando-se às penalidades legais e editalícias cabíveis em caso de descumprimento.

**3.5.** Para os itens desta licitação não haverá exigência de participação exclusiva nem concessão de tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em razão dos valores estimados dos itens e da contratação, conforme apurado na fase preparatória do procedimento.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento constitui condição indispensável à participação no Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á mediante prévio registro do interessado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2.** O cadastro no SICAF poderá ser realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), mediante solicitação de login e senha pelo interessado, observadas as orientações ali estabelecidas.

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**4.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo promover, de imediato, a correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.

**4.6.** A não observância do disposto neste item poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da verificação das condições de habilitação.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.1.1.** A proposta deverá ser apresentada por item, observando os quantitativos estimados, a unidade de medida em M<sup>3</sup>/DIA, o valor máximo admitido e o escopo específico de cada item, conforme Termo de Referência, Projeto Básico/Caderno Técnico, Planilha Orçamentária e demais anexos.

**5.2.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma [www.portaldelicitacoescidrus.com.br](http://www.portaldelicitacoescidrus.com.br) e/ou pelo e-mail institucional: [licitacao@cidrus.mg.gov.br](mailto:licitacao@cidrus.mg.gov.br)

**5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Consórcio e na plataforma eletrônica do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão pública.

**5.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo licitatório.

**5.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer na forma e no prazo estabelecidos neste item.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** A proposta deverá ser apresentada por item, observando o escopo específico, a unidade de medida em M<sup>3</sup>/DIA, os quantitativos estimados, o valor máximo admitido e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e nos demais anexos.

**6.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação
- b) a proposta está em conformidade com as exigências do edital
- c) não emprega menor em condições proibidas por lei
- d) não possui impedimentos para contratar com a Administração

**6.5.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação após o encerramento da fase de lances.

**6.6.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

- a) valor unitário e total do item
- b) descrição detalhada do objeto

**7.2. A proposta deverá conter:**

**I – Valor total do item;**

**II – Descrição detalhada da solução ofertada, compatível com o Projeto Básico/Caderno Técnico, contendo tecnologia empregada, capacidade de tratamento, materiais, componentes principais e demais características técnicas relevantes.**

**7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

**7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e execução do objeto.**

**7.5. A proposta deverá ser acompanhada de planilha orçamentária detalhada, contendo quantitativos, custos unitários e totais de todos os itens que compõem a solução.**

**7.6. Deverão ser apresentadas composições de custos unitários, com discriminação dos insumos, mão de obra, materiais, equipamentos e encargos.**

**7.7. Deverá ser apresentada composição do BDI, com discriminação de seus componentes.**

**7.8. A ausência ou insuficiência de detalhamento poderá ensejar a desclassificação da proposta.**

**7.9. Os preços ofertados são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

**7.10.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico.

**7.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.12.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atendidas todas as exigências do edital.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**8.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.4.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observada a unidade de medida em M<sup>3</sup>/DIA, os quantitativos estimados e o escopo específico definido no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico e na Planilha Orçamentária.

**8.4.1.** A disputa de cada item será autônoma, não implicando a oferta de lance em determinado item obrigação de participação ou vinculação aos demais itens.

**8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** O sistema não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatório, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.10.** Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado.

**9.2.** Será verificada a conformidade da proposta com o Termo de Referência, o Projeto Básico/Caderno Técnico e a planilha orçamentária.

**9.3.** O julgamento será realizado pelo menor valor global, apurado pelo somatório dos valores ofertados para os itens constantes da Planilha Orçamentária. Cada item possuirá escopo próprio, unidade de medida em m<sup>3</sup>/dia, quantitativo estimado e valor máximo individualizado, conforme Termo de Referência, Projeto Básico/Caderno Técnico e Planilha Orçamentária, preservando-se a oferta de lances por item para fins de composição do valor global.

**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração;
- c) apresentarem vícios insanáveis;
- d) não demonstrarem compatibilidade com o escopo, a unidade de medida, os quantitativos, as especificações técnicas e as condições de execução do item correspondente.

**9.5.** A análise de exequibilidade será realizada por item, considerando o valor estimado correspondente, a natureza do escopo contratado, a composição dos custos, a compatibilidade com o Termo de Referência, o Projeto Básico/Caderno Técnico e a Planilha Orçamentária, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.6.** Quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá solicitar à licitante a demonstração da viabilidade dos preços ofertados, mediante apresentação de composição de custos, memória de cálculo, documentos técnicos, notas explicativas ou outros elementos aptos a comprovar a exequibilidade da proposta.

**9.7.** Tratando-se de itens independentes, a desclassificação de um item não implicará na desclassificação dos demais.

**9.8.** O Agente de Contratação poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências para comprovação da exequibilidade da proposta, da compatibilidade técnica da solução ofertada e da adequação dos preços ao item correspondente.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Encerrada a fase de julgamento, será verificada a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**10.1.1.** A habilitação será analisada em relação ao item para o qual a licitante estiver classificada em primeiro lugar, observadas as exigências jurídicas, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas aplicáveis ao respectivo escopo.

**10.1.2.** Tratando-se de itens autônomos, a inabilitação da licitante em determinado item não implicará, por si só, sua inabilitação em outros itens, quando houver participação e classificação independente, devendo a análise observar as exigências específicas correspondentes a cada item.

**10.2.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às seguintes exigências:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

### **10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

- e) Prova de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de índices financeiros, quando exigidos.

### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos, expedidas pelo conselho profissional competente;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada da respectiva ART, que comprove
- c) elaboração de projetos de Estação de Tratamento de Efluentes
- d) execução ou implantação de Estação de Tratamento de Efluentes monitoramento ambiental e acompanhamento operacional
- e) Comprovação de capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem
- f) execução de Estação de Tratamento de Efluentes com tecnologia compatível execução com capacidade mínima de 50 m<sup>3</sup>/dia
- g) Não será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade mínima exigida.

**10.3. Os documentos poderão ser apresentados por meio eletrônico.**

**10.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências.**

**10.5. A ausência de documentos ou inconsistências poderá ensejar inabilitação.**

## **11. DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO**

**11.1. A contratação por itens, organizados por capacidade de tratamento, não afasta a necessidade de verificação prévia das condições locais de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.**

**11.2.** Antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o município interessado deverá promover avaliação técnica do local de instalação, verificando, no mínimo:

- a) disponibilidade da área
- b) condições de acesso
- c) topografia
- d) necessidade de terraplenagem
- e) disponibilidade de energia elétrica
- f) ponto de lançamento do efluente tratado
- g) interligações hidráulicas
- h) condicionantes ambientais

**11.3.** O preço registrado para cada item abrangerá a solução padrão definida no Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico, incluindo fornecimento, transporte, instalação ordinária, montagem, testes, comissionamento e treinamento inicial.

**11.4.** Não estão incluídas intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades geográficas, ambientais, fundiárias, estruturais ou urbanísticas específicas do local.

**11.5.** Caso sejam necessários serviços complementares, deverão ser objeto de contratação específica, sendo vedada a inclusão de encargos não previstos no preço registrado.

## **12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto será adjudicado ao(s) vencedor(es) de cada item, conforme o caso.

**12.2.** Após a adjudicação, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório, por item, observados os resultados apurados.

**12.3.** A contratada será responsável pela solução completa e pelo funcionamento da ETE.

**12.4.** Deverão ser realizados testes operacionais e comissionamento.

**12.5.** A execução deverá observar normas técnicas e ambientais aplicáveis.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O recebimento do objeto ocorrerá de forma distinta conforme o escopo de cada item, observadas as disposições do Termo de Referência, do Projeto Básico/Caderno Técnico e dos demais anexos.

**13.2.** O recebimento provisório ocorrerá:

a) para o item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, após a entrega dos equipamentos, conferência física, verificação da documentação técnica e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, após a conclusão da instalação, montagem e verificação inicial da conformidade dos componentes e serviços executados;

c) para o item de manutenção, conforme a execução dos serviços, mediante verificação da conformidade com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**13.3.** O recebimento definitivo ocorrerá:

a) para o item de fornecimento sem instalação, após verificação da conformidade técnica, documentação e condições de garantia;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, somente após a realização de testes operacionais, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial e comprovação de que a solução se encontra em pleno funcionamento;

c) para o item de manutenção, após a execução dos serviços e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**13.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de desempenho, observados os prazos legais e contratuais.

**13.5.** Constatadas irregularidades, a Administração notificará a contratada para correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1. Constituem obrigações da contratada, conforme o item contratado:**

**14.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Edital, com o Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.**

**14.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.**

**14.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.**

**14.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.**

**14.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.**

**14.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.**

**14.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.**

**14.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.**

**14.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.**

**14.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.**

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1. Constituem obrigações do Consórcio CIDRUS e dos municípios contratantes, conforme o caso:**

**a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE, em**

conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;

b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;

d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

e) garantir à contratada acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;

f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;

g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;

i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;

j) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;

k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;

m) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;

n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;

o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução será acompanhada por fiscal ou comissão designada pelo município contratante ou pelo órgão responsável pela contratação derivada da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade do objeto com o escopo específico do item contratado, observando o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

16.3. No item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a fiscalização deverá verificar a entrega dos equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia e conformidade com as especificações exigidas.

16.4. No item de fornecimento com instalação completa, a fiscalização deverá acompanhar, conforme aplicável, entrega, montagem, instalação, obra civil, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e entrega da solução em condições de funcionamento.

16.5. No item de manutenção de ETEs, a fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a mão de obra empregada, a regularidade da gestão dos resíduos e atestar os serviços efetivamente executados.

**16.6.** A fiscalização deverá registrar ocorrências, solicitar correções, exigir documentação complementar quando necessária e atestar o recebimento do objeto ou dos serviços executados.

**16.7.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade ambiental e pelo desempenho da solução fornecida ou executada.

## **17. DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**17.1.** A medição será realizada conforme o item efetivamente contratado, observada a Planilha Orçamentária, o contrato, a ordem emitida, o regime de execução aplicável e o atesto da fiscalização.

**17.2.** Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a medição corresponderá ao quantitativo em M<sup>3</sup>/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito pela fiscalização, juntamente com os equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

**17.3.** Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a medição observará a entrega da solução correspondente, podendo considerar etapas efetivamente executadas e aceitas, desde que previstas na ordem, no contrato ou no instrumento equivalente.

**17.4.** Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a medição corresponderá aos serviços efetivamente executados, verificados e atestados pela fiscalização, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

**17.5.** O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que o objeto, etapa ou serviço esteja devidamente medido e atestado pela fiscalização.

**17.6.** Nenhum pagamento será devido por fornecimento, instalação, serviço, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

**17.7.** O pagamento observará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, as condições previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente, e as normas aplicáveis à despesa pública.

## **18. DO REAJUSTE**

**18.1.** Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**18.2.** Após esse período, poderão ser reajustados conforme índice previsto no edital ou contrato.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**19.2.** Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

**19.3.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Caberá recurso nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**20.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a decisão.

**20.3.** Após a manifestação da intenção, será concedido prazo para apresentação das razões e contrarrazões, conforme legislação aplicável.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público ou anulado por ilegalidade.

**21.2.** A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas.

**21.3.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

**21.4.** Integram este edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência, incluindo seus apêndices;

- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) Anexo V – Modelos de Declarações.

## 22. DO FORO

**22.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento equivalente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias/MG, 11 de junho de 2026.

Guilherme Henrique Lamounier

Pregoeiro CIDRUS

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Órgão Gerenciador:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e demais anexos.

A contratação será estruturada com itens individualizados na Planilha Orçamentária, medidos por m<sup>3</sup>/dia, todos compondo uma solução global, com julgamento pelo critério de menor valor global, observando-se os respectivos escopos:

I – Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;

II – fornecimento E instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;

III – Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

### 2. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a implantação de soluções adequadas e eficientes para o tratamento de esgotos sanitários, mediante Registro de Preços de Estações de Tratamento de Esgotos – ETE, garantindo atendimento às demandas operacionais dos municípios consorciados ao CIDRUS e contribuindo para a ampliação e melhoria da infraestrutura de saneamento básico.

2.2. Busca-se, por meio do Sistema de Registro de Preços, assegurar maior flexibilidade, economicidade e eficiência administrativa nas futuras contratações, permitindo que os municípios consorciados solicitem a solução compatível com sua necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, condições locais e capacidade de implantação.

2.3. A contratação objetiva, ainda, promover a adequada destinação e tratamento dos efluentes gerados, atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis ao setor de saneamento, assegurar conformidade com os padrões ambientais estabelecidos pelos órgãos competentes, reduzir impactos ambientais e sanitários decorrentes do lançamento

inadequado de esgotos e contribuir para a proteção da saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A necessidade da contratação decorre da insuficiência ou inexistência de sistemas adequados de tratamento de esgotos sanitários em determinados municípios consorciados, especialmente em áreas urbanas, rurais, comunidades isoladas ou locais nos quais a implantação de sistemas convencionais de maior porte se mostre inviável, onerosa ou incompatível com a realidade local.

3.2. A ausência de tratamento adequado de efluentes sanitários pode acarretar contaminação do solo, dos corpos hídricos e dos lençóis freáticos, além de favorecer a proliferação de doenças de veiculação hídrica, gerar passivos ambientais e comprometer o cumprimento das metas relacionadas ao saneamento básico.

3.3. A atuação consorciada permite ganho de escala, padronização de exigências, racionalização administrativa, ampliação da competitividade e disponibilização de solução tecnicamente estruturada aos municípios consorciados, sem obrigá-los à contratação imediata ou integral dos quantitativos registrados.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura e eventual da demanda, da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem efetivamente contratados por cada município e da conveniência de disponibilizar, previamente, preços e condições para atendimento de demandas semelhantes.

### **4. DA MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO**

O objeto foi estruturado em itens autônomos, considerando a viabilidade técnica e econômica da contratação, distinguindo fornecimento de ETEs sem instalação, fornecimento com instalação completa e serviços de manutenção.

Tal modelagem permite maior competitividade, possibilita a participação de empresas especializadas conforme sua área de atuação e evita a concentração indevida do objeto.

Para o item de fornecimento com instalação completa, não se admite o fracionamento interno da solução, uma vez que os componentes da ETE constituem sistema integrado e interdependente, devendo a contratada ser responsável pela entrega da solução completa, funcional e compatível com os parâmetros técnicos definidos.

### **5. DOS ITENS E DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

A contratação será realizada por itens autônomos, conforme estruturados na Planilha Orçamentária (Apêndice II), adotando-se como unidade de medida o M<sup>3</sup>/DIA.

Os itens serão assim definidos:

**Item 1 – Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;**

**Item 2 – Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;**

**Item 3 – Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.**

A Planilha Orçamentária conterà os quantitativos estimados, valores unitários e valores totais por item, servindo como referência para apresentação das propostas e para a formação da Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

## **6. DO ESCOPO DE CADA ITEM**

### **6.1. Item 1 – Fornecimento de ETEs em PRFV**

Compreende exclusivamente o fornecimento do equipamento/sistema, incluindo unidade de tratamento, componentes, acessórios, documentação técnica, manuais, transporte até o local indicado e garantia, não incluindo instalação, obra civil ou montagem.

### **6.2. Item 2 – Fornecimento com instalação completa**

Compreende o fornecimento da ETE e a execução completa da implantação, incluindo, quando aplicável, obra civil necessária, montagem, instalação, interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema, testes, comissionamento, entrega em funcionamento e treinamento inicial.

### **6.3. Item 3 – Manutenção de ETEs**

Compreende a execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva ou operação assistida, incluindo fornecimento de mão de obra, insumos necessários e gestão dos resíduos gerados, conforme definido nas ordens de serviço.

## **7. DO PROJETO BÁSICO/CADERNO TÉCNICO**

7.1. O Projeto Básico/Caderno Técnico constitui apêndice deste Termo de Referência e contém os elementos técnicos necessários à caracterização da solução, incluindo especificações, parâmetros de desempenho, capacidade, materiais, processo de tratamento, condições de instalação, eficiência mínima, documentação técnica e demais informações indispensáveis à formulação da proposta.

7.2. O Projeto Básico/Caderno Técnico deverá orientar a licitante quanto à tecnologia, aos materiais admitidos, à eficiência mínima esperada, às condições de operação e aos requisitos de conformidade ambiental.

7.3. A licitante deverá apresentar proposta compatível com o Projeto Básico/Caderno Técnico, admitindo-se solução tecnicamente equivalente ou superior, desde que demonstrado o atendimento integral aos parâmetros mínimos definidos pela Administração.

7.4. A aceitação de solução equivalente ou superior dependerá de análise técnica da Administração, podendo ser exigidos catálogos, memoriais, desenhos, fluxogramas, laudos, relatórios técnicos, comprovações de desempenho ou outros documentos necessários à aferição da conformidade.

## **8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

8.1. A ETE deverá ser adequada ao tratamento de esgotos sanitários, contemplando águas cinzas e águas negras, observadas as características previstas no Projeto Básico/Caderno Técnico.

8.2. A estação e seus componentes deverão ser fabricados em material resistente à corrosão, intempéries, radiação UV e à ação agressiva do esgoto bruto e dos efluentes tratados, admitindo-se, conforme previsto no projeto, PRFV, PEAD, aço carbono com tratamento anticorrosivo adequado ou outro material tecnicamente equivalente, desde que comprovada a resistência, durabilidade e conformidade com a aplicação.

8.3. O processo de tratamento deverá ser baseado em tecnologia comprovadamente eficiente para tratamento de esgoto sanitário, capaz de atingir os parâmetros de qualidade do efluente definidos no Projeto Básico/Caderno Técnico, na legislação ambiental aplicável e nas condições do órgão ambiental competente.

8.4. A capacidade de tratamento de cada item será definida em m<sup>3</sup>/dia, podendo ser relacionada à população equivalente, vazão média diária, carga orgânica, parâmetros de entrada e saída, conforme detalhamento técnico do Projeto Básico/Caderno Técnico.

8.5. A solução deverá ser acompanhada, no mínimo, de memorial descritivo do processo de tratamento, manual de instalação, operação e manutenção, desenhos técnicos, certificados de garantia, especificação dos equipamentos, fluxograma do processo e documentos de responsabilidade técnica aplicáveis.

## **9. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS**

9.1. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Resolução nº 01/2024 do CIDRUS, a legislação aplicável aos consórcios públicos, as normas ambientais vigentes, a legislação de saneamento básico e as normas técnicas pertinentes.

9.2. Deverão ser observadas, quando aplicáveis, a Lei nº 11.445/2007, a Lei nº 14.026/2020, a Resolução CONAMA nº 357/2005, a Resolução CONAMA nº 430/2011, a legislação ambiental estadual e municipal, bem como as exigências de licenciamento, autorização ou outorga eventualmente cabíveis.

9.3. Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas aplicáveis da ABNT e demais referenciais oficiais pertinentes ao objeto, especialmente aqueles relacionados a sistemas de esgotamento sanitário, unidades de tratamento, redes, tanques, disposição de efluentes, segurança, operação e manutenção.

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor valor global, apurado pelo somatório dos valores ofertados para os itens constantes da Planilha Orçamentária.

Os itens terão preços individualizados, permitindo proposta e lances por item. Contudo, a classificação final observará o menor valor global, sem descaracterizar a individualização dos itens para fins de registro, medição, pagamento e controle da execução.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. A proposta deverá ser apresentada por item, observando os quantitativos estimados e a unidade de medida em M<sup>3</sup>/DIA constantes da Planilha Orçamentária.

11.2. Os valores deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto correspondente a cada item, incluindo, conforme o caso, fornecimento, transporte, instalação, obra civil, montagem, testes, comissionamento, manutenção, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas.

11.3. A ausência ou insuficiência de detalhamento das informações exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta, especialmente quando impossibilitar a aferição da conformidade técnica, da composição de custos, da exequibilidade ou da compatibilidade com o Projeto Básico/Caderno Técnico.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior sob alegação de erro, omissão, subavaliação de custos ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovadas.

11.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno

Técnico, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos e de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e serviços necessários à perfeita execução contratual.

**11.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, contados da data de sua apresentação.

## **12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DA INEXEQUIBILIDADE**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, será verificada a adequação da proposta classificada em primeiro lugar ao objeto, ao Projeto Básico/Caderno Técnico, à planilha orçamentária, às composições de custos, ao BDI e ao valor máximo estimado para o respectivo item.

**12.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vícios insanáveis, não atender às especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Caderno Técnico, apresentar preço inexequível ou superior ao valor máximo estimado para o item, não demonstrar sua exequibilidade quando exigido ou apresentar desconformidade insanável com o edital.

**12.3.** Nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será considerada inexequível a proposta cujo valor for inferior a 75% do valor orçado pela Administração, observada a disciplina prevista no edital.

**12.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, em valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.5.** A inexequibilidade somente será declarada após oportunizada à licitante a comprovação da compatibilidade dos custos com o valor ofertado, mediante documentos idôneos, planilhas, composições, notas, contratos, propostas de fornecedores, metodologia executiva ou outros elementos que demonstrem a viabilidade da execução.

## **13. DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO**

**13.1.** A contratação por itens, organizados por capacidade de tratamento, não afasta a necessidade de verificação prévia das condições locais de implantação da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.

**13.2.** Antes da emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, o município interessado deverá promover avaliação técnica do local de instalação, verificando, no mínimo, a disponibilidade da área, condições de acesso, topografia, necessidade de terraplenagem, disponibilidade de energia elétrica, ponto de lançamento do efluente tratado, interligações hidráulicas, eventuais condicionantes ambientais e demais elementos que possam impactar a implantação da solução.

**13.3.** O preço registrado para cada item abrangerá a solução padrão definida no Termo de Referência e no Projeto Básico/Caderno Técnico, incluindo fornecimento, transporte, instalação ordinária, montagem, testes, comissionamento e treinamento inicial, não compreendendo intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades geográficas, ambientais, fundiárias, estruturais ou urbanísticas específicas do local de implantação, salvo quando expressamente previstas na planilha orçamentária.

**13.4.** Caso a avaliação técnica prévia identifique necessidade de serviços complementares não abrangidos pelo item registrado, tais providências deverão ser previamente solucionadas pelo município interessado ou objeto de contratação específica, vedada a inclusão informal de encargos não previstos no preço registrado.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**14.1.** A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pelo órgão ou município contratante, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços.

**14.2.** A contratada deverá executar integralmente o objeto conforme a solução ofertada, Projeto Básico/Caderno Técnico, planilha orçamentária, proposta aceita, contrato ou instrumento equivalente e demais anexos.

**14.3.** A contratada será responsável pela compatibilidade técnica e operacional entre todos os componentes da ETE, incluindo equipamentos, estruturas, tubulações, painéis, acessórios, interligações, montagem, instalação ordinária, testes e comissionamento.

**14.4.** A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as exigências ambientais, as normas de segurança do trabalho, as orientações da fiscalização e as boas práticas de engenharia.

**14.5.** Qualquer alteração de projeto, solução, material, equipamento, metodologia ou componente dependerá de prévia autorização formal da Administração, mediante justificativa técnica e análise da fiscalização.

#### **15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**15.1.** Os prazos de fornecimento, entrega, instalação, montagem, testes e comissionamento serão definidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem emitida ou no Projeto Básico/Caderno Técnico, conforme a natureza do item contratado.

**15.2.** O prazo deverá considerar a capacidade da ETE, a necessidade de fabricação, transporte, mobilização, instalação, montagem e comissionamento.

**14.3.** Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser formalizados pela contratada antes do encerramento do prazo em curso, acompanhados de justificativa técnica e documentos comprobatórios, cabendo à Administração avaliar a pertinência do pedido.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** O recebimento do objeto observará o escopo específico do item contratado.

**16.2.** Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega física do equipamento, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

**16.3.** Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, o recebimento provisório ocorrerá após a entrega, instalação, montagem e verificação inicial da conformidade física da solução.

**16.4.** Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, o recebimento provisório ocorrerá após a execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço.

**16.5.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, Caderno Técnico, Planilha Orçamentária, proposta apresentada e demais documentos da contratação.

**16.6.** No caso de fornecimento com instalação completa, o recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, à realização dos testes, comissionamento, entrega da documentação técnica e comprovação de funcionamento da solução.

**16.7.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou falhas posteriormente identificadas

## **16. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**17.1.** A contratada deverá garantir a solução fornecida, instalada e comissionada, conforme prazos e condições definidos no edital, no contrato, no Projeto Básico/Caderno Técnico e na proposta aceita.

**17.2.** A garantia deverá abranger equipamentos, materiais, componentes, vícios de fabricação, falhas de montagem, defeitos de instalação e desconformidades que comprometam o funcionamento da ETE, observadas as condições normais de operação e manutenção.

**17.3.** A contratada deverá fornecer manuais de operação e manutenção, treinamento inicial aos operadores indicados pelo município contratante e orientações técnicas necessárias ao uso adequado da solução.

**17.4.** Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica quando constatadas falhas relacionadas ao fornecimento, montagem, instalação, comissionamento ou componentes da solução.

## **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**18.1.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelas licitantes observarão o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo comprovar aptidão compatível com o objeto da licitação, especialmente em razão da natureza técnica da contratação, que envolve fornecimento, implantação, instalação, montagem, comissionamento, operação assistida e desempenho ambiental de Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE.

**18.2.** A licitante deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, bem como Certidão de Registro e Quitação do(s) Responsável(is) Técnico(s), pessoa física, ambas expedidas pelo conselho profissional competente, dentro do prazo de validade.

**18.3.** A qualificação técnico-profissional será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no Conselho de Classe competente, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, que comprove a responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior por serviços compatíveis com o objeto da licitação, referentes a:

- a) elaboração de projetos de Estação de Tratamento de Efluentes, com tecnologia compatível à prevista no objeto;
- b) execução ou implantação de Estação de Tratamento de Efluentes, com tecnologia compatível;
- c) monitoramento ambiental e acompanhamento operacional de Estação de Tratamento de Efluentes.

**18.4.** A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de obra ou serviço compatível com o objeto da licitação.

**18.5.** O atestado deverá demonstrar a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com tecnologia compatível à prevista no objeto.

**18.6.** O atestado deverá comprovar a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com capacidade mínima de tratamento de 50 m<sup>3</sup>/dia.

**18.7.** Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, seja apresentado, no mínimo, um atestado que comprove integralmente a execução de Estação de Tratamento de Efluentes com capacidade mínima de 50 m<sup>3</sup>/dia.

**18.8.** Não será admitido o somatório de atestados distintos para o atendimento do quantitativo mínimo exigido.

**18.9.** A vedação ao somatório de atestados fundamenta-se na necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante na execução integral de Estação de Tratamento de Efluentes de complexidade mínima compatível, considerando que a execução fragmentada ou parcial não comprova, por si só, aptidão para entrega de solução funcional, integrada e operacional.

**18.10.** Os atestados deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade com o objeto, especialmente identificação do contratante, identificação da contratada, descrição dos serviços executados, capacidade de tratamento, tecnologia empregada, período de execução, local de execução e declaração de execução satisfatória.

**18.11.** A Administração poderá realizar diligências para esclarecer, complementar ou confirmar as informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ARTs, CATs, relatórios técnicos, termos de recebimento, declarações do contratante ou outros documentos que comprovem a veracidade e a extensão da experiência apresentada.

**18.12.** A exigência de qualificação técnica é compatível com a complexidade do objeto e tem por finalidade resguardar a Administração quanto à contratação de empresa efetivamente apta a executar solução de saneamento que demanda responsabilidade técnica, conformidade ambiental, integração de sistemas, desempenho operacional e atendimento a normas técnicas específicas.

## **19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

**19.1.** A licitante deverá atender às exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no edital, compatíveis com o vulto e a complexidade do objeto.

**19.2.** As exigências econômico-financeiras têm por finalidade verificar se a empresa possui capacidade mínima para suportar os encargos decorrentes da contratação, evitando a seleção de licitantes sem estrutura financeira suficiente para cumprir o objeto.

**19.3.** A análise econômico-financeira deverá observar os documentos e índices exigidos na minuta de edital, sem prejuízo da apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou documento equivalente, conforme disciplinado no instrumento convocatório.

**19.4.** A empresa em recuperação judicial poderá participar, desde que comprove, na forma exigida no edital e na legislação aplicável, sua aptidão econômico-financeira para participar do certame e executar o objeto.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Constituem obrigações da contratada, conforme o item contratado:

20.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.

20.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.

20.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.

20.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.

20.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.

20.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.

20.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.

20.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

20.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

20.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.1. Constituem obrigações do Consórcio CIDRUS e dos municípios contratantes, conforme o caso:**

a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;

- b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;
- c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;
- d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;
- e) garantir à contratada acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;
- f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;
- g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
- h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;
- j) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;
- k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;

m) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;

n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;

o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## **22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1. O recebimento do objeto observará o escopo específico do item contratado, conforme definido neste Termo de Referência e na Planilha Orçamentária.**

**22.2. O recebimento provisório ocorrerá:**

a) para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, após a entrega física dos equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, após a entrega, instalação, montagem e verificação inicial da conformidade física da solução;

c) para o item de manutenção de ETEs, após a execução dos serviços constantes da respectiva Ordem de Serviço.

**22.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.**

**22.4. Para o item de fornecimento com instalação completa, o recebimento definitivo ficará condicionado, ainda, à realização dos testes operacionais, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial e comprovação de funcionamento da solução.**

**22.5. Para o item de fornecimento sem instalação, o recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos equipamentos, especificações técnicas, documentação e garantia.**

22.6. Para o item de manutenção, o recebimento definitivo ocorrerá mediante atesto da execução dos serviços pela fiscalização.

22.7. Caso sejam identificadas falhas, desconformidades ou vícios, a Administração deverá notificar a contratada para correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional.

### **23. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

23.1. A execução será acompanhada por fiscal ou comissão designada pelo município contratante ou pelo órgão responsável pela contratação derivada da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

22.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade do objeto com o escopo específico do item contratado, observando o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

23.3. No item de fornecimento de ETes em PRFV sem instalação, a fiscalização deverá verificar a entrega dos equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia e conformidade com as especificações exigidas.

23.4. No item de fornecimento com instalação completa, a fiscalização deverá acompanhar, conforme aplicável, entrega, montagem, instalação, obra civil, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e entrega da solução em condições de funcionamento.

23.5. No item de manutenção de ETes, a fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a mão de obra empregada, a regularidade da gestão dos resíduos e atestar os serviços efetivamente executados.

23.6. A fiscalização deverá registrar ocorrências, solicitar correções, exigir documentação complementar quando necessária e atestar o recebimento do objeto ou dos serviços executados.

23.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade ambiental e pelo desempenho da solução fornecida ou executada.

### **24. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

24.1. A medição será realizada conforme o item efetivamente contratado, observada a Planilha Orçamentária, o contrato, a ordem emitida, o regime de execução aplicável e o atesto da fiscalização.

24.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a medição corresponderá ao quantitativo em M<sup>3</sup>/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito pela fiscalização, juntamente com os equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

24.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a medição observará a entrega da solução correspondente, podendo considerar etapas efetivamente executadas e aceitas, desde que previstas na ordem, no contrato ou no instrumento equivalente.

24.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a medição corresponderá aos serviços efetivamente executados, verificados e atestados pela fiscalização, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

24.5. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que o objeto, etapa ou serviço esteja devidamente medido e atestado pela fiscalização.

24.6. Nenhum pagamento será devido por fornecimento, instalação, serviço, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

24.7. O pagamento observará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, as condições previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente, e as normas aplicáveis à despesa pública.

## **25. DO REAJUSTE**

25.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data-base definida no edital, vinculada à data do orçamento estimado.

25.2. Após o interregno de um ano, os preços poderão ser reajustados pelo índice previsto no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, mediante apresentação de memória de cálculo pela contratada e análise pela Administração.

## **26. DA MATRIZ/MAPA DE RISCOS**

26.1. Aplica-se à presente contratação o Mapa de Riscos elaborado na fase preparatória, que integra o processo administrativo.

26.2. Os riscos relacionados à elaboração do edital, seleção do fornecedor, assinatura da Ata ou contrato, condições locais de implantação, variação de custos, qualidade da execução, acidentes, inadimplemento trabalhista, eventos climáticos, alterações de projeto

e rescisão contratual deverão ser tratados conforme a alocação e as medidas preventivas e de contingência previstas no documento próprio.

26.3. A existência de Mapa de Riscos não afasta a responsabilidade da contratada por atos, omissões, falhas, vícios, defeitos, atrasos ou desconformidades que lhe sejam imputáveis.

## **27. DAS PENALIDADES**

27.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

27.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos da legislação aplicável.

27.3. A aplicação de penalidades observará a natureza da infração, a gravidade da conduta, a extensão do dano causado à Administração, a reincidência e o item efetivamente contratado.

27.4. Constituem hipóteses de penalidade, conforme o caso:

- a) atraso injustificado na entrega dos equipamentos, no caso de fornecimento sem instalação;
- b) atraso na execução da instalação, montagem, testes ou comissionamento, quando tais obrigações integrarem o item contratado;
- c) execução incompleta, defeituosa ou em desacordo com as especificações técnicas;
- d) descumprimento de obrigações de manutenção, quando contratado o respectivo item;
- e) não correção de falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização;
- f) descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança;

g) inexecução total ou parcial do objeto.

27.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

27.6. A multa deverá ser prevista no edital ou no contrato, com definição de base de cálculo, percentual e forma de aplicação.

27.7. A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação de danos eventualmente causados à Administração.

## **28. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

28.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, eficiência, durabilidade, redução de impactos ambientais, adequado desempenho no tratamento de efluentes e conformidade com padrões legais de lançamento.

28.2. A contratada deverá adotar medidas para minimizar desperdícios, controlar resíduos, reduzir riscos ambientais e garantir adequada destinação de rejeitos decorrentes de sua atividade.

28.3. A solução deverá contribuir para a mitigação de impactos ambientais negativos, proteção de recursos hídricos, melhoria das condições sanitárias e atendimento das diretrizes do saneamento básico.

## **29. DAS SANÇÕES**

29.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. Poderão ensejar sanções, dentre outras condutas, a inexecução parcial ou total do objeto, atraso injustificado, entrega de solução desconforme, descumprimento de normas técnicas, não correção de vícios, não manutenção das condições de habilitação, não assinatura da Ata ou contrato, apresentação de documentação falsa ou prática de ato fraudulento.

30. Integram o presente Termo de Referência, na qualidade de apêndices técnicos:

- a) Projeto Básico/Caderno Técnico;
- b) Memorial Descritivo de Obras e Serviços de Engenharia;
- c) Planilha Orçamentária;
- d) Composições de Custos.

### **31. DA CONCLUSÃO**

**31.1.** Diante da necessidade administrativa demonstrada, da relevância do saneamento básico para a saúde pública e para o meio ambiente, da viabilidade técnica da solução, da possibilidade de atendimento futuro e eventual aos municípios consorciados e da modelagem por itens organizada por capacidade de tratamento, conclui-se pela adequação do presente Termo de Referência para instrução do procedimento licitatório.

**31.2.** A publicação do edital ficará condicionada à consolidação da planilha orçamentária, das composições de custos unitários, do BDI, da estimativa de preços e dos demais documentos necessários à adequada instrução da fase preparatória.

Candeias/MG, 21 de maio de 2026.

**Delfina Resende Furtado**  
Diretora Executiva

**Beatriz Tamires de Oliveira**  
Engenheira Civil

## **APÊNDICE I – PROJETO BÁSICO / CADERNO TÉCNICO**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Projeto Básico/Caderno Técnico estabelece as diretrizes técnicas mínimas aplicáveis ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme o escopo específico de cada item.

**1.2.** Este Apêndice integra o Termo de Referência e deverá ser interpretado em conjunto com a Planilha Orçamentária, as Composições de Custos, o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente e demais documentos da contratação.

**1.3.** As exigências técnicas previstas neste Caderno Técnico deverão ser aplicadas conforme o item efetivamente contratado, não se admitindo a exigência de fornecimento, instalação, obra civil, montagem, interligações, testes, comissionamento, manutenção, gestão de resíduos ou quaisquer outras obrigações quando não integrarem expressamente o escopo do respectivo item.

### **2. ESTRUTURA DOS ITENS**

**2.1.** A contratação será estruturada em itens autônomos, medidos por M<sup>3</sup>/DIA, conforme Planilha Orçamentária:

- a) Item 1 – fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;
- b) Item 2 – fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;
- c) Item 3 – manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

**2.2.** A participação, a formulação da proposta, a composição de custos, a execução, a fiscalização, a medição, o recebimento e o pagamento deverão observar o escopo específico do item contratado.

**2.3.** O fornecimento sem instalação não obriga a contratada à execução de obra civil, montagem, interligações, testes em campo, comissionamento ou treinamento, salvo se tais obrigações vierem expressamente previstas na ordem emitida e forem compatíveis com o item contratado.

**2.4. O fornecimento com instalação completa compreende a entrega da solução correspondente em condições de funcionamento, incluindo, quando aplicável, equipamentos, componentes, acessórios, obra civil necessária à implantação, montagem, instalação, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e demais providências necessárias à entrega funcional da solução.**

**2.5. A manutenção de ETEs compreende a execução dos serviços necessários à conservação, operação assistida, manutenção preventiva ou corretiva, com fornecimento de mão de obra, insumos necessários e gestão dos resíduos gerados, conforme definido na respectiva Ordem de Serviço.**

### **3. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS**

**3.1. As Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETEs deverão ser adequadas ao tratamento de esgotos sanitários, contemplando águas cinzas e águas negras, observadas as características de vazão, carga orgânica, população equivalente, parâmetros de entrada e saída e demais condicionantes técnicas aplicáveis.**

**3.2. A solução deverá ser compatível com o uso pretendido, com o volume de tratamento contratado em M<sup>3</sup>/DIA e com os parâmetros ambientais exigidos pela legislação e pelos órgãos competentes.**

**3.3. A ETE e seus componentes deverão possuir resistência, estanqueidade, durabilidade, segurança operacional e compatibilidade com o contato contínuo com esgoto bruto, efluentes tratados, gases, umidade, variações climáticas e demais condições próprias do sistema de tratamento.**

**3.4. A solução deverá observar, quando aplicáveis, as normas técnicas da ABNT, a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, bem como as exigências dos órgãos de controle, licenciamento, autorização, outorga ou fiscalização competentes.**

**3.5. A especificação técnica não implica indicação de marca, modelo ou fabricante específico, devendo ser admitida solução que comprove atendimento integral aos parâmetros mínimos de desempenho, resistência, durabilidade, estanqueidade, segurança e conformidade ambiental estabelecidos nos documentos da contratação.**

### **4. REQUISITOS DE DESEMPENHO**

**4.1. A solução deverá assegurar desempenho compatível com o tratamento de esgoto sanitário, observadas as exigências ambientais aplicáveis ao lançamento de**

efluentes, à proteção dos recursos hídricos, à segurança sanitária e à mitigação de impactos ambientais.

**4.2. Deverão ser observados, quando aplicáveis:**

- a) eficiência de remoção compatível com os parâmetros ambientais exigidos;
- b) estanqueidade das unidades e componentes;
- c) resistência estrutural e química dos materiais;
- d) durabilidade adequada ao uso pretendido;
- e) segurança na operação e manutenção;
- f) facilidade de inspeção, limpeza e manutenção;
- g) controle de odores, vazamentos e riscos ambientais;
- h) compatibilidade com a vazão e a carga orgânica previstas;
- i) possibilidade de operação contínua, conforme a natureza da solução.

**4.3. O atendimento aos parâmetros de desempenho deverá ser demonstrado por meio de documentação técnica, memoriais, catálogos, fluxogramas, relatórios, certificados, laudos, ensaios, ART/RRT ou outros documentos técnicos pertinentes, quando exigidos pela Administração.**

## **5. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**5.1. A licitante ou contratada deverá apresentar, quando aplicável ao item contratado, documentação técnica suficiente para demonstrar a compatibilidade da solução ofertada, incluindo:**

- a) memorial descritivo da solução;
- b) fluxograma do processo de tratamento;
- c) especificação dos equipamentos, componentes e acessórios;
- d) catálogos técnicos;
- e) desenhos, esquemas ou croquis necessários à compreensão da solução;
- f) manuais de instalação, operação e manutenção;

- g) certificados, laudos, relatórios de testes ou ensaios, quando cabíveis;
- h) indicação dos parâmetros de desempenho;
- i) documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis;
- j) termo de garantia e orientações de assistência técnica.

5.2. A documentação técnica deverá ser compatível com o item contratado, não se exigindo documentação relacionada a instalação, montagem, obra civil, comissionamento ou manutenção quando tais obrigações não integrem o respectivo item.

5.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, complementações ou documentos técnicos adicionais para aferir a compatibilidade da solução ofertada com as exigências do Termo de Referência, deste Caderno Técnico e demais anexos.

## 6. CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. Antes da emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o município contratante ou órgão responsável deverá avaliar as condições locais necessárias à entrega, instalação, operação ou manutenção da ETE, conforme o item pretendido.

6.2. Deverão ser verificados, conforme o caso:

- a) disponibilidade e regularidade da área destinada à instalação;
- b) condições de acesso para transporte, descarga, equipamentos e equipe técnica;
- c) topografia, estabilidade, drenagem e características básicas do terreno;
- d) necessidade de limpeza, preparação, terraplenagem, contenção ou adequação prévia;
- e) existência de ponto de energia elétrica e demais infraestruturas externas necessárias;
- f) existência ou necessidade de redes coletoras, emissários, interligações externas e ponto de lançamento;
- g) licenças, autorizações, outorgas, anuências ou aprovações ambientais e administrativas;

h) restrições ambientais, urbanísticas, sanitárias, de vizinhança ou de segurança;

i) condições para operação, manutenção, acesso técnico e retirada de resíduos.

6.3. As providências relativas a área, licenciamento, autorizações, acessos, energia elétrica externa, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento, terraplenagem, preparação do terreno e demais intervenções locais que não integrem expressamente o item contratado serão de responsabilidade do município contratante ou órgão responsável.

6.4. A emissão da ordem somente deverá ocorrer quando houver condições mínimas para execução do item contratado, evitando-se a aquisição, instalação ou manutenção de solução sem viabilidade local.

## 7. FORNECIMENTO

7.1. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a contratada deverá entregar os equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica e demais elementos exigidos no Termo de Referência, neste Caderno Técnico e na Ordem de Fornecimento.

7.2. O fornecimento deverá incluir, conforme o caso:

- a) fabricação ou disponibilização da unidade de tratamento;
- b) componentes e acessórios necessários ao funcionamento da unidade fornecida;
- c) embalagem, proteção e transporte até o local indicado;
- d) documentação técnica;
- e) garantia;
- f) orientações básicas de instalação, operação e manutenção, quando cabíveis.

7.3. O item de fornecimento sem instalação não inclui obra civil, montagem, interligações, testes em campo, comissionamento, treinamento operacional ou manutenção, salvo previsão expressa e compatível nos documentos da contratação.

## 8. INSTALAÇÃO COMPLETA

8.1. Para o item de fornecimento e instalação completa, a contratada deverá executar as atividades necessárias à entrega da solução em condições de

funcionamento, observadas as condições locais previamente verificadas pelo contratante.

**8.2. A instalação completa poderá compreender, conforme previsto na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente:**

- a) fornecimento da ETE, componentes e acessórios;
- b) transporte, descarga e posicionamento;
- c) obra civil necessária à implantação da unidade contratada;
- d) montagem e instalação;
- e) interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema;
- f) testes operacionais;
- g) comissionamento;
- h) treinamento inicial;
- i) entrega de documentação técnica;
- j) entrega da solução em condições de funcionamento.

**8.3. As interligações externas, redes coletoras, emissários, obras complementares, dispositivos de lançamento, energia elétrica externa, terraplenagem geral, acessos e demais intervenções locais somente serão de responsabilidade da contratada quando expressamente incluídas no item contratado, na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente.**

## **9. MANUTENÇÃO**

**9.1. Para o item de manutenção de ETEs, a contratada deverá executar os serviços conforme definido na respectiva Ordem de Serviço, observadas as condições do Termo de Referência, deste Caderno Técnico e demais documentos da contratação.**

**9.2. A manutenção poderá compreender, conforme o caso:**

- a) inspeções técnicas;
- b) manutenção preventiva;

- c) manutenção corretiva;
- d) operação assistida;
- e) fornecimento de mão de obra;
- f) fornecimento de insumos necessários à execução dos serviços;
- g) limpeza, ajustes, substituições ou correções compatíveis com o escopo contratado;
- h) coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados na atividade contratada;
- i) emissão de relatórios técnicos, quando exigidos.

9.3. A manutenção não compreende reforma, ampliação, substituição integral da unidade, adequação estrutural extraordinária, obra civil externa ou intervenção não prevista na Ordem de Serviço, salvo autorização expressa da Administração.

## 10. ACEITAÇÃO TÉCNICA

10.1. A aceitação técnica observará o escopo do item contratado.

10.2. Para o fornecimento sem instalação, a aceitação dependerá da conferência física, da documentação técnica, da compatibilidade com as especificações, da integridade dos equipamentos e componentes e das condições de garantia.

10.3. Para o fornecimento com instalação completa, a aceitação definitiva dependerá da verificação da instalação, montagem, testes, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial, quando previsto, e comprovação de que a solução se encontra apta ao funcionamento.

10.4. Para a manutenção, a aceitação dependerá da verificação dos serviços efetivamente executados, dos relatórios exigidos, da gestão dos resíduos, quando aplicável, e do atesto da fiscalização.

10.5. A aceitação, provisória ou definitiva, não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho, desconformidades ou danos posteriormente identificados.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**11.1. O presente Projeto Básico/Caderno Técnico estabelece diretrizes técnicas mínimas para garantir que o fornecimento, a instalação completa e a manutenção de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs sejam executados com qualidade, segurança, eficiência, rastreabilidade e conformidade com as exigências legais, técnicas e ambientais aplicáveis.**

**11.2. As disposições deste Apêndice não poderão ser interpretadas para ampliar o escopo dos itens além das obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.**

**Candeias/MG, 09 de junho de 2026.**

**Beatriz Tamires de Oliveira**

**Engenheira Civil**

## **APÊNDICE II – MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Memorial Descritivo tem por finalidade caracterizar tecnicamente as obras e serviços de engenharia relacionados ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme o escopo específico de cada item.

**1.2.** Este Memorial aplica-se especialmente às atividades de instalação, montagem, obra civil, interligações, testes, comissionamento e entrega funcional das Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, quando tais obrigações integrarem o item contratado.

**1.3.** As disposições deste Memorial não ampliam o escopo dos itens de fornecimento sem instalação ou de manutenção, os quais permanecerão regidos pelas obrigações específicas previstas no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos e na respectiva ordem emitida.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

**2.1.** Este Memorial Descritivo é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de caracterização do objeto, definição de especificações técnicas, condições de execução, parâmetros de fiscalização e requisitos de engenharia aplicáveis às contratações públicas.

**2.2.** A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho, bem como as exigências dos órgãos reguladores e ambientais competentes, especialmente no que se refere ao tratamento e lançamento de efluentes sanitários.

**2.3.** Deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas da ABNT pertinentes ao objeto, as regras de responsabilidade técnica, as exigências de ART/RRT e demais normas legais e regulamentares correlatas.

### **3. FINALIDADE DO DOCUMENTO**

**3.1.** O presente Memorial Descritivo tem como objetivo estabelecer, de forma clara e tecnicamente fundamentada, as condições mínimas para execução das obras e

serviços de engenharia vinculados à instalação completa das Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV.

3.2. Este documento integra o conjunto técnico que subsidia o procedimento licitatório e a execução contratual, orientando a futura contratação quanto às etapas executivas, responsabilidades, cuidados mínimos, condições de aceitação e limites de escopo.

#### 4. DESCRIÇÃO GERAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS – ETE

4.1. A Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE deverá ser adequada ao tratamento de esgotos sanitários, contemplando águas cinzas e águas negras, conforme os parâmetros técnicos, ambientais e operacionais definidos nos documentos da contratação.

4.2. A ETE poderá ser compacta ou modular, devendo apresentar, conforme a solução ofertada e o item contratado, unidades, componentes e acessórios necessários ao desempenho esperado.

4.3. A solução deverá observar resistência, estanqueidade, durabilidade, segurança operacional, facilidade de inspeção e manutenção e compatibilidade com as condições de uso e exposição.

4.4. A composição exata da solução deverá ser demonstrada pela contratada por meio da documentação técnica exigida, incluindo memorial descritivo, fluxograma, desenhos, catálogos, manuais, certificados, relatórios ou demais documentos necessários à análise da Administração.

#### 5. CONDIÇÕES PRÉVIAS DE EXECUÇÃO

5.1. Antes da execução de instalação, obra civil, montagem ou manutenção, deverão ser verificadas as condições locais necessárias à execução do item contratado.

5.2. Compete ao município contratante ou órgão responsável, quando não incluídas expressamente no item contratado, providenciar as condições mínimas de acesso, área, licenciamento, autorizações, energia elétrica externa, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento, terraplenagem, preparação do terreno e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução.

5.3. A contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização qualquer condição local que possa comprometer a execução, a segurança, o desempenho ou a entrega funcional da solução.

**5.4. Nenhuma intervenção extraordinária, acréscimo de escopo ou serviço não previsto deverá ser executado sem prévia autorização formal da Administração.**

## **6. METODOLOGIA EXECUTIVA E ETAPAS DE INSTALAÇÃO DA ETE**

### **6.1. Mobilização e planejamento inicial**

**6.1.1. Quando o item contratado envolver instalação completa, a contratada deverá organizar os serviços, mobilizar equipe técnica, equipamentos, ferramentas e recursos necessários à execução.**

**6.1.2. A mobilização poderá compreender:**

- a) mobilização de equipe técnica compatível com o objeto;**
- b) disponibilização de equipamentos de apoio, ferramentas e meios auxiliares;**
- c) conferência dos documentos técnicos;**
- d) planejamento de transporte, descarga, posicionamento, montagem e instalação;**
- e) verificação das condições mínimas do local, em conjunto com a fiscalização, quando necessário.**

### **6.2. Locação da área e preparação do terreno**

**6.2.1. Quando integrante do item contratado, a preparação do local poderá compreender:**

- a) locação da área de implantação;**
- b) demarcação das áreas de intervenção;**
- c) limpeza local necessária à execução imediata;**
- d) regularização e compactação inicial;**
- e) demais providências ordinárias necessárias à implantação da unidade.**

**6.2.2. Terraplenagem ampla, contenções, drenagem externa, adequações estruturais extraordinárias, abertura ou melhoria de acessos e demais intervenções locais somente integrarão o escopo da contratada quando expressamente previstas na ordem emitida, no contrato ou instrumento equivalente.**

### **6.3. Escavações e infraestrutura civil de assentamento**

**6.3.1.** Quando previstas no item contratado, as escavações e a infraestrutura civil de assentamento deverão observar as características da unidade, do terreno, da solução técnica e das normas aplicáveis.

**6.3.2.** Poderão ser executadas, conforme a necessidade técnica:

- a) escavação manual ou mecanizada;
- b) controle de estabilidade e segurança da área de intervenção;
- c) execução de base de apoio nivelada;
- d) lastro de brita compactada;
- e) concreto magro;
- f) radier de concreto armado;
- g) demais elementos necessários ao assentamento adequado da unidade.

### **6.4. Transporte, descarga e posicionamento da unidade**

**6.4.1.** A contratada deverá adotar procedimentos adequados para transporte, descarga e posicionamento da ETE e de seus componentes, evitando danos, deformações, avarias ou comprometimento da integridade da solução.

**6.4.2.** Deverão ser observados, quando aplicáveis:

- a) utilização de equipamentos, cintas e acessórios adequados para içamento;
- b) proibição de arraste direto que possa danificar a unidade;
- c) posicionamento conforme orientação técnica;
- d) conferência de nivelamento e alinhamento;
- e) proteção dos componentes durante a movimentação.

### **6.5. Montagem e instalação**

**6.5.1.** A montagem e instalação deverão observar as especificações técnicas da solução, os manuais, desenhos, memoriais, normas aplicáveis e orientações da fiscalização.

**6.5.2. A contratada deverá assegurar a correta integração entre os componentes fornecidos, de modo a permitir o funcionamento adequado do sistema.**

#### **6.6. Interligações hidráulicas e elétricas**

**6.6.1. Quando integrantes do item contratado, as interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema deverão ser executadas conforme as especificações técnicas da solução e as normas aplicáveis.**

**6.6.2. Interligações externas, redes coletoras, emissários, painéis externos, adequações na rede elétrica, pontos de lançamento e demais elementos de infraestrutura local somente serão de responsabilidade da contratada quando expressamente previstos no item contratado ou na ordem emitida.**

#### **6.7. Reaterro controlado**

**6.7.1. Quando aplicável, o reaterro deverá ser executado de forma controlada, observando as recomendações técnicas da solução, a proteção estrutural da unidade e as condições de segurança.**

**6.7.2. Poderão ser exigidos:**

- a) reaterro em camadas sucessivas;**
- b) utilização de material adequado;**
- c) compactação compatível;**
- d) proteção da unidade e das tubulações;**
- e) controle de estabilidade e nivelamento.**

#### **6.8. Testes de estanqueidade e verificações**

**6.8.1. Quando o item contratado envolver instalação completa, deverão ser realizados testes e verificações necessários à confirmação da integridade e funcionalidade da solução.**

**6.8.2. Poderão ser exigidos, conforme o caso:**

- a) ensaios de estanqueidade;**
- b) inspeções técnicas;**

- c) verificação de tubulações e conexões;
- d) verificação de fluxo e escoamento;
- e) verificação de equipamentos e componentes;
- f) registro das ocorrências e resultados.

#### **6.9. Comissionamento e partida assistida**

**6.9.1.** O comissionamento deverá ser realizado quando integrante do item contratado, com a finalidade de verificar a aptidão inicial da solução para funcionamento.

#### **6.9.2. Poderão integrar o comissionamento:**

- a) enchimento gradual;
- b) partida inicial;
- c) verificação dos componentes;
- d) ajustes operacionais iniciais;
- e) orientações à fiscalização e operadores indicados;
- f) registro dos testes e verificações realizadas.

#### **6.10. Treinamento e entrega técnica**

**6.10.1.** Quando previsto, a contratada deverá realizar treinamento inicial ou orientação técnica aos operadores indicados pelo contratante.

#### **6.10.2. A entrega técnica poderá compreender:**

- a) entrega de manuais;
- b) entrega de relatórios técnicos;
- c) entrega de desenhos, catálogos e documentos de garantia;
- d) entrega de ART/RRT, quando cabível;
- e) treinamento inicial dos operadores;

f) orientações de operação e manutenção;

g) termo de garantia.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1. A contratada será responsável, conforme o item contratado, por:**

a) fornecimento da ETE, componentes e acessórios conforme especificações;

b) transporte, entrega e documentação técnica, quando se tratar de fornecimento sem instalação;

c) execução correta da instalação, montagem, obra civil, testes e comissionamento, quando tais obrigações integrarem o item contratado;

d) execução dos serviços de manutenção, com mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente;

e) emissão de documentos de responsabilidade técnica, quando exigíveis;

f) cumprimento das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;

g) correção de falhas, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas pela fiscalização;

h) entrega da solução ou serviço em conformidade com os documentos da contratação.

## **8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1. A aceitação observará o escopo específico do item contratado.**

**8.2. Para o fornecimento sem instalação, a aceitação ocorrerá após conferência física, documental e técnica dos equipamentos, componentes, acessórios e documentação exigida.**

**8.3. Para o fornecimento com instalação completa, a aceitação definitiva ocorrerá após:**

a) conclusão das etapas executivas previstas;

b) aprovação dos testes e verificações aplicáveis;

- c) comissionamento, quando exigido;
- d) entrega da documentação técnica;
- e) treinamento inicial, quando previsto;
- f) comprovação de funcionamento da solução;
- g) recebimento formal pela fiscalização.

8.4. Para a manutenção, a aceitação ocorrerá após verificação dos serviços efetivamente executados, dos relatórios apresentados, da gestão dos resíduos, quando aplicável, e do atesto da fiscalização.

8.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades, falhas de desempenho ou danos posteriormente identificados.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. O presente Memorial Descritivo estabelece diretrizes mínimas para garantir que as obras e serviços de engenharia vinculados à instalação completa das Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETEs em PRFV sejam executados com qualidade, segurança e eficiência, atendendo às exigências técnicas, legais e ambientais aplicáveis.

9.2. Este Memorial não poderá ser utilizado para exigir obrigações que não integrem expressamente o item contratado, devendo sempre prevalecer a delimitação de escopo prevista no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

Candeias/MG, 09 de junho de 2026.

Beatriz Tamires de Oliveira

Engenheira Civil

## APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### 1. OBJETO

1.1. A presente Planilha Orçamentária consolida os itens, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários estimados e valores totais estimados referentes ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

1.2. Os valores estimados deverão observar o escopo específico de cada item, não se admitindo a inclusão automática de instalação, montagem, obra civil, testes, comissionamento, treinamento, manutenção ou gestão de resíduos quando tais obrigações não integrarem expressamente o item correspondente.

### 2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
1	Fornecimento de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) composto por tratamento preliminar e reator anaeróbio compartimentado, medido por volume cúbico tratado ao dia, material PRFV (sem instalação)	M <sup>3</sup> Dia	42172	4.900,00	206.642.800,00
2	Fornecimento de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) composto por tratamento preliminar e reator anaeróbio compartimentado, medido por volume cúbico tratado ao dia,	M <sup>3</sup> Dia	12651	7.100,00	89.822.100,00

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	material PRFV – incluindo obra civil, montagem)				
3	Manutenção de estações de tratamento de esgotos composto de mão de obra e gestão dos resíduos	M <sup>3</sup> Dia	42172	299,00	12.609.428,00

### 3. OBSERVAÇÕES

3.1. Os quantitativos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação pelo CIDRUS ou pelos municípios consorciados.

3.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerão de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, adequação técnica do local, emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e atendimento das demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

3.3. Os preços unitários estimados servirão como limite máximo de aceitabilidade das propostas, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital.

3.4. A proposta da licitante deverá observar o escopo do item para o qual concorrer, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obrigação correspondente.

3.5. Para o item de fornecimento sem instalação, os custos deverão corresponder ao fornecimento, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia, embalagem, transporte e entrega, conforme previsto nos documentos da contratação.

3.6. Para o item de fornecimento com instalação completa, os custos deverão corresponder ao fornecimento, transporte, descarga, obra civil, montagem, instalação, interligações internas ao sistema, testes, comissionamento,

treinamento inicial, documentação técnica e entrega da solução em condições de funcionamento, conforme previsto nos documentos da contratação.

3.7. Para o item de manutenção, os custos deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas, deslocamento, equipamentos necessários, coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, quando aplicável, conforme previsto nos documentos da contratação.

3.8. Nenhum valor poderá ser interpretado como autorização para execução de fornecimento, serviço, instalação, obra civil, manutenção, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária não prevista no item contratado ou não previamente autorizada pela Administração.

Candeias/MG, 09 de junho de 2026.

**Beatriz Tamires de Oliveira**

**Engenheira Civil**

## **APÊNDICE IV – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O presente Apêndice estabelece a estrutura mínima das composições de custos aplicáveis ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

**1.2.** As composições de custos deverão observar o escopo específico de cada item, contemplando apenas os custos efetivamente vinculados à obrigação correspondente.

**1.3.** Nenhuma composição de custos poderá ampliar o escopo do item além das obrigações expressamente previstas no Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

### **2. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO ITEM 1 – FORNECIMENTO DE ETES EM PRFV, SEM INSTALAÇÃO**

**2.1.** Para o item relativo ao fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a composição de custos deverá contemplar, conforme aplicável:

- a) fabricação, aquisição ou disponibilização da unidade de tratamento;
- b) estrutura da ETE em PRFV;
- c) componentes, acessórios, tubulações, conexões e demais elementos integrantes da unidade fornecida;
- d) embalagem, proteção, carga e transporte até o local indicado;
- e) documentação técnica, manuais, catálogos, memoriais, certificados, relatórios e demais documentos exigidos;
- f) garantia;
- g) tributos, encargos, seguros, despesas administrativas, custos indiretos e margem de remuneração.

**2.2.** O item 1 não inclui instalação, montagem, obra civil, interligações em campo, testes operacionais em campo, comissionamento, treinamento, manutenção ou

gestão de resíduos, salvo previsão expressa e compatível nos documentos da contratação.

### **3. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO ITEM 2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE ETES EM PRFV, INCLUINDO OBRA CIVIL E MONTAGEM**

**3.1.** Para o item relativo ao fornecimento e instalação completa de ETes em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a composição de custos deverá contemplar, conforme aplicável:

- a) fornecimento da unidade de tratamento, componentes e acessórios;
- b) tubulações, conexões, dispositivos hidráulicos, painéis, equipamentos e demais elementos internos ao sistema;
- c) transporte, carga, descarga e movimentação da unidade;
- d) mobilização e desmobilização de equipe, ferramentas e equipamentos necessários;
- e) obra civil necessária à implantação da unidade contratada;
- f) escavação, base de apoio, assentamento, nivelamento, reaterro e proteção da unidade, quando aplicáveis;
- g) montagem e instalação;
- h) interligações hidráulicas e elétricas internas ao sistema;
- i) testes operacionais, ensaios, verificações e comissionamento;
- j) treinamento inicial, quando previsto;
- k) documentação técnica, manuais, relatórios, ART/RRT, certificados e termo de garantia;
- l) mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- m) equipamentos auxiliares, ferramentas, EPIs, EPCs e materiais de apoio;
- n) tributos, seguros, administração, custos indiretos, riscos e margem de remuneração.

**3.2. Não integram automaticamente o item 2, salvo previsão expressa na ordem emitida, no contrato ou instrumento equivalente:**

- a) redes coletoras externas;
- b) emissários;
- c) dispositivos externos de lançamento;
- d) ponto de energia elétrica externo;
- e) ampliação ou adequação de rede elétrica pública ou privada;
- f) terraplenagem ampla;
- g) contenções, drenagens externas, acessos e obras complementares não previstas;
- h) licenças, outorgas, autorizações e aprovações de responsabilidade do município contratante;
- i) intervenções extraordinárias decorrentes de condições locais não previstas ou não autorizadas.

#### **4. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO ITEM 3 – MANUTENÇÃO DE ETES, COM MÃO DE OBRA E GESTÃO DOS RESÍDUOS**

**4.1. Para o item relativo à manutenção de ETES, com mão de obra e gestão dos resíduos, a composição de custos deverá contemplar, conforme aplicável:**

- a) mão de obra técnica e operacional necessária à execução dos serviços;
- b) encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;
- c) deslocamento, mobilização e desmobilização da equipe;
- d) ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à manutenção;
- e) insumos de manutenção preventiva ou corretiva;
- f) limpeza, ajustes, verificações, inspeções e correções compatíveis com o escopo contratado;
- g) coleta, acondicionamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados na atividade contratada;

- h) emissão de relatórios técnicos, registros de execução e documentação correlata;
- i) EPIs, EPCs e medidas de segurança do trabalho;
- j) tributos, seguros, administração, custos indiretos, riscos e margem de remuneração.

4.2. O item 3 não inclui reforma, ampliação, substituição integral de unidade, obra civil, instalação de nova ETE, adequação estrutural extraordinária, fornecimento de nova estação ou intervenção não prevista na Ordem de Serviço, salvo autorização expressa da Administração e formalização nos termos legais.

## 5. CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E BDI

5.1. As composições de custos poderão contemplar custos indiretos, tributos, seguros, despesas administrativas, mobilização, riscos, encargos e margem de remuneração, desde que compatíveis com o escopo do item correspondente.

5.2. A composição deverá permitir a análise de exequibilidade da proposta, a identificação dos custos relevantes e a compatibilidade com a Planilha Orçamentária e demais documentos da contratação.

5.3. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade da composição de custos poderá ensejar diligência, solicitação de esclarecimentos ou desclassificação da proposta, conforme previsto no edital.

## 6. VEDAÇÃO À AMPLIAÇÃO INDEVIDA DE ESCOPO

6.1. As composições de custos deverão respeitar a delimitação objetiva de cada item.

6.2. Não será admitida interpretação que obrigue a contratada a executar instalação, obra civil, montagem, testes, comissionamento, treinamento, manutenção, gestão de resíduos ou qualquer outra obrigação não prevista expressamente para o item contratado.

6.3. Também não será admitido pagamento por fornecimento, serviço, etapa, acréscimo, intervenção extraordinária ou obrigação não prevista no item contratado, na ordem emitida ou no instrumento contratual, salvo regular autorização e formalização pela Administração.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**7.1. As composições de custos integram a formação do preço estimado e a análise da proposta, devendo ser interpretadas em conjunto com o Termo de Referência, o Projeto Básico/Caderno Técnico, o Memorial Descritivo, a Planilha Orçamentária, o edital, a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente.**

**7.2. Havendo divergência entre a composição de custos e o escopo do item previsto no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária, prevalecerá a delimitação objetiva do item contratado.**

**Candeias/MG, 09 de junho de 2026.**

**Beatriz Tamires de Oliveira**

**Engenheira Civil.**

## **ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por seu Presidente, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos e demais documentos da contratação.

**1.2.** O objeto será executado conforme o escopo específico do item registrado, observada a seguinte estrutura:

- a) Item 1 – fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;
- b) Item 2 – fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;
- c) Item 3 – manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** Os preços registrados, especificações do objeto, quantitativos estimados e demais condições ofertadas observarão a tabela abaixo:

Item: 1

**Descrição: Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação**

**Unidade: M<sup>3</sup>/DIA**

**Quantidade estimada: 42.172**

**Valor unitário registrado: R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_**

**Item: 2**

**Descrição: Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem**

**Unidade: M<sup>3</sup>/DIA**

**Quantidade estimada: 12.651**

**Valor unitário registrado: R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_**

**Item: 3**

**Descrição: Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos**

**Unidade: M<sup>3</sup>/DIA**

**Quantidade estimada: 42.172**

**Valor unitário registrado: R\$ \_\_\_\_\_**

**Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_**

**2.2. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e não obrigam o CIDRUS ou os municípios consorciados à contratação total ou parcial dos itens.**

**2.3. Cada contratação dependerá de necessidade concreta, disponibilidade orçamentária, adequação técnica do local, emissão da respectiva Ordem de**

Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente e atendimento das condições previstas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

### **4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata poderá ser utilizada pelo CIDRUS e pelos municípios consorciados, mediante formalização de contratação específica, observadas as condições registradas, o item pretendido, a necessidade concreta, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências previstas no edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária e nesta Ata.

**4.2.** A utilização da Ata deverá observar o escopo específico do item registrado, distinguindo-se, conforme o caso, fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, fornecimento com instalação completa, incluindo obra civil e montagem, e manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

**4.3.** A contratação decorrente da Ata será formalizada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza do item contratado e as condições previstas nos documentos da contratação.

**4.4.** Antes da emissão da ordem ou da formalização da contratação, o município interessado ou órgão responsável deverá verificar a adequação técnica do local, a disponibilidade de área, as condições de acesso, a existência das licenças, autorizações ou providências de sua responsabilidade e as demais condições necessárias à execução do item pretendido.

**4.5.** A existência de preços registrados não obriga o CIDRUS ou os municípios consorciados à contratação, ficando facultada a realização de contratação específica conforme conveniência administrativa, necessidade pública, disponibilidade orçamentária e atendimento das condições previstas nesta Ata e nos demais documentos da contratação.

**4.6.** Não será admitida a utilização da Ata para exigir da contratada obrigações não previstas no item contratado, especialmente instalação, obra civil, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou gestão de resíduos quando tais obrigações não integrarem expressamente o respectivo item.

4.7. A utilização da Ata por cada município consorciado não altera a responsabilidade do ente contratante quanto às obrigações de sua competência, especialmente aquelas relacionadas à definição do local, condições de implantação, licenças, autorizações, acessos, infraestrutura externa, fiscalização, recebimento e pagamento.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

5.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas conforme a necessidade concreta do CIDRUS ou do município consorciado interessado, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, celebração de contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a natureza do item contratado.

5.2. O instrumento de formalização deverá indicar, no mínimo:

- a) o item contratado;
- b) o quantitativo em M<sup>3</sup>/DIA;
- c) o local de entrega, instalação, execução ou manutenção, conforme o caso;
- d) o prazo de execução;
- e) o valor unitário registrado e o valor total da contratação;
- f) o escopo específico da obrigação assumida pela detentora da Ata;
- g) as condições de recebimento, fiscalização, medição e pagamento aplicáveis.

5.3. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a formalização deverá delimitar a entrega do material, equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica e demais elementos exigidos, sem incluir instalação, obra civil, montagem, testes em campo, comissionamento, manutenção ou gestão de resíduos, salvo previsão expressa e compatível nos documentos da contratação.

5.4. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a formalização deverá indicar as condições necessárias à entrega da solução em funcionamento, observadas as responsabilidades da detentora da Ata e do órgão ou município contratante.

5.5. Para o item de manutenção de ETEs, a formalização deverá indicar os serviços a serem executados, o local de execução, a periodicidade ou demanda, a mão de

obra necessária, a forma de gestão dos resíduos e os critérios de medição e recebimento.

5.6. Nenhuma contratação decorrente desta Ata poderá exigir obrigação não prevista no item registrado, no edital, no Termo de Referência, no Projeto Básico/Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos ou no respectivo instrumento de formalização.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

6.1. Constituem obrigações da detentora da Ata, conforme o item contratado:

6.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com esta Ata, com o Edital, com o Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.

6.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.

6.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.

6.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.

6.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.

6.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.

6.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.

6.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.

6.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.

6.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata e da execução contratual dela decorrente, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

**7.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador e dos municípios contratantes, conforme o caso:**

a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários - ETE, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;

b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;

d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;

e) garantir ao detentor da Ata acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;

f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;

g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;

h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;

i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;

- j) solicitar ao detentor da Ata, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;
- k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;
- l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;
- m) comunicar formalmente ao detentor da Ata quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;
- n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo detentor da Ata, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade do detentor da Ata por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;
- o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO**

- 8.1.** A contratação por itens não afasta a necessidade de verificação prévia das condições locais.
- 8.2.** O preço registrado contempla solução padrão, não abrangendo intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades locais.
- 8.3.** Serviços não previstos deverão ser objeto de contratação específica.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será efetuado conforme execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada.
- 9.2.** O pagamento ficará condicionado:
  - a) à execução regular do objeto;
  - b) à regularidade fiscal da contratada;

c) ao cumprimento das obrigações contratuais.

## 10. DO REAJUSTE

**10.1.** Os preços registrados serão fixos pelo período de 12 meses.

**10.2.** Após esse período, poderão ser reajustados conforme índice previsto.

## 11. DO CANCELAMENTO DA ATA

**11.1.** O registro poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da ata;
- b) não atendimento das solicitações;
- c) razões de interesse público;
- d) aplicação de sanções administrativas.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## 13. DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro.

**Candeias/MG, maio de 2026.**

**Mateus Marciano Santos**

Presidente do CIDRUS

**Empresa Detentora da Ata**

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

#### 1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: Município de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_.

1.2. CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, ou manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, correspondente ao(s) item(ns) \_\_\_ da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026, conforme condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, no Caderno Técnico, na Planilha Orçamentária, nas Composições de Custos, na proposta apresentada e demais documentos da contratação.

2.2. O objeto será executado conforme o escopo específico do item contratado, observada a seguinte estrutura:

- a) Item 1 – fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação;
- b) Item 2 – fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem;
- c) Item 3 – manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos.

2.3. A contratação não poderá ser interpretada para ampliar o escopo do item contratado, não se admitindo a exigência de instalação, obra civil, montagem,

testes, comissionamento, manutenção ou gestão de resíduos quando tais obrigações não integrarem expressamente o respectivo item.

### **3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza do item contratado.

**3.2.** Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a execução terá natureza predominante de fornecimento de bens, com medição por M<sup>3</sup>/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito.

**3.3.** Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a execução deverá observar a entrega da solução correspondente de forma completa, integrada e funcional, conforme condições previstas na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, contrato ou instrumento equivalente.

**3.4.** Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, com medição conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

**3.5.** Nenhuma etapa, fornecimento, serviço, acréscimo, intervenção extraordinária ou obrigação não prevista no item contratado poderá ser executada sem prévia autorização formal da Administração.

### **4. DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de execução será definido na Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme a natureza e a complexidade do item contratado.

**4.2.** O prazo poderá ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e formalizado pela Administração.

### **5. DO VALOR**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente ao(s) item(ns) contratado(s), observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2026.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, conforme o escopo específico do item contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Item: \_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

Unidade: M<sup>3</sup>/DIA

Quantidade: \_\_\_\_\_

Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

Unidade: M<sup>3</sup>/DIA

Quantidade: \_\_\_\_\_

Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_

Descrição: \_\_\_\_\_

Unidade: M<sup>3</sup>/DIA

Quantidade: \_\_\_\_\_

Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total: R\$ \_\_\_\_\_

5.3. Para o item de fornecimento sem instalação, os custos deverão corresponder ao fornecimento, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia, embalagem, transporte e entrega, conforme previsto nos documentos da contratação.

5.4. Para o item de fornecimento com instalação completa, os custos deverão corresponder ao fornecimento, transporte, descarga, obra civil, montagem, instalação, interligações internas ao sistema, testes, comissionamento, treinamento inicial, documentação técnica e entrega da solução em condições de funcionamento, conforme previsto nos documentos da contratação.

5.5. Para o item de manutenção, os custos deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas, deslocamento, equipamentos necessários, coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, quando aplicável, conforme previsto nos documentos da contratação.

## 6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada conforme o item efetivamente contratado, observada a Planilha Orçamentária, o contrato, a ordem emitida, o regime de execução aplicável e o atesto da fiscalização.

6.2. Para o item de fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, a medição corresponderá ao quantitativo em M<sup>3</sup>/DIA efetivamente solicitado, entregue, conferido e aceito pela fiscalização, juntamente com os equipamentos, componentes, acessórios e documentação técnica exigida.

6.3. Para o item de fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, a medição observará a entrega da solução correspondente, podendo considerar etapas efetivamente executadas e aceitas, desde que previstas na ordem, no contrato ou no instrumento equivalente.

6.4. Para o item de manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, a medição corresponderá aos serviços efetivamente executados, verificados e atestados pela fiscalização, conforme a respectiva Ordem de Serviço.

6.5. O pagamento será efetuado após apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, desde que o objeto, etapa ou serviço esteja devidamente medido e atestado pela fiscalização.

6.6. Nenhum pagamento será devido por fornecimento, instalação, serviço, acréscimo, etapa ou intervenção extraordinária que não tenha sido previamente autorizada pela Administração.

**6.7. O pagamento observará a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, as condições previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente, e as normas aplicáveis à despesa pública.**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. Constituem obrigações da contratada, conforme o item contratado:**

**7.1.1. Executar o objeto em estrita conformidade com este contrato, com o edital, com o Termo de Referência, com o Caderno Técnico, com a Planilha Orçamentária, com a proposta apresentada e com as demais condições da contratação.**

**7.1.2. Cumprir integralmente o escopo específico do item adjudicado, não podendo ser exigida execução de obrigações não previstas para o respectivo item.**

**7.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto, conforme o item contratado.**

**7.1.4. Entregar, quando aplicável, a documentação técnica da solução, incluindo manuais, catálogos, memoriais, desenhos, certificados, relatórios de testes e orientações de operação e manutenção.**

**7.1.5. Realizar instalação, montagem, obra civil, interligações, testes e comissionamento somente quando tais obrigações integrarem o item contratado.**

**7.1.6. Executar os serviços de manutenção, com fornecimento de mão de obra, insumos e gestão dos resíduos, quando contratado o item correspondente.**

**7.1.7. Garantir a conformidade técnica da solução fornecida ou executada, responsabilizando-se pelo desempenho, qualidade e funcionamento do objeto.**

**7.1.8. Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, defeitos, vícios ou desconformidades identificadas pela fiscalização.**

**7.1.9. Cumprir as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto.**

**7.1.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.**

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1. Constituem obrigações do contratante, conforme o caso:**

- a) disponibilizar o local adequado para entrega, instalação, execução ou manutenção da Estação de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETE, em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, no Caderno Técnico e nos demais documentos da contratação;
- b) realizar, previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a avaliação das condições locais de implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;
- c) verificar a disponibilidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do item contratado;
- d) providenciar, quando de sua responsabilidade, licenças, autorizações, anuências, aprovações, outorgas, permissões e demais documentos necessários à implantação, instalação, operação ou manutenção da ETE;
- e) garantir à contratada acesso ao local de execução, em condições compatíveis com o objeto contratado, inclusive para entrega, descarga, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção ou demais atividades previstas;
- f) providenciar, quando não integrantes do item contratado, as obras, serviços, adequações, ligações externas, terraplenagem, preparação do terreno, energia elétrica, redes coletoras, emissários, pontos de lançamento e demais intervenções necessárias à viabilização local da solução;
- g) emitir a respectiva Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente somente após a verificação da necessidade concreta, da disponibilidade orçamentária e financeira, da adequação técnica do local e das demais condições exigidas para a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
- h) designar fiscal ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, recebimento e atesto do objeto contratado;
- i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade do fornecimento, instalação, montagem, testes, comissionamento, manutenção, documentação técnica e demais obrigações aplicáveis ao item contratado;
- j) solicitar à contratada, quando necessário, esclarecimentos, correções, substituições, complementações ou providências destinadas à regular execução do objeto;

k) receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

l) efetuar o pagamento devido, observadas as condições pactuadas, o regular recebimento do objeto, o atesto da fiscalização e a manutenção das condições exigidas para pagamento;

m) comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, vícios, defeitos, atrasos, desconformidades ou irregularidades identificadas durante a execução;

n) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, sem que a fiscalização, o acompanhamento ou o recebimento afastem a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de desempenho ou desconformidades;

o) adotar as providências administrativas necessárias à aplicação das medidas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

## **9. DAS CONDIÇÕES LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO**

9.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente deverá ser precedida da verificação das condições locais necessárias à execução do item contratado.

9.2. Deverão ser avaliadas, conforme o caso, a disponibilidade e regularidade da área, as condições de acesso, a compatibilidade do terreno, a necessidade de intervenções preparatórias, a existência de infraestrutura mínima, as licenças, autorizações, outorgas e demais condicionantes locais indispensáveis à execução do objeto.

9.3. O preço contratado contempla o escopo próprio do item contratado, não incluindo intervenções extraordinárias decorrentes de peculiaridades do local, salvo quando expressamente previstas na ordem emitida, no contrato ou em instrumento equivalente.

9.4. Eventuais serviços, obras, adequações, acréscimos ou intervenções não previstos no item contratado dependerão de autorização formal da Administração e deverão observar a legislação aplicável.

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A execução será acompanhada por fiscal ou comissão designada pelo contratante, competindo-lhe verificar a conformidade do objeto com o contrato, o

edital, o Termo de Referência, o Caderno Técnico, a Planilha Orçamentária, a proposta apresentada e demais documentos da contratação.

10.2. No item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, a fiscalização deverá verificar a entrega dos equipamentos, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia e conformidade com as especificações exigidas.

10.3. No item de fornecimento com instalação completa, a fiscalização deverá acompanhar, conforme aplicável, entrega, montagem, instalação, obra civil, interligações, testes, comissionamento, treinamento inicial e entrega da solução em condições de funcionamento.

10.4. No item de manutenção de ETEs, a fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificar a mão de obra empregada, a regularidade da gestão dos resíduos e atestar os serviços efetivamente executados.

10.5. A fiscalização deverá registrar ocorrências, solicitar correções, exigir documentação complementar quando necessária e atestar o recebimento do objeto ou dos serviços executados.

10.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela segurança dos serviços, pela conformidade ambiental e pelo desempenho da solução fornecida ou executada.

## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma distinta conforme o escopo de cada item, observadas as disposições do Termo de Referência, do Caderno Técnico e dos demais documentos da contratação.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá:

a) para o item de fornecimento de ETEs em PRFV sem instalação, após a entrega dos equipamentos, conferência física, verificação da documentação técnica e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, após a conclusão da instalação, montagem e verificação inicial da conformidade dos componentes e serviços executados;

c) para o item de manutenção, conforme a execução dos serviços, mediante verificação da conformidade com a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá:

a) para o item de fornecimento sem instalação, após verificação da conformidade técnica, documentação e condições de garantia;

b) para o item de fornecimento com instalação completa, somente após a realização de testes operacionais, comissionamento, entrega da documentação técnica, treinamento inicial e comprovação de que a solução se encontra em pleno funcionamento;

c) para o item de manutenção, após a execução dos serviços e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência.

**11.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou falhas de desempenho, observados os prazos legais e contratuais.

**11.5.** Constatadas irregularidades, a Administração notificará a contratada para correção, substituição ou complementação, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

## **12. DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no instrumento convocatório, conforme previsto nos documentos da contratação.

**12.2.** Após o interregno de 12 meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do índice previsto no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência ou no instrumento contratual, observada a legislação vigente.

**12.3.** O reajuste dependerá de solicitação formal, demonstração do cabimento e análise pela Administração, não se aplicando automaticamente sem a devida formalização.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste contrato.

**13.2.** Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos, corrigir falhas, substituir itens, refazer serviços ou cumprir as demais obrigações assumidas.

#### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste instrumento.

**14.2.** A rescisão não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação das sanções cabíveis e a exigência de reparação dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Candeias/MG para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias/MG, maio de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/E-mail: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS.

A empresa acima identificada apresenta proposta comercial para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Estações de Tratamento de Esgotos Sanitários – ETEs em PRFV, fornecimento com instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, bem como manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, conforme edital, Termo de Referência, Projeto Básico/Caderno Técnico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Composições de Custos e demais anexos.

A presente proposta é apresentada para o(s) seguinte(s) item(ns):

Item: 1

Descrição: Fornecimento de ETEs em PRFV, sem instalação, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia.

Unidade: M<sup>3</sup>/DIA

Quantidade estimada: 42.172

Valor unitário proposto: R\$ \_\_\_\_\_

Valor total proposto: R\$ \_\_\_\_\_

**Item: 2**

**Descrição:** Fornecimento e instalação completa de ETEs em PRFV, incluindo obra civil e montagem, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia.

**Unidade:** M<sup>3</sup>/DIA

**Quantidade estimada:** 12.651

**Valor unitário proposto:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor total proposto:** R\$ \_\_\_\_\_

**Item: 3**

**Descrição:** Manutenção de ETEs, com mão de obra e gestão dos resíduos, com capacidade mínima de 1,85m<sup>3</sup>/dia até máximo de 300m<sup>3</sup>/dia

**Unidade:** M<sup>3</sup>/DIA

**Quantidade estimada:** 42.172

**Valor unitário proposto:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor total proposto:** R\$ \_\_\_\_\_

**Valor total da proposta para o(s) item(ns) ofertado(s):** R\$ \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução/fornecimento:** conforme edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

**Declara a licitante que os preços propostos observam o escopo específico do(s) item(ns) ofertado(s), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obrigação correspondente, inclusive materiais, equipamentos, componentes, acessórios, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, transporte, seguros, BDI, despesas administrativas, custos operacionais e demais custos incidentes, conforme o item ofertado.**

Declara a licitante que, para o item 1, relativo ao fornecimento de ETes em PRFV, sem instalação, o preço proposto contempla o fornecimento, componentes, acessórios, documentação técnica, garantia, embalagem, transporte e entrega, conforme previsto nos documentos da contratação, não incluindo instalação, montagem, obra civil, interligações em campo, testes operacionais em campo, comissionamento, treinamento, manutenção ou gestão de resíduos, salvo previsão expressa e compatível nos documentos da contratação.

Declara a licitante que, para o item 2, relativo ao fornecimento e instalação completa de ETes em PRFV, incluindo obra civil e montagem, o preço proposto contempla o fornecimento da solução, transporte, descarga, obra civil necessária à implantação da unidade contratada, montagem, instalação, interligações internas ao sistema, testes, comissionamento, treinamento inicial, documentação técnica e entrega da solução em condições de funcionamento, conforme previsto nos documentos da contratação.

Declara a licitante que, para o item 3, relativo à manutenção de ETes, com mão de obra e gestão dos resíduos, o preço proposto contempla os serviços efetivamente executados, incluindo mão de obra, insumos, ferramentas, deslocamento, equipamentos necessários, coleta, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados, quando aplicável, conforme previsto nos documentos da contratação.

Declara, ainda, que a solução, fornecimento, instalação, manutenção ou serviço ofertado atende integralmente às exigências do edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico/Caderno Técnico, do Memorial Descritivo, da Planilha Orçamentária, das Composições de Custos e demais anexos, conforme o escopo específico do item ofertado.

Declara a licitante que tem ciência de que não poderá exigir pagamento por fornecimento, instalação, serviço, etapa, acréscimo, intervenção extraordinária ou obrigação não prevista no item contratado, na ordem emitida, no contrato ou instrumento equivalente, salvo regular autorização e formalização pela Administração, nos termos legais.

Local e data.

Representante legal

CPF nº \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**Pregão Eletrônico nº 005/2026**

**Processo Administrativo nº 006/2026**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

**DECLARA** que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARA** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**DECLARA** que a proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer combinação com outros licitantes.

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA PROPOSTA**

**DECLARA** que assume inteira responsabilidade pela proposta apresentada, incluindo preços, composições e viabilidade de execução.

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

**DECLARA** que tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto, incluindo especificações técnicas, condições locais de implantação e demais exigências constantes do edital e do Termo de Referência.